INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Edital 86/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	JUCICLEA SANTOS ALVES	05/11/2025 15:49 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	169/2025	23060.002524/2025-92

1. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003 /2025

CONTRATANTE: 158134

OBJETO: Contratação de serviços para reforma, ampliação e revitalização do HUB-LAB do *campus* Estância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 149.583,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2025 às 9 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço global por item.

Modo de disputa: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 23060.002524/2025-92)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3670 de 30 de outubro de 2025, sediado na Rua Dom José Thomaz, 194, bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.015-090, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação são serviços para reforma, ampliação e revitalização do *HUB-LAB* do *campus* Estância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2~~ **(SUPRESSÃO)**

1.3. A licitação será realizada em único item.

~~1.4~~ **(SUPRESSÃO)**

~~1.5~~ **(SUPRESSÃO)**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 **(SUPRESSÃO)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6.~~**(SUPRESSÃO)**

~~3.7~~ **(SUPRESSÃO)**

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

~~3.9.~~ **(SUPRESSÃO)**

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~4.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~4.3.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~4.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3.~~**(SUPRESSÃO)**

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

~~5.5.~~ **(SUPRESSÃO)**

5.6.**(SUPRESSÃO)**

5.7 **(SUPRESSÃO)**

5.7.1 **(SUPRESSÃO)**

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. **(SUPRESSÃO)**;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

~~5.9.6.~~ **(SUPRESSÃO)**;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

~~5.15.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

5.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor expresso em reais (R$);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~6.8~~ **(SUPRESSÃO)**

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

~~6.13.~~ **(SUPRESSÃO)**

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. **(SUPRESSÃO)**

6.16. (**SUPRESSÃO**)

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item isolado e dos subitens do item agrupado.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1.000,00 (mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.12.1.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.12.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.12.3.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.12.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.12.5.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.12.6.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.13.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.13.1.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.13.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.13.3.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.13.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.13.5.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.13.6.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.13.7.~~ **(SUPRESSÃO)**

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.20.1.~~**(SUPRESSÃO)**

~~7.20.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

~~7.21.1.~~**(SUPRESSÃO)**

~~7.21.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. **(SUPRESSÃO)**

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. **(SUPRESSÃO)**

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.8.~~ **(SUPRESSÃO)**

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

~~8.10.~~ **(SUPRESSÃO)**

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

~~8.14.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.14.3.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.14.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.14.5.~~ **(SUPRESSÃO)**

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~8.17.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.18.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.19.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.20.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.21.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.22.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.23.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.23.1.~~**(SUPRESSÃO)**

~~8.23.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.23.3.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.23.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.24.~~ **(SUPRESSÃO)**

8.25. O Agente de Contratação, auxiliado pela equipe técnica de engenharia da Entidade Licitante, realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O Agente de Contratação concederá o prazo de no mínimo de 24 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.27~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.28.~~ **(SUPRESSÃO)**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4~~ **(SUPRESSÃO)**

~~9.4.1~~ **(SUPRESSÃO)**

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

~~9.13.2~~ **(SUPRESSÃO)**

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~9.14.2~~ **(SUPRESSÃO)**

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro), para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.21.~~ **(SUPRESSÃO)**

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~10.8.1.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~10.9~~ **(SUPRESSÃO)**

~~10.10~~ **(SUPRESSÃO)**

~~10.11.~~ **(SUPRESSÃO)**

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~11.1.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~11.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~11.3.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~11.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~11.5.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~11.6.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~11.7.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~11.8.~~ **(SUPRESSÃO)**

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~12.1.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~12.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~12.3.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~12.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

~~13.3.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifs.edu.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dipop@ifs.edu.br; coleng.rei@ifs.edu.br ou ou por petição dirigida ou protocolada ao endereço Rua Dom José Thomaz, nº 194, São José, Aracaju/SE - CEP: 49015-090.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifs.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;
16.11.3. ANEXO III – Projeto Básico;
16.11.4. ANEXO IV – Declaração de Compromisso Ambiental;
16.11.5. ANEXO V – Declaração de Vinculo Familiar;
16.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento Prévio;
16.11.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato;
16.11.8. ANEXO VIII – Matriz de Risco;

Aracaju, 5 de novembro de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JUCICLEA SANTOS ALVES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 15:49:24.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Estudo Técnico Preliminar 70/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23060.002524/2025-92

2. Descrição da necessidade

Reforma predial para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica do campus Estância.

2.1 Motivação

A região sul de Sergipe, assim como áreas vizinhas dos estados da Bahia e Alagoas, possui significativa representatividade econômica baseada em indústrias, modais de transporte e infraestrutura pesada. Nesse contexto, alinhado à missão institucional do IFS de fomentar o desenvolvimento regional sustentável, surge o *HubIfsLab* de Inovação Tecnológica do campus Estância como um ambiente multidisciplinar de colaboração, inovação e empreendedorismo, estrategicamente localizado em área adjacente à biblioteca do *campus*, com a finalidade de integrar e potencializar as atividades de pesquisa, extensão e inovação para atuar como um catalisador de soluções inovadoras, conectando academia, setor produtivo, poder público e sociedade.

Considerando o compromisso com a qualidade da atividade de ensino e pesquisa do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do *campus* Estância, que exige a necessidade de adequação e modernização de infraestrutura para atender aos ensejos da formação do estudante de graduação e redução das lacunas do conhecimento, o espaço concernente ao *HubIfsLab* conterá o Laboratório Avançado de Infraestrutura da Construção Civil (LAIC) que atenderá a demandas técnicas e tecnológicas voltadas à Engenharia de Infraestrutura.

Além disso, o *HubIfsLab* funcionará como um espaço de *coworking*, incubação e aceleração de ideias, com infraestrutura física e digital adequada para o desenvolvimento de projetos em áreas como: engenharia de software e TI, construção civil e infraestrutura, energia renovável, segurança em óleo & gás, cultura e história, desenvolvimento urbano. O projeto prevê ainda a realização de parcerias com instituições como o DNIT, prefeituras, SEBRAE, FAPITEC e empresas locais, ampliando o impacto das ações desenvolvidas e garantindo sustentabilidade ao longo do tempo.

Portanto, diante do contexto apresentado, torna-se necessária uma intervenção para adequação de infraestrutura física de ambiente visando à implantação do *HubIfsLab* de Inovação Tecnológica no *campus* Estância.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP)	Marcus Alexandre Noronha de Brito
Coordenadoria de Engenharia Civil - Campus Estância (COEC - EST)	Thiago Augustus Remacre Munareto Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços objeto da contratação possui natureza de reforma predial, não se configurando como serviço contínuo, uma vez que é contratado por escopo, ou seja, será prestado em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Considerando a lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

> 1) Para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, o licitante deverá apresentar informações e documentos necessários e suficientes para habilitação, cujas condições serão definidas em edital, de ordem: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira;
>
> 2) Para promover o desenvolvimento nacional sustentável e atender a critérios de sustentabilidade, por se tratar de reforma predial:

- A contratada deverá considerar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados. Para tanto, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU): “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG n° 1, de 19/01/2010;

- A contratada deverá observar a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

3) Haverá previsão de cláusulas contratuais referente à prestação de garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Outrossim, estabelecer-se-ão exigências acerca do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e nas normas técnicas aplicáveis;

4) Demais cláusulas contratuais serão estabelecidas no edital, termo de contrato e/ou termo de referência/projeto básico.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade descrita no item 2. deste documento, como forma de suprir o levantamento de mercado, teve-se que as alternativas para implantação do projeto foram dialogadas entre os membros da área requisitante e profissionais da equipe técnica de arquitetura e engenharia da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do Instituto Federal de Sergipe, levando-se em consideração premissas básicas, tais como: fim a que se destina, futuros usuários, dimensões, padrão de acabamento pretendido, disponibilidade de recurso orçamentário, entre outros aspectos.

Após definição preliminar da solução sob aspectos técnicos e econômicos, proceder-se-á com o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia para permitir a posterior elaboração de orçamento analítico que será confeccionado utilizando-se prioritariamente as composições unitárias de referência do:

- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia por determinação do Decreto 7.983/2013, mantido por parceria entre a CAIXA e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- Software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, desenvolvido e mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa para execução de reforma predial com a finalidade de adequar a infraestrutura física de ambiente, cuja localização dar-se-á em edificação existente denominada institucionalmente como "Biblioteca", para implantação do *HubIfsLab* de Inovação Tecnológica no *campus* Estância. Os serviços serão executados com base nos projetos de arquitetura e engenharia a serem desenvolvidos e compreenderão de forma sucinta: demolição de piso de alta resistência; execução de fundação direta; execução de estrutura metálica em aço para mezanino com laje *steel deck*; execução de escada metálica; elevações em alvenaria de bloco cerâmico e drywall; revestimentos e pisos cerâmicos; locação de pontos de água fria e esgoto sanitário; instalação de esquadrias; bancadas em granito; limpeza e destinação de resíduos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em virtude da peculiaridade e heterogeneidade de serviços que compõem uma reforma predial, e considerando que se utilizará o método tradicional de levantamento quantitativo por meio da análise manual de plantas e desenhos técnicos, as quantidades serão levantadas após a finalização dos projetos de arquitetura e engenharia e e anotadas quando da elaboração do orçamento analítico e de memorial descritivo com especificações técnicas, anexos do termo de referência/projeto básico do edital do procedimento licitatório.

Para fins de mensuração do objeto a ser contratado, o ambiente da edificação que sofrerá intervenção possui dimensões internas aproximadas de 12,69 metros de comprimento por 6,09 metros de largura, ocupando uma área de 77,12 metros quadrados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 150.000,00

Pelos mesmos motivos apontados no item 7. deste documento, os preços unitários dos serviços e global da contratação serão conhecidos quando da elaboração do orçamento analítico, uma vez somente será possível desenvolvê-lo com nível de precisão adequado após a finalização dos projetos de arquitetura e engenharia. A planilha orçamentária será confeccionada utilizando-se prioritariamente as composições unitárias de referência do:

- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia por determinação do Decreto 7.983/2013, mantido por parceria entre a CAIXA e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- Software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, desenvolvido e mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

Para fins de estimativa do valor da contratação, registra-se que foi aprovada pela administração a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custear a intervenção, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda 1055/2025. Este valor servirá de balizamento na tomada de decisão quanto aos serviços a serem efetivamente contratados, uma vez que estes serão reavaliados, posteriormente, com a evolução do orçamento.

Nota

Cogitou-se utilizar o CUB - Custo Unitário Básico - definido pela Norma Brasileira ABNT NBR 12721:2006 como:

“Custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, calculado de acordo com a metodologia estabelecida em 8.3, pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil, em atendimento ao disposto no artigo 54 da Lei nº 4.591/64 e que serve de base para a avaliação de parte dos custos de construção das edificações.” (ABNT, 2006)

Entretanto, a contratação em planejamento não reune características similares aos projetos-padrão, utilizados para representar os diferentes tipos de edificações, usualmente objeto de incorporação para construção em condomínio e conjunto de edificações no cálculo do CUB/m².

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza da contratação, não se realizará o parcelamento da contratação prevista neste instrumento, uma vez que para o caso concreto considera-se esta ação desvantajosa e inviável, técnica e economicamente, pelos motivos discriminados abaixo:

- A pluralidade e heterogeneidade de serviços e insumos integrantes de uma obra/serviço de engenharia, o que poderia acarretar um leque vasto de prestadores e dificultar, técnica e administrativamente, o controle da execução, prazos e responsabilidades pela fiscalização na fase de gestão contratual, uma vez que existiriam diversos profissionais e contratos, atuando de forma independente mas em cooperação;
- A interdependência entre as atividades de uma obra/serviço de engenharia, uma vez esta é constituída de uma sequência de tarefas inter-relacionadas de forma predecessora e sucessora, de modo que a ocorrência de qualquer obstáculo enfrentado por um prestador, impactaria de forma negativa seu semelhante e o cronograma físico-financeiro, o que resultaria no atraso da entrega do objeto ou até a paralisação de serviços;
- Aumento dos custos indiretos, tendo em vista que o parcelamento exigiria um maior quantitativo de profissionais da arquitetura e/ou engenharia envolvidos no gerenciamento das atividades de execução;
- Perda da responsabilidade técnica pela execução dos serviços devido à pluralidade de prestadores, decorrente da dificuldade de delimitar a responsabilidade de cada profissional;
- Problemas na definição da responsabilidade quanto a garantias contratuais do objeto, decorrente de eventuais vícios aparentes ou ocultos em uma parcela executada que poderia acarretar, de forma consequente, prejuízo a outras.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes tendo em vista que todos os serviços para a conclusão da obra/serviço de engenharia constarão desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) em execução, que por sua vez reflete o Plano de Desenvolvimento Institucional vigente (PDI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

De forma objetiva, espera-se alcançar com o *HubLab* de Inovação Tecnológica:

- O fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo no sul sergipano;
- A formação de profissionais mais qualificados e alinhados às demandas do mercado;
- A geração de soluções tecnológicas para problemas reais da indústria e da sociedade;
- A atração de investimentos e parcerias para melhoria contínua da infraestrutura do campus;
- A consolidação do IFS/*campus* Estância como polo de referência em inovação tecnológica;
- A contribuição para o desenvolvimento socioeconômico regional.

A integração do LAIC ao *HubIfsLab* permitirá não apenas a consolidação de um centro de referência em infraestrutura civil, mas também a criação de um ecossistema dinâmico onde startups, pesquisadores, estudantes e empresas poderão colaborar em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). Essa sinergia favorecerá a transferência de tecnologia, a capacitação técnica e a geração de negócios inovadores. Do ponto de vista do aluno de graduação, a implantação do LAIC possibilitará uma formação profissional mais competitiva, com incremento de programas de iniciação científica e consolidação de parcerias com outros centros de pesquisa no âmbito da engenharia estrutural.

A implantação do *HubLab* de Inovação Tecnológica, integrado ao LAIC, representa um avanço estratégico para o Campus Estância, alinhando-se às políticas institucionais de fomento à pesquisa, extensão e inovação. Trata-se de uma iniciativa transformadora, que potencializará a geração de conhecimento, a formação de redes colaborativas e o desenvolvimento de soluções tecnológicas com impacto real na sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Com a finalidade de proporcionar a execução da reforma, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Previamente à contratação da obra/serviço de engenharia de responsabilidade da Contratante:

- Desocupação do espaço físico objeto da intervenção para que a equipe contratada opere dentro da organização;
- Cadastro da intervenção no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (CIPI);
- Atualização ou substituição do PSCIP – Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – no Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE);
- Obtenção de alvará junto à Prefeitura Municipal de Estância.

- Durante a execução da obra/serviço de engenharia de responsabilidade da Contratada:

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Regularização junto à Receita Federal – Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Regularização junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – Comunicação Prévia de Obra (CPO);
- Disponibilizar à contratada insumos cuja aquisição seja de responsabilidade do Instituto.

- Após a conclusão da execução da obra/serviço de engenharia:

- Regularização junto à Receita Federal – Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal;
- Regularização junto ao CBMSE – Emissão de Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (ARCB);
- Regularização junto à Prefeitura Municipal de Estância – Emissão do Habite-se.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos decorrentes de obra/serviço de engenharia referem-se a geração de resíduos, definidos como:

- “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA n° 307/2002, art. 2°, inciso I)

Para promover o desenvolvimento nacional sustentável e atender a critérios de sustentabilidade, por se tratar de reforma predial:

- A contratada deverá considerar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados. Para tanto, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU): “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

- A contratada deverá observar a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em havendo compatibilidade entre a disponibilidade orçamentária e a solução definida pela área técnica de arquitetura e engenharia, declara-se viável a contratação em planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO

Diretor/Requisitante

Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 14:37:38.

MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 10:32:10.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Termo de Referência 239/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
239/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	FRANK DE SOUZA MANGABEIRA	03/11/2025 14:02 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	169/2025	23060.002524/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para reforma, ampliação e revitalização do *Hub-LAB campus* Estância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços para reforma, ampliação e revitalização do *Hub-LAB campus* Estância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	1627	Serviço	1	R$ 149.583,00	R$ 149.583,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

~~1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Pre~~liminar **(SUPRESSÃO).**

1.3. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do item 1 do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (Anexo XIII do Projeto Básico) e do Estudo Técnico Preliminar. As técnicas que são detalhadas no projeto e especificações são de domínio do mercado, com padronização de desempenho e qualidade.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

~~1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o~~ Estudo ~~Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...],~~ **(SUPRESSÃO)**

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.

1.6.1. O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.

~~1.7. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~ **(SUPRESSÃO).**

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021~~ **(SUPRESSÃO).**

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A licitação justifica-se pelo seguinte motivo:

A região sul de Sergipe, assim como áreas vizinhas dos estados da Bahia e Alagoas, possui significativa representatividade econômica baseada em indústrias, modais de transporte e infraestrutura pesada. Nesse contexto, alinhado à missão institucional do IFS de fomentar o desenvolvimento regional sustentável, surge o *HubIfsLab* de Inovação Tecnológica do *campus* Estância como um ambiente multidisciplinar de colaboração, inovação e empreendedorismo, estrategicamente localizado em área adjacente à biblioteca do *campus*, com a finalidade de integrar e potencializar as atividades de pesquisa, extensão e inovação para atuar como um catalisador de soluções inovadoras, conectando academia, setor produtivo, poder público e sociedade. Considerando o compromisso com a qualidade da atividade de ensino e pesquisa do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do *campus* Estância, que exige a necessidade de adequação e modernização de infraestrutura para atender aos ensejos da formação do estudante de graduação e redução das lacunas do conhecimento, o espaço concernente ao *HubIfsLab* conterá o Laboratório Avançado de Infraestrutura da Construção Civil (LAIC) que atenderá a demandas técnicas e tecnológicas voltadas à Engenharia de Infraestrutura. Além disso, o *HubIfsLab* funcionará como um espaço de *coworking*, incubação e aceleração de ideias, com infraestrutura física e digital adequada para o desenvolvimento de projetos em áreas como: engenharia de software e TI, construção civil e infraestrutura, energia renovável, segurança em óleo e gás, cultura e história, desenvolvimento urbano. O projeto prevê ainda a realização de parcerias com instituições como o DNIT, prefeituras, SEBRAE, FAPITEC e empresas locais, ampliando o impacto das ações desenvolvidas e garantindo sustentabilidade ao longo do tempo. Portanto, diante do contexto apresentado, torna-se necessária uma intervenção para adequação de infraestrutura física de ambiente visando à implantação do *HubIfsLab* de Inovação Tecnológica no *campus* Estância.

1.11. Viabilidade Jurídica da Terceirização: Por se tratar de serviço de engenharia (contrato por escopo), sem dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que o objeto a ser contratado não se encontra nas vedações contidas no art. 9º da Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 /SEGES, é viável juridicamente a contratação por terceirização para atender à necessidade do interesse público.

1.12. Essencialidade do interesse público: Declaramos, para fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, que o objeto da presente licitação é de importância para o interesse público, tendo em vista a justificativa presente no subitem 1.10 deste Termo de Referência.

1.13. O objeto da contratação NÃO consta no catálogo Eletrônico de Padronização (https://www.gov.br/pncp/pt-br /catalogo-eletronico-de-padronizacao/).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir.~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~I) ID PCA no PNCP.~~

~~II) Data de publicação no PNCP.~~

~~III) Id do item no PCA:~~

~~IV) Classe/Grupo:~~

~~V) Identificador da Futura Contratação:~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, seguindo as prescrições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.~~ **(SUPRESSÃO)**

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo n. XXXX a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~ **(SUPRESSÃO)**

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

Subcontratação

~~4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual~~ **(SUPRESSÃO)**

4.6. É permitida a subcontratação do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.7.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante.

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.8.1. *Dry-wall*;

4.8.2. Estrutura metálica;

4.8.3. Piso de alta resistência;

4.8.4. Outras, mediante justificativa e aprovação da Fiscalização.

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~ **(SUPRESSÃO)**
.

Garantia da contratação:

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar~~ **(SUPRESSÃO).**

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.16. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.~~ **(SUPRESSÃO).**

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.~~ **(SUPRESSÃO).**

4.28.3. ~~Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~ **(SUPRESSÃO).**

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços~~ **(SUPRESSÃO)**.

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira (quando houver expediente no IFS), das 8h30 às 16 horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.37.1. O agendamento da vistoria pode ser realizado mediante os e-mails: dipop@ifs.edu.br; coleng.rei@ifs.edu.br.

4.37.2. A visita deverá ocorrer até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.37.3. Na ocasião da visita será emitido atestado de vistoria à licitante.

Instalação de Escritório

4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima no canteiro da obra no *campus*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.~~ **(SUPRESSÃO).**

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: com a assinatura da Ordem de Serviço. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da data que consta no corpo da O.S., indicando "início das atividades de execução do objeto", a partir da qual a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços.

5.1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projetos, todos constantes no Projeto Básico (Anexo III do edital de licitação).

5.1.3. Os responsáveis técnicos superiores, bem como encarregados e terceiros, deverão também estar fortemente imbuídos da filosofia de gestão pela qualidade e produtividade no tocante a todo o empreendimento. A empresa contratada deverá ter um profissional de engenharia civil e/ou arquitetura qualificado para executar os serviços de acordo com a exigência técnica descrita nos itens 1 a 4 do Anexo X do Projeto Básico. O(s) responsável(eis) técnico(s), profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), deve(m) apresentar a(s) ART(s)/RRTs de execução sob sua responsabilidade, devidamente registrada(s) no CREA/CAU. A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da DIPOP/IFS. O prazo máximo admitido para esta substituição será de 2 (dois) dias úteis. O IFS exigirá que o profissional (responsável técnico) responsável pela obra da empresa registre, diariamente, as ocorrências e serviços executados no "DIÁRIO DE OBRA", mantendo contato diário com a fiscalização.

5.1.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo fornecimento do livro "Diário de Obras", após a devida aprovação pela Fiscalização do modelo a ser confeccionado. O Diário de Obras é documento obrigatório e deve estar sempre disponível na obra para os devidos registros, inclusive da Fiscalização. Caso a Contratada opte por Diário de obras no formato eletrônico, deverá disponibilizar no canteiro equipamento (notebook ou computador) para a Fiscalização ter acesso ao documento e fazer os devidos registros. O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente, pelo encarregado ou responsável técnico, com informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.1.5. Qualquer atividade que venha a perturbar sobremaneira o desempenho da Instituição deverá ser programada em tempo hábil e em acordo com a fiscalização.

5.1.6. A empresa contratada é a única responsável pela segurança do seu canteiro no tocante a materiais, equipamentos e pessoas. A mão de obra requerida adentrará somente os canteiros dos serviços. Para acesso dos funcionários, o Contratado deverá previamente encaminhar uma listagem nominal dos funcionários à Fiscalização e os mesmos deverão portar obrigatoriamente crachá de identificação quando de sua permanência no local da obra.

5.1.7. A empresa contratada procederá à execução dos retrabalhos solicitados pela Fiscalização quando não atenderem aos requisitos de qualidade. Não se procederá a novo faturamento daquele subsistema retrabalhado antes da sua execução e aceitação.

5.1.8. Serão unicamente de responsabilidade da empresa contratada os riscos e custos trabalhistas, fiscais, previdenciários, de higiene e segurança. O Contratado está plenamente ciente desses riscos e os assume na sua plenitude, quando declara que aceita todas as condições estipuladas em Edital. Projetos e Especificações também fazem parte dos riscos e custos.

5.1.9. A empresa contratada seguirá o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme CONAMA n°307-05/07/2012, elaborado e entregue pela fiscalização da obra (DIPOP/IFS).

5.1.10. Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento pela equipe técnica da DIPOP designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do

contrato e particularidades da obra. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. os serviços serão prestados no *campus* Estância/IFS, situado na Rua João Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova, Estância- SE, 49200-000.

5.3. Os serviços serão prestados no horário de expediente do Instituto Federal de Sergipe, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização da Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

~~5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo.~~ **(SUPRESSÃO)**

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais nas quantidades estimadas na planilha orçamentária de referência, necessárias para a completa realização dos serviços descritos, assim como deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à sua execução, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. A preferência da fiscalização será por materiais de empresas reconhecidamente conceituadas, que possuam sistema de garantia da qualidade certificado, tipo ISO 9000. O uso de materiais não certificados facultará à equipe de fiscalização exigência de inspeções técnicas, até laboratoriais, necessárias à garantia da qualidade.

5.4.2. A mão de obra operária deverá ser treinada dentro dos procedimentos de execução aprovados.

5.4.3. Dúvidas serão dirimidas pela fiscalização; acréscimos ou reduções de serviços só ocorrerão após prévio estudo técnico-financeiro realizado pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS.

5.4.4. Como condição para início dos serviços, o Contratado será convocada para uma reunião com a equipe técnica que será responsável pela fiscalização dos serviços e gestão do contrato. Nessa reunião serão discutidos aspectos fundamentais da execução dos serviços.

5.4.5. Na referida reunião, a licitante designará um preposto que será responsável pela interlocução entre a licitante e o fiscal do contrato, este último designado pela DIPOP/IFS.

5.4.6. É de responsabilidade do Contratado:

5.4.6.1. Realizar os trabalhos dentro das normas e das boas práticas preconizadas pela engenharia e pelas entidades competentes.

5.4.6.2. Elaborar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início das atividades, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado.

5.4.6.3. Executar os serviços de acordo com a descrição deles, salvo intervenientes, que deverão ser comunicados e autorizados pela Fiscalização.

5.4.6.4. A empresa contratada adotará todas as medidas relativas às normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com legislação específica e normas complementares do Ministério do Trabalho em especial a NR-18. O Contratado assumirá, inteira e unicamente, toda a responsabilidade civil e criminal por qualquer acidente nos trabalhos, bem como as ações trabalhistas e fiscais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características.~~ **(SUPRESSÃO)**

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demo~~nstrada a ~~superioridade das inovações~~ propostas ~~pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução~~ ou ~~de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto b~~ásico. **(SUPRESSÃO)**

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~ **(SUPRESSÃO)**

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto~~ **(SUPRESSÃO)**.

Uniformes

~~5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.~~ **(SUPRESSÃO).**

~~5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário.~~ **(SUPRESSÃO).**

~~5.16.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~ **(SUPRESSÃO).**

~~5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados~~ **(SUPRESSÃO).**

~~5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~ **(SUPRESSÃO).**

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.16.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~ **(SUPRESSÃO).**

5.16.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1. O IFS terá uma equipe de fiscalização e acompanhamento da qualidade indicada pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP). A equipe de fiscalização fará o monitoramento de controle da qualidade dos serviços através de elementos do edital e dos procedimentos, itens de verificação e controle, que deverão ser executados pelo Contratado antes de iniciar cada serviço. A empresa contratada facilitará a sistematização do controle de qualidade.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas.~~ **(SUPRESSÃO).**

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

~~6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico do Contratado ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pelo Contratado, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~ **(SUPRESSÃO)**

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~ **(SUPRESSÃO).**

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma~~ do ~~art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.9~~67/2024 **(SUPRESSÃO)**

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestaçã~~o dos ~~serviços, no prazo definido no contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível~~ pelo ~~sindicato da categoria;~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresenta~~dos. **(SUPRESSÃO)**

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o rece~~bimento dos ~~documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das~~ obrigações ~~trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados aloca~~dos, ~~em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art.~~ 507-B, ~~parágrafo único, da CLT.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: rec~~ibo de ~~convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscips) e as Organizações Sociais, será exigi~~da a ~~comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~ **(SUPRESSÃO).**

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em origina~~l ou por ~~qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regim~~e ~~de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime~~ de ~~dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à re~~scisão ~~contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas con~~dições de ~~habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação~~ seja ~~regularizada.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamen~~to das verbas ~~mencionadas.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas, e~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela Contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~ **(SUPRESSÃO)**

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~ **(SUPRESSÃO)**

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

~~7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX~~, OU outro ~~instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~ **(SUPRESSÃO)**

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços~~ **(SUPRESSÃO).**

~~7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~ **(SUPRESSÃO)**.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de medição estipulado no cronograma físico-financeiro.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33.1. O pagamento será de acordo com os serviços executados e aprovados pela Fiscalização, no período referente à medição. Assim, os pagamentos dos encargos contratados serão realizados por preço certo de unidades determinadas, com itens de serviços especificado no projeto Básico liquidados, consoante as exatas especificações e quantidades executadas, independentemente das previsões na Planilha Orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

7.33.2. As diferenças de quantidades de itens de serviços executados, em comparação com o previsto na Planilha Orçamentária contratada, serão pagas somente após a prolação de termo aditivo ou apostilamento, corrigindo as respectivas quantidades.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma. Para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I= (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.34.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.34.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e de acordo com os serviços executados e aprovados pela Fiscalização, no período referente à medição, com base nos serviços constantes da Planilha de Orçamento apresentada pelo licitante e que fará parte integrante do Contrato.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38.1. As faturas serão encaminhadas à Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos - DIPOP/IFS, para conferência da execução dos serviços e posterior encaminhamento ao gestor do contrato, o qual remeterá ao setor competente do IFS, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

7.38.2. Para realizar as medições a Contratada deverá entregar para análise e aprovação da fiscalização (DIPOP/IFS) a memória de cálculo e o relatório fotográfico dos serviços executados. Emitir a fatura após aprovação da respectiva medição e encaminhar à DIPOP/gestor do contrato, juntamente com o Boletim, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico aprovados e as demais documentações de medição referidos no contrato. Junto com a primeira fatura de medição deverá ser entregue a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

7.38.3 Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da DIPOP dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura com as correções das causas de seu indeferimento.

7.38.4. As faturas somente serão liberadas com a apresentação da Nota Fiscal, do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal; de certidão de Regularidade de Tributos da Secretaria da fazenda do Estado de Sergipe, além do comprovante de recolhimento da última guia do GPRS junto ao INSS da respectiva obra e estar devidamente em dia com o SICAF.

7.38.5. A última fatura somente será liberada após o Recebimento Provisório dos serviços e com a apresentação, além dos documentos requeridos na alínea "e" desta cláusula, do Certificado de Regularidade do INSS, relativo aos serviços objeto da licitação.

7.38.6. Antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, será consultado pelo SICAF via *on-line* a situação cadastral do fornecedor, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverão estar válidos na liquidação do pagamento, sendo o resultado juntado, também, aos autos do processo próprio.

7.38.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38.9. O pagamento poderá ser sustado pelo Contratante, nos seguintes casos:

I) Não cumprimento das obrigações do Contratado para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

II) inadimplência de obrigações do Contratado para com o Contratante;

III) não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas e demais anexos;

IV) erros ou vícios na fatura;

V) não pagamento dos funcionários envolvidos na obra.

7.38.10. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, por motivos alheios à vontade do Contratado, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do Contratante ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, poderá ser reajustado utilizando-se a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), mediante solicitação expressa ao Contratante que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido. Considera-se que o índice indicado guarda a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos.

7.38.11. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Antecipação de pagamento

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico~~ **(SUPRESSÃO).**

7.39.1. Não será admitida a antecipação de pagamento.

7.40. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante~~ efetue o ~~pagamento antecipado~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.41.1. R$ X.XXX,XX (valor em extenso)~~ quando ~~do início da segunda etapa~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.41.2. (...).~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução~~ do objeto. **(SUPRESSÃO)**

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do~~ XXXX ~~(especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da~~ parcela ~~contratual a que se refere o valor antecipado~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente~~; **(SUPRESSÃO)**.

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por~~ cento) **(SUPRESSÃO).**

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes~~ **(SUPRESSÃO)**.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A1] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.56.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação)~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado com base na seguinte fórmula.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~R = V (I – Iº) / Iº, onde.~~

~~R = Valor do reajustamento procurado,~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A3] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.~~ **(SUPRESSÃO)**

Reajuste

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA]~~. **(SUPRESSÃO)**

7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a planilha referencial elaborada com base SINAPI e ORSE **do mês setembro do ano de 2025**.

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, , em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

~~**Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**~~ **(SUPRESSÃO)**

~~**Conta-Depósito Vinculada**~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.88. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.93.1. 13º (décimo terceiro) salário,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.93.2. Férias e um terço constitucional de férias,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.93.3. Multa sobre o FGTS, e~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.93.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.95. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~Pagamento pelo Fato Gerador~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS~~ **(SUPRESSÃO)**

~~3. Submódulo 2.3. Benefícios Mensais e Diários~~ **(SUPRESSÃO)**

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada~~ **(SUPRESSÃO)**

~~5. Módulo 5: Insumos, e~~ **(SUPRESSÃO)**

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.104.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~ **(SUPRESSÃO)**

~~7.105.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~ **(SUPRESSÃO)**

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.1.2. As exigências técnicas e a qualificação econômico-financeira são requisitos importantes nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia, sendo elaboradas por um grupo de engenheiros da DIPOP e levando-se em conta o porte da licitação. Tem-se o cuidado de não criar condições que sejam restritivas/excessivas e que frustrem o caráter competitivo do certame, solicitando apenas que o licitante cumpra os requisitos mínimos que garantirão segurança técnica e econômica durante a execução contratual. Dessa forma, declaramos que tais exigências guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado. Assim, as especificações técnicas adotadas, elaboradas pelos engenheiros da DIPOP, levam em conta a natureza e o porte do objeto a ser licitado e são as essenciais à contratação, atendendo às necessidades da Administração.

~~8.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado.~~ **(SUPRESSÃO).**

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado, bem como os preços unitários da planilha orçamentária.

8.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 24 horas: planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, como também os seguintes documentos:

a) Carta Proposta assinada por pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, contendo Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato, assinatura e nome legível do representante legal responsável pela proposta;

b) Planilha orçamentária de serviços, contendo preços unitários e totais por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), cumprindo-se observar que:

b.1) Não poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha orçamentária da Entidade Licitante, salvo se apuradas dissonâncias, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fins de uniformização das propostas;

b.2) nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

b.3) todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

b.4) não se admitirão custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

b.5) não se admitirão nas propostas apresentadas: alteração na descrição e quantidade dos serviços, bem como itens com valor irrisório ou nulo, sendo passível de saneamento (ou não) a depender da análise técnica;

b.6) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

c) planilha de composição de preços unitários: na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços e indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme Anexo VIII do Projeto Básico.

d) Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de serviços, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, podendo utilizar como modelo a planilha constante do (Anexo IV) do Projeto Básico, cumprindo-se observar que:

d.1) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

d.2) as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

d.3) os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro líquido - CSSL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254). Assim, conforme o Tribunal de Contas da União:

"Os órgãos e entidades submetidos ao controle do Tribunal de Contas da União não devem considerar em suas planilhas orçamentárias os custos relativos a IRPJ e CSLL, bem como não poderão aceitar propostas em que constem esses itens destacados (na planilha ou BDI). No Acórdão nº 38 /2018, Plenário, o Min. Rel. Aroldo Cedraz em seu voto consignou:

9. Cabe esclarecer a recorrente que: (…) v) é irregular a inclusão do IRPJ ou da CSLL nas planilhas de custo ou no BDI do orçamento base de obra. O IRPJ e a CSLL não podem ser repassados ao contratante, dada a sua natureza direta e personalística, não devendo, tais tributos, constar em item da planilha de custos ou na composição do BDI. Nesse sentido estão os Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325 /2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara, etc. (destacamos).

Em outra decisão prolatada com natureza de consulta, no TC 010.408/2011-8, representado pelo Acórdão nº 205/2018, Plenário, a equipe técnica bem elucidou a questão, sendo recomendável a leitura. E interessante destacar, em Declaração de Voto, o Ministro Vital do Rêgo, sem prejuízo de primeiro acolher a decisão constante do Voto, ratificando a jurisprudência do TCU, a qual "converge para o entendimento de que não cabe a inclusão daqueles tributos nos orçamentos de referência elaborados pela administração pública", chamou a atenção para cautela na análise de situações em que o particular "inadvertidamente incluiu tais tributos em seu preço, seja porque o ajuste foi firmado em período anterior à consolidação da jurisprudência, seja por outro critério da formação de preço do próprio particular".

d.4) as licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência naõ cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuraçaõ de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensaçaõ de créditos, de forma a garantir que os preços contratados pela Administraçaõ Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislaçaõ tributária;

e) Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo III do Projeto Básico;

f) Composição da administração local, contendo: composições da equipe dirigente, conforme composições de referência da administração local constantes no Anexo V do Projeto Básico;

g) Composição dos encargos sociais para horista e mensalista, conforme Anexo VI do projeto Básico;

8.4.2. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às Especificações, Plantas contidas no Projeto Básico.

8.4.3. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, bem como, deverá verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária, e, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação, para fins de esclarecimentos.

8.4.4. A falta da comunicação referida implicará aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de orçamento da Entidade Licitante, vedadas quaisquer reclamações posteriores.

8.4.5. Os projetos e especificações fornecidos pela Entidade Licitante possuem parâmetros fundamentais que devem ser seguidos e, portanto, nenhuma alteração será aceita sem aprovação da equipe técnica da Entidade Licitante, quer seja nas especificações técnicas dos projetos, quer seja nas composições de preços unitários, quer seja na planilha orçamentária.

8.4.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.4.7. Na hipótese de divergência entre valores grafados por extenso e grafados numericamente, serão considerados os primeiros.

8.4.8. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 8.4.1, mediante solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e seus anexos;

8.4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

8.4.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigidos documentos comprobatórios pela Entidade Licitante;

8.4.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

8.4.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.4.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS (DIPOP/IFS).

8.4.14. Finalizada a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificada a conformidade da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços serão os valores global e unitário, conforme valor estimado da licitação.

~~8.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do e~~dital, ~~propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as~~ seguintes ~~parcelas, conforme estimativa baseada no(a) ..... (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coleti~~vo) nº ~~XXXXX, utilizado(a) como paradigma[A1] .~~ **(SUPRESSÃO).**

~~a) salário-base ....., no valor de R$ .....,~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R$ .....; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i) ....., no valor de R$ ....., ii) ....., no valor de R$..... (especificar os benefícios~~ e ~~valores).~~

~~8.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será~~ **(SUPRESSÃO)**

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.8.1. Deverá a licitante classificada apresentar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.8.2. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada feita pelo licitante.

8.8.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.8.4. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação poderá, ainda, obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.

8.8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.9. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.12. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.13. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.1.

8.8.16. Relativamente às empresas estrangeiras que naõ funcionem no Pais, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Habilitação jurídica

~~8.9. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional,~~ **(SUPRESSÃO)**.

~~8.10. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.11. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor,~~ **(SUPRESSÃO)**.

8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~8.16. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial~~ ou ~~inscrito no Registro~~ Civil ~~das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 19~~71 **(SUPRESSÃO)**.

~~8.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133~~, de 2021) **(SUPRESSÃO).**

8.18. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº~~ **(SUPRESSÃO).**

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo~~ distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ~~caso se trate de pessoa física, desde~~ que ~~admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade~~ simples; **(SUPRESSÃO)**.

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.29.1. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.29.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

~~8.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, e~~ **(SUPRESSÃO).**

~~8.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.~~ **(SUPRESSÃO).**

8.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~8.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~ **(SUPRESSÃO).**

~~8.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social, e~~ **(SUPRESSÃO).**

~~8.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~ **(SUPRESSÃO).**

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37.1. Índice de Capacidade de Contratação (ICC) superior ou igual a 01 (um), devidamente calculados com demonstrativo do resultado, sob pena de inabilitação, conforme fórmula, a qual está contida também no Anexo X do Projeto Básico:

ICC= (K x PL)/(MCE+ PO) (n)/(12) > 1

8.37.2. A licitante deverá relacionar obrigatoriamente TODOS os seus contratos vigentes (em andamento), conforme orientações contidas nos Anexos X e XI do Projeto Básico.

8.37.3. Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato empresado com órgãos públicos e particulares.

8.37.4. Relação analítica de todos seus contratos em andamento, contendo:

a. **Descrição sumarizada do objeto;**
b. **Informar o número do contrato;**
c. **Informar telefone do CONTRATANTE;**
d. **Informar o nome completo do CONTRATANTE;**
e. **Informar o tipo de participação no contrato (exclusiva; subcontratação; consórcio);**
f. **Informar o período de execução (data de início e de término dos serviços (mês e ano);**
g. **Saldos dos contratos a executar.**

8.37.5. Para apurar os saldos dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

a. **Até o final dos prazos: informar os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos;**
b. **No período-base: informar o montante do "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços nesta licitação.**
c. **O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC. Obrigatório para o cálculo do ICC.**
d. **Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data da realização da licitação, não serão incluídos.**

8.37.6. Para a Demonstração da capacidade financeira absoluta:

8.37.7. As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da realização da licitação.

8.37.8. O cálculo do ICC deverá ser superior ou igual a 1 (um), sob pena de inabilitação no certame.

8.37.9. O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

8.37.10. Valor numérico da CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total), conforme fórmula, a qual está contida também no Anexo X do Projeto Básico:

CFAT=(K x PL) (n)/(12)

8.37.11. Valor do MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base).

8.37.12. PO = Preço Orçado pelo Licitador para Execução das Obras e Serviços em Licitação.

8.37.13. Expressão do Índice ICC que será conferido pelo Agente de Contratação e equipe técnica de engenharia, quando da avaliação das condições habilitatórias de cada licitante, conforme fórmula: ICC=(K x PL)/(MCE+PO) (n/12)

> **LEGENDA: K = O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção; PL = Patrimônio Líquido; n = Prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação; MCE = Montante dos saldos dos contratos a executar no período base; PO = Preço orçado constante do edital do certame que interessar ao licitante.**

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39.2. A empresa deverá comprovar a exigência técnica constante no Anexo X do Projeto Básico (Anexo III do edital da licitação). A empresa deverá possuir responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU com experiência em execução de serviços com características e complexidade similares às da licitação, e possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação. Os

profissionais participantes da equipe técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs/RRTs de execução dos serviços. Por se tratar de um serviço de engenharia, a execução dele deve visar à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tal como está descrito nos incisos da IN 01 /2010/SLTI e IN 05/2017.

~~8.40. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~ **(SUPRESSÃO).**

Qualificação Técnico-Operacional (Conforme itens 1 e 2 do Anexo X do Projeto Básico)

~~8.41. Comprovação de aptidão para execução de obras similares ao objeto, com serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores tecnicamente aos descritos no Anexo X do Projeto Básico, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os licitantes deverão observar o seguinte:~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~ **(SUPRESSÃO)**

8.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da vigência do contrato.

~~8.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte~~ será ~~admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~ **(SUPRESSÃO)**

Qualificação Técnico-Profissional (Conforme itens 3 e 4 do Anexo X do Projeto Básico)

~~8.45. Apresentação do(s) profissionais(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes, bem como serviços equivalentes ou superiores tecnicamente aos exigidos no Quadro 1 do Anexo X do Projeto Básico para os Itens 1 e 2, para fins de contratação, conforme item I do Art. 67 da Lei 14.133/21. O(s) profissional(is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) participar, necessariamente, da execução dos serviços.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.45.1. Para o (indicar o profissional). serviços de. (...)~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.45.2. Para o (indicar o profissional). serviços de (...)~~ **(SUPRESSÃO)**

8.45.3. O(s) profissional(is) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.45.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os licitantes deverão observar o seguinte:

8.45.5 As certidões de registro do conselho competente emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Agente de Contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

8.45.6. A comprovação de disponibilidade do profissional será feita com a apresentação de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, ou apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como Contratante ou, ainda, a apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8.45.7. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigida, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional.

8.45.8. As empresas licitantes que indiquem arquiteto como responsável técnico, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Executivo, deverão apresentar prova de regularidade de registro e quitação Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região.

8.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade financeira, conforme modelo constante no Anexo XI do Projeto Básico.

~~8.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplica~~ção das ~~sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~ **(SUPRESSÃO)**

Disposições gerais sobre habilitação

8.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

~~**Documentação complementar para cooperativas.**~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.6.1. ata de fundação,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais,~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação, e~~ **(SUPRESSÃO)**

~~8.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 149.583,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, englobando os dois itens, que é o máximo aceitável, é de de R$ 149.583,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária de referência da Entidade Licitante.

9.1.1. Estão inclusos nestes preços o BDI de serviços, os encargos sociais, todos os impostos e taxas de aprovação nos órgãos técnicos e nas concessionárias.

~~9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das pr~~opostas **(SUPRESSÃO).**

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

~~9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual reduçã~~o dos ~~preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~**(SUPRESSÃO).**

~~9.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáve~~is, ~~que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 20~~21. **(SUPRESSÃO).**

~~9.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com compr~~ovada ~~repercussão sobre os preços registrados.~~**(SUPRESSÃO).**

~~9.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~ **(SUPRESSÃO).**

~~9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~**(SUPRESSÃO).**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134;
II) Fonte de Recursos: 1000;
III) PTRES: 231587;
IV) Elemento de Despesa: 339039;
V) Plano Interno: VCONTN0100N.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela ou etapa inadimplente;

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2,5% (dois e meio por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Aracaju, 30 de outubro de 2025

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Concorrência Eletrônica nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO

Diretor de Planejamento de Obras e Projetos

Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 13:14:13.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 14:02:38.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo nº 23060.002524/2025-92)

A	**OBJETO / CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO** Contratação de serviços para reforma, ampliação e revitalização do Hub-LAB *campus* Estância, do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. (x) Reforma e manutenção ( ) Construção
B	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** O valor global estimado, orçado pelo IFS, para a execução dos serviços é de R$ 149.583,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais), considerado o preço máximo. • EMPREITADA: ( ) Preço Global (X) Preço Unitário A adoção do regime de execução empreitada por preço unitário justifica-se tendo em vista a possibilidade de se medirem as quantidades de serviços efetivamente executadas, sendo condizente com a prática de fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia deste Instituto e por permitir um acompanhamento mais preciso das atividades realizadas pela contratada.
C	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** A solução consiste na contratação de empresa para execução de reforma, ampliação e revitalização do Hub-Lab, com a finalidade de adequar a infraestrutura física de ambiente, cuja localização dar-se-á em edificação existente denominada institucionalmente como "Biblioteca", para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica no campus Estância. Os serviços serão executados com base nos projetos de arquitetura e engenharia a serem desenvolvidos e compreenderão de forma sucinta: demolição de piso de alta resistência; execução de fundação direta; execução de estrutura metálica em aço para mezanino com laje steel deck; execução de escada metálica; elevações em alvenaria de bloco cerâmico e drywall; revestimentos e pisos cerâmicos; locação de pontos de água fria e esgoto sanitário; instalação de esquadrias; bancadas em granito; limpeza e destinação de resíduos.

D	**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** O prazo previsto de execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.
E	**LOCAL DE EXECUÇÃO** Campus IFS de Estância - situado na Rua João Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova, Estância - SE, 49200-000
F	**UNIDADE FISCALIZADORA** Equipe de engenharia da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada pelo fiscal técnico, oficialmente designado pela Administração.
G	**PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO** 1. A empresa deverá inscrever a obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 15 (quinze) dias contados do início das atividades; 2. A empresa deverá emitir ART/RRT do profissional responsável pela execução dos serviços; 3. A empresa deverá manter no canteiro o diário de obras para preenchimento diariamente, pelo encarregado ou responsável técnico, com informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Caso a empresa opte por diário de obras em meio eletrônico, deverá disponibilizar um *notebook* / computador, no canteiro da obra, para o preenchimento por parte da fiscalização, quando das visitas técnicas. 4. A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MT, oferecendo treinamento adequado aos usuários; 5. A empresa deverá submeter à aprovação da fiscalização do IFS amostras dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações; 6. Ao término da obra, a empresa deverá entregar a relação (sob forma de tabela) dos materiais / equipamentos / utensílios empregados durante a execução dos serviços, para que o IFS possa ter os registros técnicos; 7. O responsável técnico deverá comunicar previamente à fiscalização os dias e horários programados para o acompanhamento dos serviços *in loco*, conforme previsto na planilha orçamentária.
H	**SUBCONTRATAÇÃO**

	Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela fiscalização, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento da Contratada. A subcontratação depende de autorização prévia das fiscalizações de contrato e técnica, respeitando o limite máximo do percentual estabelecido.
I	**VISTORIA** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Para o agendamento da vistoria, o licitante deve seguir as instruções do Termo de Referência/Edital.

1. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- *Anexo I – Memorial descritivo com especificações técnicas*
- *Anexo II – Planilhas Orçamentárias de Referência*
- *Anexo III – Cronogramas físico-financeiros*
- *Anexo IV – Planilhas de Composição de BDIs*
- *Anexo V – Planilha de composição da Administração Local e Encargos Complementares*
- *Anexo VI – Planilhas de composição estimadas dos Encargos Sociais*
- *Anexo VII – Curvas ABC de Serviços*
- *Anexo VIII – Planilha de composição de preços unitários e cotações (Disponibilizados no Processo SEI nº 23060.002524/2025-92)*
- *Anexo IX – Projetos arquitetônicos e complementares (Disponibilizados no Processo SEI nº 23060.002524/2025-92)*
- *Anexo X – Exigência técnica e qualificação econômico-financeira*
- *Anexo XI – Modelo de quadro de relação dos contratos a executar pelo licitante*
- *Anexo XII – ARTs / RRTs de orçamentos e projetos*
- *Anexo XIII – Termo de justificativas técnicas relevantes para obras / serviços de engenharia.*

Aracaju, 30 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO
Data: 30/10/2025 17:15:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcus Alexandre Noronha de Brito
Diretor de Planejamento de Obras e Projetos
PRODIN/REITORIA/IFS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Contratação de serviços para reforma, ampliação e revitalização do Hub-LAB campus Estância, do Instituto Federal de Sergipe

I. GENERALIDADES

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo complementar a documentação técnica do projeto, apresentando as características e condicionantes do mesmo, assim como descrever os métodos executivos que devem ser empregados para execução dos serviços de reforma predial para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica do campus Estância do Instituto Federal de Sergipe - IFS.

2. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada no *campus* Estância do IFS, localizado conforme Figura 1.

Figura 1 – Localização do campus Estância.

O espaço destinado a abrigar o HubIfsLab no *campus* Estância do IFS está representado conforme Figura 2.

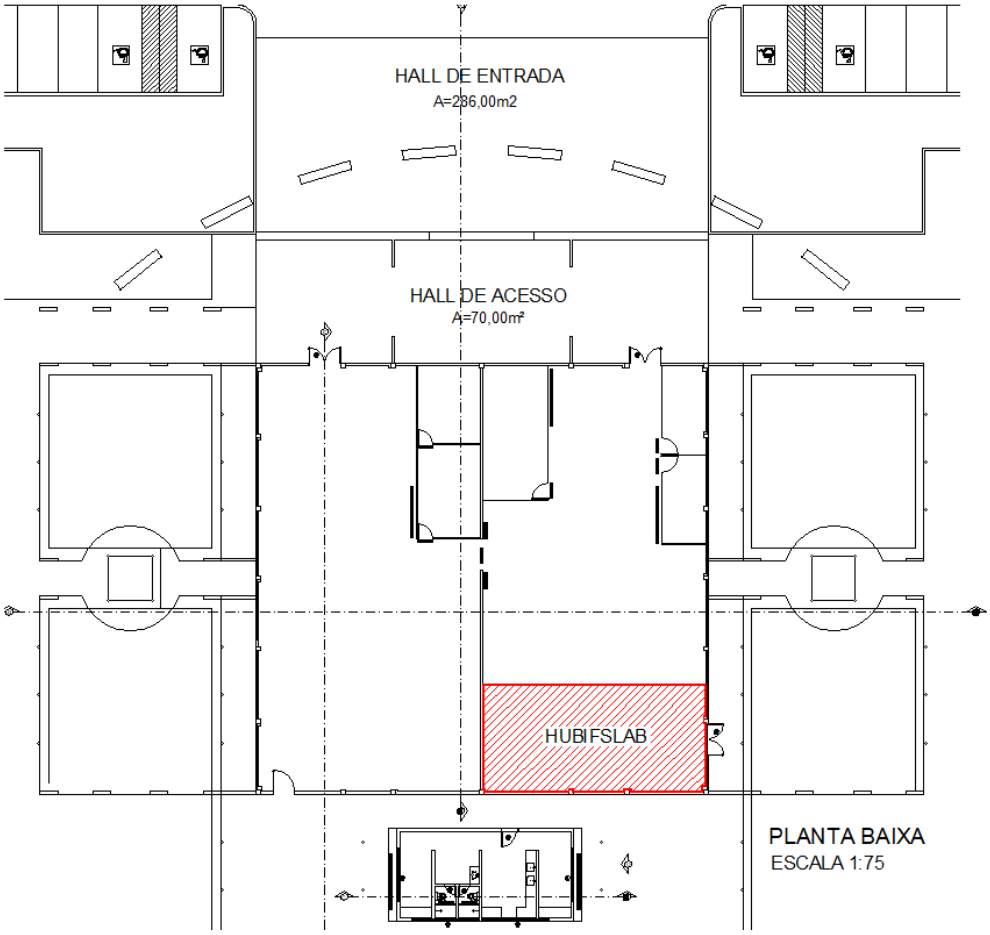

Figura 2 – HubIfsLab locado no prédio da biblioteca do campus Estância.

3. PROPOSTA TÉCNICA

Tendo em vista o recurso orçamentário disponibilizado para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica no campus Estância, e considerando a necessidade descrita no item 2. do Estudo Técnico Preliminar 70/2025, após debatidas as alternativas para implantação do projeto entre os membros da área requisitante e profissionais da equipe técnica de arquitetura e engenharia da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do Instituto Federal de Sergipe, a proposta adotada utilizou como referência o projeto desenvolvido pelo arquiteto do Instituto Federal de Sergipe, Érley Monteiro Resende Silva.

A proposta consiste em uma reforma predial com a finalidade de adequar a infraestrutura física de ambiente com 77,12 m² de área ocupada, contido em prédio existente denominado institucionalmente como "Biblioteca", conforme figura 2. Após a intervenção o espaço contará com uma área construída de 125,80 m², composta por 77,12 m² no pavimento térreo e 48,68 m² no mezanino em estrutura metálica, abrigando os seguintes ambientes:

- Hall de entrada – 13,13 m²;
- Laboratório de informática – 7,97 m²;
- Laboratório – 42,97 m²;
- Sala Hack – 3,58 m²;
- Escada – 6,08 m²;
- Sala 01 – 21,36 m²;
- Sala02 – 10,48 m²;
- Sala Reunião – 14,20 m².

Os serviços serão executados com base nos projetos de arquitetura e engenharia e no diposto na subseção “II. Serviços” deste documento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos, memorial descritivo com especificações, planilha orçamentária e cronograma são integrantes do Projeto Básico, Anexo III do Edital, devendo ser obedecidos rigorosamente ao que preceituam as normas e regulamentos da ABNT e legislação vigente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

O memorial descritivo com especificações, os projetos, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária são documentos técnicos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem relatadas à FISCALIZAÇÃO e serem resolvidas pela mesma.

Neste memorial descritivo fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado se rigorosamente desempenharem idênticas

funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar o andamento da obra e o uso de materiais ou equipamentos que não satisfaçam o que está contido neste memorial descritivo, obrigando-se a CONTRATADA a refazer de acordo com a especificação técnica e por suas expensas o que for rejeitado.

A CONTRATADA deverá manter na obra, sempre à disposição da Fiscalização, uma cópia deste memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, ART e anexos.

De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução da obra, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de ordem construtiva que os serviços executados vierem a apresentar.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo fornecimento do livro "Diário de Obra", após a devida aprovação pela Fiscalização do modelo a ser confeccionado. O Diário de obras é documento obrigatório e deve estar sempre disponível na obra para os devidos registros, inclusive da Fiscalização. Caso a contratada opte por Diário de obras no formato eletrônico, deverá disponibilizar no canteiro equipamento (notebook ou computador) para a Fiscalização ter acesso ao documento e fazer os devidos registros.

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados. Não serão aceitos o uso de materiais ou fornecimento de equipamentos que não sejam novos e da qualidade estabelecida neste memorial.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e identificação dos seus funcionários, assim como o fornecimento e utilização de EPIs a todos os seus funcionários no âmbito da segurança e saúde do trabalhador, conforme estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

As medidas necessárias e legalmente exigidas para a segurança dos empregados e de terceiros, durante todo o período da construção, obedecerão ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho de acordo com a Lei Nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria Nº

3.214 de 08/06/1978 e atualizações posteriores, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente, assim como manter todas as ligações dos equipamentos elétricos com aterramento.

A contratada é obrigada a fornecer aos empregados o EPI adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso. Cita-se, a seguir, os EPI's mínimos a serem usados, de acordo com os serviços em execução: luva de borracha, luva de raspa, bota de borracha, botinha de couro, capacete, cinto de segurança, protetor auricular, protetor facial, avental, coifa para proteção de disco, roupa e máscara para pó.

A CONTRATADA será responsável por toda a rotina de segurança e de prevenção de acidentes previstas pelo Ministério do Trabalho e no âmbito das demais legislações em vigor.

II. SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Na formação da planilha orçamentária considerou-se para a administração local o os serviços de engenheiro civil e encarregado.

Não há previsão de barracão na composição da planilha orçamentária, pois a contratada poderá utilizar espaço em edificação do campus em que ocorrerá a intervenção para armazenamento de materiais e equipamentos, a ser a verificado junto à fiscalização e administração.

Outrossim, a contratada poderá utilizar das instalações elétricas e hidrossanitárias do próprio campus.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica

A contratada deverá registrar perante o conselho profissional e enviar à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da reforma predial.

2.2 Placa da obra

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, dimensão de 3,00x1,50m, de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização.

Será confeccionada com chapa plana metálica galvanizada, assentada sobre armação em madeira de lei resistente a intempéries.

A placa deverá ser afixada em local indicado pela Fiscalização.

3. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

Os serviços consistirão na demolição do piso de alta resistência existente no espaço que abrigará o HubIfsLab para execução das fundações do mezanino em estrutura metálica e na demolição parcial de alvenaria de bloco cerâmico existente para abertura de vão visando à instalação de porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10m, indicada em projeto arquitetônico.

4. INFRAESTRUTURA

As fundações serão executadas através de sapatas e vigas baldrames.

As sapatas serão isoladas de concreto armado, com aço CA 50 e fck 25 MPa, com dimensões indicadas em projeto. Deverão ser locadas centradas nos pilares, rigorosamente fixadas, na sua correta posição, de acordo com o projeto estrutural.

As vigas baldrames serão em concreto armado, com aços CA50 e fck de 25 MPa, dimensões de 0,15 x 0,30 m, executadas nos trechos aonde serão levantadas paredes de alvenaria. Elas servirão de suporte das paredes a serem construídas e transmitirão a carga destas para o solo.

4.1. Escavação

A escavação manual consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais, e serão utilizadas para viabilizar a execução das fundações. Os trechos de escavação deverão ser obtidos a partir dos projetos de arquitetura e engenharia.

As escavações para a execução de elementos isolados das fundações serão levadas a efeito escoradas de forma a permitir a execução dos elementos estruturais.

4.1. Lastro de concreto

Após a escavação, deverá ser executado lastro de concreto magro, espessura de 5 cm, para fins de regularização e proteção contra umidade do solo, traço 1:4,5:4,5 (massa seca de cimento / areia média / brita 1).

4.2. Formas

Após execução do lastro de concreto magro, coloca-se as formas de acordo com o projeto. Deve-se conferir as marcações dos pilares e checar o nível da sapata.

As formas planas serão em compensado resinado 12 mm (05 usos). Elas deverão ser limpas e preparadas com substâncias que impeçam a aderência às formas e apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas, reentrâncias etc.

4.3. Concreto armado

O concreto a ser utilizado nas sapatas e vigas baldrames deverá ser armado, ter Fck = 25 MPa, lançado e adensado, conforme especificações do projeto de fundações.

Para todas as estruturas de concreto armado, deverão ser observadas as normas da ABNT. Através da NBR-6118, a execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas que regem ao assunto.

Não será permitida mudança de posição das peças estruturais, nem alterações em suas posições; tais mudanças exigirão aprovação consignada em projeto.

O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental, na forma preconizada pela NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça as exigências do projeto a que se destina, com pelo menos Fck ≥ 25 MPa.

Para obtenção das qualidades essenciais do concreto (facilidade de emprego quando fresco: resistência mecânica, durabilidade, impermeabilidade e constância de volume depois do endurecimento) serão exigidas:

- Seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados, e água);
- Dosagem correta;
- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada;
- Cura cuidadosa.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, as juntas seguirão o disposto na NBR-6118. Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtidas com o uso de escova de aço. Jateamento de areia ou qualquer outro processo;
- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturado superfície seca”, conseguida com a remoção de excesso de água superfície.

a) Preparo do Concreto

O amassamento e a cura do concreto obedecerão ao disposto na NBR-6118.

b) Transporte do Concreto

Será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer um deles por vazamentos ou evaporação.

O transporte horizontal do concreto não poderá ser feito através dos convencionais carrinho-de-mão, no seu lugar adotar-se-ão os carrinhos giricos com rodas de pneu, caçambas, pás mecânicas e outros.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

c) Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Os ferros deverão ser completamente limpos de eventuais graxas, gorduras, etc..

O intervalo máximo permitido entre o término de amassamento do concreto e seu lançamento não deverá exceder a uma (01) hora. Não será permitido o lançamento após o início de pega, nem o uso de concreto misturado.

d) Adensamento do Concreto

O adensamento será feito durante e após o lançamento do concreto, por vibrador, até que a água comece a refluir em sua superfície.

O adensamento deverá ser feito com cuidado, para que o concreto envolva completamente a armadura, atinja todos os pontos da forma e recubra satisfatoriamente a ferragem. Para isso, as armaduras serão colocadas nas formas com espaçadores de concreto ou plástico, dispostas entre as barras e a superfície interna das formas.

Cuidado especial deverá ser dispensado ao adensamento junto à “interface” entre o concreto já endurecido e o recém lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação entre as partes.

A cura do concreto dar-se-á conforme a NBR-6118 da ABNT qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto. A aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega.

e) Inspeção do Concreto

Após a retirada das formas, o elemento concretado será exibido à fiscalização para análise.

Em caso de não aceitação por parte da fiscalização do elemento concretado, a empreiteira obriga-se a demoli-lo imediatamente, procedendo-se à sua reconstrução.

f) Notas Gerais

Todos os serviços de preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural e as especificações aqui constantes.

Nenhum elemento poderá ser concretado sem a respectiva liberação e vistoria da Fiscalização.

4.4. Reaterro manual de valas

O material retirado das valas escavadas será reutilizado para espalhamento e preenchimento das valas abertas para fundações.

O reaterro será executado até atingir a cota de nível para execução do piso de alta resistência.

5. SUPERESTRUTURA

5.1. Estrutura metálica

A estrutura do mezanino e a escada de acesso serão executados conforme especificações em projeto estrutural e planilha orçamentária.

A pintura dos elementos não será de responsabilidade da contratada, razão pela qual foi suprimida na composição do serviço.

Divergências entre o projeto e planilha orçamentária deverão ser informadas à Fiscalização.

5.2. Laje Steel Deck

Na área do Mezanino será executada laje steel deck com espessura de 15 cm. O concreto a ser utilizado deverá ser armado, ter Fck ≥ 25 MPa, conforme composição orçamentária.

O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental, na forma preconizada pela NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça as exigências do projeto a que se destina, com pelo menos Fck ≥ 25 MPa.

Para obtenção das qualidades essenciais do concreto (facilidade de emprego quando fresco: resistência mecânica, durabilidade, impermeabilidade e constância de volume depois do endurecimento) serão exigidas:

- Seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados, e água);
- Dosagem correta;
- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada;
- Cura cuidadosa.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, as juntas seguirão o disposto na NBR-6118. Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtidas com o uso de escova de aço. Jateamento de areia ou qualquer outro processo;
- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturado superfície seca”, conseguida com a remoção de excesso de água superfície.

a) Preparo do Concreto

O amassamento e a cura do concreto obedecerão ao disposto na NBR-6118.

b) Transporte do Concreto

Será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer um deles por vazamentos ou evaporação.

O transporte horizontal do concreto não poderá ser feito através dos convencionais carrinho-de-mão, no seu lugar adotar-se-ão os carrinhos giricos com rodas de pneu, caçambas, pás mecânicas e outros.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

c) Lançamento do Concreto

O intervalo máximo permitido entre o término de amassamento do concreto e seu lançamento não deverá exceder a uma (01) hora. Não será permitido o lançamento após o início de pega, nem o uso de concreto misturado.

d) Adensamento do Concreto

O adensamento será feito durante e após o lançamento do concreto, por vibrador, até que a água comece a refluir em sua superfície.

O adensamento deverá ser feito com cuidado, para que o concreto envolva completamente a armadura, atinja todos os pontos da forma e recubra satisfatoriamente a ferragem. Para isso, a tela será colocada nas formas com espaçadores de concreto ou plástico, dispostas entre a tela e a superfície interna das formas.

Cuidado especial deverá ser dispensado ao adensamento junto à “interface” entre o concreto já endurecido e o recém lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação entre as partes.

A cura do concreto dar-se-á conforme a NBR-6118 da ABNT qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto. A aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega.

e) Inspeção do Concreto

Após o endurecimento, a laje será exibida à fiscalização para análise.

Em caso de não aceitação por parte da fiscalização do elemento concretado, a empreiteira obriga-se a demoli-lo imediatamente, procedendo-se à sua reconstrução.

f) Notas Gerais

Todos os serviços de preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, deverão ser executados de acordo com as especificações aqui constantes.

Nenhum elemento poderá ser concretado sem a respectiva liberação e vistoria da Fiscalização.

6. VEDAÇÕES

6.1. Alvenaria de bloco cerâmico

A qualidade da alvenaria dependerá substancialmente dos cuidados a serem observados na sua execução, os quais deverão ser iniciados pela correta locação das paredes e do assentamento da primeira fiada de blocos. A construção dos cantos deve ser executada com todo cuidado possível (nivelamento, perpendicularidade, prumo, espessura das juntas), passando os cantos a constituírem-se em gabarito para a construção em si, das paredes. O emprego de uma régua graduada (escantilhão) será de grande valia na elevação dos cantos, devendo-se assentar os blocos aprumados e nivelados (auxílio de linha esticada).

A verificação do prumo deve ser efetuada continuadamente ao longo da parede; os blocos devem ser assentados nem muito úmidos nem muito secos. Na operação de assentamento os blocos deverão ser firmemente pressionados uns contra os outros, buscando-se compactar a argamassa tanto nas juntas horizontais quanto nas verticais.

Os blocos a serem empregados nas alvenarias de vedação deverão apresentar dimensões padronizadas, sem desvios de forma e grandes variações dimensionais que repercutam no excessivo consumo de argamassas de assentamento ou de revestimento.

A execução da alvenaria de blocos cerâmicos sem função estrutural, para revestir obedecerá às normas da ABNT pertinentes ao assunto, particularmente a NBR 8545:1984 (NB-788/1983), “Execução de Alvenaria Sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos”.

As paredes deverão ser amarradas aos pilares de amarração em concreto armado e aos pilares metálicos.

A última fiada das paredes de vedação será executada com apertão de argamassa aditivada com expansor. Esse serviço só poderá ser executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada trecho de parede.

As paredes de alvenaria deverão ser executadas conforme projeto arquitetônico, com blocos cerâmicos furados na horizontal, de 9x19x24 cm (espessura 9 cm), e deverão ser assentados em juntas de 10 mm, argamassada, traço 1:2:8.

A locação das paredes será verificada antes do início do levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, nessa verificação serão empregados trenas e esquadros de obra. O prumo e o nível serão verificados, periodicamente, durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida.

Para a perfeita aderência do reboco/emboço, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, sobre a alvenaria e elementos de amarração em concreto armado e, em seguida será aplicado o emboço, onde houver.

6.2. Paredes em Drywall

Nas divisões internas dos ambientes, térreo e mezanino, haverá a execução de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos.

As divisões internas do mezanino, cujas paredes contam com a presença de vãos (portas), embora representadas no projeto de arquitetura, não estão contempladas na planilha orçamentária. Por razões orçamentárias, a aquisição e instalação será definida futuramente pela contratante.

7. ESQUADRIAS

Após demolição em alvenaria existente para abertura do vão e realização do requadramento, será instalada uma porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, conforme indicação em projeto arquitetônico.

Quando da execução da porta, deverá ser executada verga em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Haverá a locação de pontos de água fria e esgoto sanitário que atenderão a pia a ser instalada em bancada no laboratório.

O abastecimento de água fria e a captação do esgoto proveniente da pia a ser instalada, ocorrerá a partir da interligação com o sistema hidrossanitário do campus. A contratada deverá verificar junto à fiscalização os trechos para conexão dos ramais com os sistemas de água fria e esgoto predial existentes.

Previu-se no orçamento apenas a utilização de mão-de-obra para execução dos serviços. Os materiais, tubos e conexões serão providenciados na forma indicada abaixo.

Os materiais, tubos e conexões de PVC marrom, para água fria, serão providenciados pela contratante e disponibilizados à contratada para instalação.

Os materiais, tubos e conexões de PVC rígido, série “R”, com junta elástica ou soldável, com ponta e bolsa com virola, para esgoto predial, serão providenciados pela contratante e disponibilizados à contratada para instalação.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer a prescrições contidas na ABNT relativas à execução de qualquer serviço especializado para cada instalação.

Todo o serviço deverá ser executado por profissional habilitado.

9. REVESTIMENTOS E PISOS

9.1. Piso de Alta resistência

Finalizada a execução da infraestrutura, deverá ser feita a regularização manual e compactação do solo na área que receberá o piso de alta resistência.

Após aplicação da lona plástica, deverá ser feita uma camada em concreto 25 MPa, com 5 cm de espessura e executada na sequência uma camada regularizadora com argamassa para uniformizar a superfície.

Posteriormente, deverá ser executado piso de alta resistência com 12 mm de espessura, cor cinza, com juntas a cada 2 metros e polido. Recomenda-se fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes de realizar o polimento.

O polimento deverá ser executado com politriz de discos do tipo rotativo com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril de grão 120, em que se espalha cimento puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

10. BANCADAS

No laboratório será instalada bancada (3,40 m x 0,60 m) em granito cinza andorinha (figura 3), espessura 2cm, dimensões 3,40x0,60m, com 02 rasgos para cubas, inclusive testeira l=4cm (de topo) e rodopia l=10 cm, assentada. Os acessórios hidrossanitários serão providenciados pela contratante e disponibilizados à contratada para instalação.

Figura 3 – Granito cinza andorinha.

Em parede oposta do mesmo ambiente, haverá a instalação de bancada em granito cinza andorinha (figura 6), espessura 2cm, com testeira l=4cm (de topo).

11. SERVIÇOS FINAIS

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa.

O material proveniente das demolições deverá ser coletado e transportado para a caixa coletora e posteriormente retirado da obra como entulho, com descarte conforme normatizações vigentes (locais de descartes licenciados pelos órgãos ambientais).

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTB). A mão-de-obra deve ser habilitada e usar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A obra deve ser entregue com a remoção do entulho e em pleno funcionamento das instalações.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

Campus Estância

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002
BDI: 23,54%
Ref : Setembro/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	**Reforma predial para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica no campus Estância.**				**149.583,00**	**100,00**
01.01	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**16.688,76**	**11,17**
01.01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	66,00	158,22	10.442,52	6,99
01.01.002	Encarregado geral com encargos complementares	h	132,00	47,32	6.246,24	4,18
01.02	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**2.292,38**	**1,53**
01.02.001	Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,00	335,37	335,37	0,22
01.02.002	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	m2	4,50	434,89	1.957,01	1,31
01.03	**DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES**				**2.176,97**	**1,46**
01.03.001	Demolição de piso de alta resistência	m2	83,62	25,89	2.164,92	1,45
01.03.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	0,31	38,87	12,05	0,01
01.04	**INFRAESTRUTURA**				**17.868,65**	**11,95**
01.04.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	40,84	68,70	2.805,71	1,88
01.04.002	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	1,40	740,94	1.037,32	0,69
01.04.003	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	7,55	90,60	684,03	0,46
01.04.004	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	m2	40,25	101,71	4.093,83	2,74
01.04.005	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	143,72	15,84	2.276,52	1,52
01.04.006	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	78,41	15,83	1.241,23	0,83
01.04.007	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	6,32	786,64	4.971,56	3,32
01.04.008	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m3	33,12	22,90	758,45	0,51
01.05	**SUPERESTRUTURA**				**65.350,17**	**43,68**
01.05.001	Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Chapa Xadrez 1/8", sobrecarga 300 kg/m2	m2	48,68	859,89	41.859,45	27,98
01.05.002	Laje pré-fabricada STEEL DECK para piso, espessura da laje 15 cm, com capa de concreto FCK=25Mpa	m²	48,68	261,94	12.751,24	8,52
01.05.003	Escada em ferro, degraus em chapa xadrez 3/16", perfil em "u" 152,40 x 5,10mm, inclusive corrimão em tubo de ferro galv. 1 1/2"	m	5,74	1.870,99	10.739,48	7,18
01.06	**VEDAÇÕES**				**19.219,80**	**12,85**
01.06.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, fabricado na obra, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,52	3.637,55	1.891,53	1,26
01.06.002	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	45,17	64,88	2.930,63	1,96
01.06.003	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	106,20	8,55	908,01	0,61
01.06.004	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	m2	106,20	50,44	5.356,73	3,58
01.06.005	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. af 07/2023 ps	m2	64,67	125,76	8.132,90	5,44
01.07	**ESQUADRIAS**				**1.367,10**	**0,91**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.07.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	1,00	903,14	903,14	0,60
01.07.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	1,00	55,36	55,36	0,04
01.07.003	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af 12/2019	un	3,00	136,20	408,60	0,27
01.08	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				**900,05**	**0,60**
01.08.001	Execuçaõ de rasgos em alvenaria para passagem de tubulação	m	6,00	3,42	20,52	0,01
01.08.002	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	8,00	33,42	267,36	0,18
01.08.003	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	8,00	26,46	211,68	0,14
01.08.004	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	6,00	6,46	38,76	0,03
01.08.005	Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção	un	1,00	361,73	361,73	0,24
01.09	**REVESTIMENTOS E PISOS**				**14.950,91**	**9,99**
01.09.001	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	81,71	9,23	754,18	0,50
01.09.002	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	m2	81,71	2,94	240,23	0,16
01.09.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	4,09	786,64	3.217,36	2,15
01.09.004	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	81,71	86,47	7.065,46	4,72
01.09.005	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	81,71	44,96	3.673,68	2,46
01.10	**BANCADAS**				**7.127,54**	**4,76**
01.10.001	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	6,30	686,96	4.327,85	2,89
01.10.002	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo), esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	m	9,90	60,25	596,48	0,40
01.10.003	Bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 rasgos para cubas, inclusive testeira l=4cm (de topo) e rodopia l=10 cm, assentada	un	1,00	2.203,21	2.203,21	1,47
01.11	**SERVIÇOS FINAIS**				**1.640,67**	**1,10**
01.11.001	Coleta e carga manuais de entulho	m3	15,00	22,90	343,50	0,23
01.11.002	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un	3,00	432,39	1.297,17	0,87

Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 149.583,00
(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais)

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 10:59:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

Campus Estância

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00002
BDI: 23,54%
Ref : Setembro/2025- Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS					
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	Reforma predial para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica no campus Estância.	100	149.583,00	21,31	31.874,72	41,17	61.586,46	37,52	56.121,82				
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,17	16.688,76	2,38	3.556,37	4,59	6.870,77	4,20	6.261,62				
				21,31%		41,17%		37,52%					
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,53	2.292,38	1,53	2.292,38								
				100,00%									
01.03	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES	1,46	2.176,97	1,46	2.176,97								
				100,00%									
01.04	INFRAESTRUTURA	11,95	17.868,65	11,95	17.868,65								
				100,00%									
01.05	SUPERESTRUTURA	43,68	65.350,17			30,58	45.745,13	13,10	19.605,04				
						70,00%		30,00%					
01.06	VEDAÇÕES	12,85	19.219,80					12,85	19.219,80				
								100,00%					
01.07	ESQUADRIAS	0,91	1.367,10					0,91	1.367,10				
								100,00%					
01.08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,6	900,05					0,60	900,05				
								100,00%					
01.09	REVESTIMENTOS E PISOS	9,99	14.950,91	4,00	5.980,35	5,99	8.970,56						
				40,00%		60,00%							
01.10	BANCADAS	4,76	7.127,54					4,76	7.127,54				
								100,00%					
01.11	SERVIÇOS FINAIS	1,1	1.640,67					1,10	1.640,67				
								100,00%					
	TOTAL SIMPLES ====>>	100,00	149.583,00	21,31	31.874,72	41,17	61.586,46	37,52	56.121,82				
	TOTAL ACUMULADO ====>>	100,00	149.583,00	21,31	31.874,72	62,48	93.461,18	100,00	149.583,00				

Documento assinado digitalmente
gov.br
FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 11:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00
Empreendimento: 00002 - Campus Estância

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Setembro/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	**I - TRIBUTOS**		**6,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
		TOTAL DO BDI :	**23,54%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1+\left(\frac{AC}{100}+\frac{S}{100}+\frac{R}{100}\right)\right)\left(1+\frac{DF}{100}\right)\left(1+\frac{L}{100}\right)\right)}{\left(1-\frac{I}{100}\right)}\right)-1\right]\times 100$$

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 11:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO V – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (SINAPI)
30/10/2025 10:46:26
Ref : setembro/2025-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	UNID
90777/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (Encargo Social: 111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02706/SINAPI	Engenheiro civil de obra junior (horista)	h	1,0000	58,65	123,96
CÓDIGO	**MATERIAL**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT**	**CUSTO TOTAL**
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
43462/SINAPI	Ferramentas - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
43486/SINAPI	Epi - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,77	0,77
CÓDIGO	**SERVIÇO AUXILIAR**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT**	**CUSTO TOTAL**
95402/SINAPI	Curso de capacitação para engenheiro civil de obra júnior (encargos complementares) - horista	h	1,0000	1,82	1,82

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**128,07**

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 11:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (SINAPI)
30/10/2025 10:47:26
Ref : setembro/2025-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Encarregado geral com encargos complementares	UNID
90776/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (Encargo Social: 111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04083/SINAPI	Encarregado geral de obras (horista)	h	1,0000	16,42	34,71
CÓDIGO	**MATERIAL**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT**	**CUSTO TOTAL**
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
43463/SINAPI	Ferramentas - familia encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,08	0,08
43487/SINAPI	Epi - familia encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,28	1,28
CÓDIGO	**SERVIÇO AUXILIAR**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT**	**CUSTO TOTAL**
95401/SINAPI	Curso de capacitação para encarregado geral (encargos complementares) - horista	h	1,0000	0,73	0,73

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**38,30**

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 11:01:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO VI – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ESTIMADA DOS ENCARGOS SOCIAIS

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00002
Campus Estância
Ref : Setembro/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,29
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,65
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,07
B06	Férias Gozadas	%		6,60
B07	Salário Materniadae	%		0,03
C	Encargos Indenizatórios			10,41
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,64
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,70
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,32
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		5,99
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	**69,82%**

Documento assinado digitalmente
FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 10:59:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00002
Campus Estância
Ref : Setembro/2025-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	**ENCARGOS INSTITUCIONAIS**			**36,80**
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	**ENCARGOS TRABALHISTAS**			**44,35**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,84
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,80
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,06
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,48
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,09
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		8,54
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	**ENCARGOS INDENIZATÓRIOS**			**13,47**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,75
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,72
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,49
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	**INCIDÊNCIAS OU EFEITOS**			**16,74**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,32
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :	**111,36%**

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 11:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO VII – CURVA ABC DE SERVIÇOS

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São
José Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
00003/IFS	Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Chapa Xadrez 1/8", sobrecarga 300 kg/m2	m2	48,68	696,04	33.883,23	27,98
00007/IFS	Laje pré-fabricada STEEL DECK para piso, espessura da laje 15 cm, com capa de con creto FCK=25Mpa	m²	48,68	212,03	10.321,62	8,52
08537/ORSE	Escada em ferro, degraus em chapa xadrez 3/16", perfil em "u" 152,40 x 5,10mm, in clusive corrimão em tubo de ferro galv. 1 1/2"	m	5,74	1.514,48	8.693,12	7,18
90777/SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	66,00	128,07	8.452,62	6,98
09399/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	10,41	636,75	6.628,57	5,47
96358/SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces s imples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. af 07/2023 ps	m2	64,67	101,80	6.583,41	5,44
08431/ORSE	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polim ento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	81,71	69,99	5.718,88	4,72
90776/SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	132,00	38,30	5.055,60	4,18
07602/ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / c al / areia), espessura 3,0 cm	m2	106,20	40,83	4.336,15	3,58
10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	6,30	556,06	3.503,18	2,89
00116/ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive e scoramento - Revisada 07..2015	m2	40,25	82,33	3.313,78	2,74
07342/ORSE	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	81,71	36,39	2.973,43	2,46
00151/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cim ento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	45,17	52,52	2.372,33	1,96
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1, 50m	m3	40,84	55,61	2.271,11	1,88
00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de fe rragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	143,72	12,82	1.842,49	1,52
00004/IFS	Bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 rasgos para c ubas, inclusive testeira l=4cm (de topo) e rodopia l=10 cm, assentada	un	1,00	1.783,40	1.783,40	1,47
03240/ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m2	83,62	20,96	1.752,68	1,45
103689/SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de m adeira. af 03/2022 ps	m2	4,50	352,02	1.584,09	1,31
00006/IFS	Concreto Armado fck=21,0MPa, fabricado na obra, bombeado, adensado e lançado, par a Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,52	2.944,43	1.531,10	1,26
13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máxi mo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01 03/2025	un	3,00	350,00	1.050,00	0,87
08232/ORSE	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferrage ns nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	78,41	12,81	1.004,43	0,83
06320/ORSE	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	1,40	599,76	839,66	0,69
03310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2 015	m2	106,20	6,92	734,90	0,61
03547/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive ba tente e ferragens	un	1,00	731,05	731,05	0,60
00076/ORSE	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m3	33,12	18,54	614,04	0,51
11472/ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	81,71	7,47	610,37	0,50
07573/ORSE	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusi ve escoramento	m2	7,55	73,34	553,72	0,46
00005/IFS	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo), esp=2cm, aplicado com arga massa industrializada AC-I	m	9,90	48,77	482,82	0,40
91304/SINAPI	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	3,00	110,25	330,75	0,27

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São
José Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

Cod. Empreendimento: 00002
Ref : Setembro/2025-1
Moeda : R$

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
07125/ORSE	Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção	un	1,00	292,80	292,80	0,24
00026/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m3	15,00	18,54	278,10	0,23
88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	8,00	27,05	216,40	0,18
97113/SINAPI	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	m2	81,71	2,38	194,47	0,16
88248/SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	8,00	21,42	171,36	0,14
00147/ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	1,00	44,81	44,81	0,04
02483/ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	6,00	5,23	31,38	0,03
02481/ORSE	Execuçaõ de rasgos em alvenaria para passagem de tubulação	m	6,00	2,77	16,62	0,01
00006/ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	0,31	31,46	9,75	0,01

gov.br
Documento assinado digitalmente
FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 11:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	UNID
08232/ORSE		kg

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0009	4,81	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,02036	14,00	0,28
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0003	193,04	0,06
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00016	6,00	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,01595	4,50	0,07
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00003	18,58	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00001	37,80	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0009	205,00	0,18
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,00002	19,95	0,00
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,00002	39,00	0,00
43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0300	30,99	0,93
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00036	18,00	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,00002	36,90	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00002	185,23	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00046	10,87	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00016	73,93	0,01
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00004	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00012	13,50	0,00
39017 /SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, co brimento 20 mm	un	0,4000	0,22	0,09
39315 /SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,4000	0,36	0,14
43055 /SINAPI	Aco ca-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhao	kg	1,0000	7,40	7,40
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1000	6,90	1,46
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,1000	9,67	2,04
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,02036	5,00	0,10
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00008	300,00	0,02
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0009	12,54	0,01

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	1,66	MATERIAL	9,18	CUSTO TOTAL	12,81	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	1,84	SERV. TERCEIRO	0,13	BDI(23,5400 %)	3,02	15,83

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	UNID
08232/ORSE		kg

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	39017 / SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	0,4000
M	39315 / SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,4000
M	43055 / SINAPI	Aco ca-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhao	kg	1,0000
M	43132 / SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0300
O	10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1000
O	10555 / ORSE	Encargos Complementares - Armador	h	0,1000
P	00378 / SINAPI	Armador (horista)	h	0,1000
P	06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1000

CÓDIGO	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	UNID
00140/ORSE		kg

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,000368	10,87	0,00
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,00072	4,81	0,00
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,000288	18,00	0,01
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,000016	36,90	0,00
02711 / SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,000016	185,23	0,00
10586 / ORSE	Torquesa	un	0,000016	39,00	0,00
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,000128	73,93	0,01
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000032	20,11	0,00
12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000096	13,50	0,00
39017 / SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, co brimento 20 mm	un	0,4000	0,22	0,09
43132 / SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0200	30,99	0,62
10585 / ORSE	Arco de serra	un	0,000016	19,95	0,00
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,00072	205,00	0,15
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000008	37,80	0,00
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000024	18,58	0,00
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,01276	4,50	0,06

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	UNID
00140/ORSE		kg

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000128	6,00	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00024	193,04	0,05
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,016288	14,00	0,23
00081 /ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	1,0000	8,54	8,54
39315 /SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,4000	0,36	0,14
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,0800	6,90	1,17
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,0800	9,67	1,64
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,016288	5,00	0,08
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000064	300,00	0,02
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00072	12,54	0,01

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	1,32	MATERIAL	9,90	CUSTO TOTAL	12,82	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	1,49	SERV. TERCEIRO	0,11	BDI(23,5400 %)	3,02	15,84

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	39017 /SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	0,4000
M	39315 /SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,4000
M	43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0200
M	00081 /ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	1,0000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0800
O	10555 /ORSE	Encargos Complementares - Armador	h	0,0800
P	00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,0800
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,0800

CÓDIGO	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	UNID
00151/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	UNID
00151/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000256	18,75	0,00
01106 /SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	2,5116	1,30	3,27
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0167808	101,30	1,70
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	2,5116	0,78	1,96
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000128	13,52	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000064	319,90	0,02
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000448	10,22	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	,00008704	185,23	0,02
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	,00247296	10,87	0,03
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	,00086016	73,93	0,06
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	,00021504	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	,00064512	13,50	0,01
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000064	28,00	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	,00013056	18,58	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000128	15,40	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	,00008704	36,90	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	,00193536	18,00	0,03
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0048384	4,81	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0048384	205,00	0,99
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000128	44,00	0,01
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	,00004352	37,80	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000448	11,60	0,01
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000256	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00032	12,90	0,00
02657 /ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm	un	20,0000	1,10	22,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	,08280832	4,50	0,37
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	,00086016	6,00	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0016128	193,04	0,31
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	,10945536	14,00	1,53
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000064	25,95	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,4352	6,90	6,35
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6400	9,67	13,08

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	UNID
00151/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	,10945536	5,00	0,55
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	,00043008	300,00	0,13
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0048384	12,54	0,06

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	9,19	MATERIAL	32,35	CUSTO TOTAL	52,52	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	10,24	SERV. TERCEIRO	0,74	BDI(23,5400 %)	12,36	64,88

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	02657 /ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm	un	20,0000
O	03308 /ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de	m3	0,0138
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3800
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,6400
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6400
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,3800

CÓDIGO	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	UNID
97113/SINAPI		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
42408 /SINAPI	Lona plastica extra forte preta, e = 200 micra	m2	1,1280	1,89	2,13
43489 /SINAPI	Epi - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,00491	1,31	0,01
43467 /SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,00589	0,61	0,00
43465 /SINAPI	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,00491	0,78	0,00
43491 /SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,00589	1,39	0,01
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,0108	0,08	0,00
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,0108	1,43	0,02
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,0108	0,85	0,01
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,0108	2,46	0,03
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	,00501409	9,67	0,10
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	,00601486	6,90	0,09

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	UNID
97113/SINAPI		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	2,38	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,56	2,94

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	42408 /SINAPI	Lona plastica extra forte preta, e = 200 micra	m2	1,1280
O	88309 /SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,00491
O	88316 /SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,00589

CÓDIGO	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	UNID
88248/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,85	0,85
43485 /SINAPI	Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,13	1,13
43461 /SINAPI	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,31	0,31
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	2,46	2,46
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
00246 /SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	1,01798	7,05	15,17

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	21,42	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	5,04	26,46

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	43461 /SINAPI	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43485 /SINAPI	Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	UNID
88248/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

O 95317 /SINAPI	Curso de capacitação para auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P 00246 /SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 rasgos para cubas, inclusive testeira l=4cm (de topo) e rodopia l=10 cm, assentada	UNID
00004/IFS		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0024	73,93	0,18
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0006	20,11	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0018	13,50	0,02
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0069	10,87	0,07
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0008	18,80	0,01
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	18,58	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,3054	14,00	4,28
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	37,80	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0002	25,95	0,01
12056 /ORSE	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	2,0000	128,73	257,46
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0002	28,00	0,01
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0014	11,60	0,02
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0014	10,22	0,01
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0002	319,90	0,06
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0004	13,52	0,01
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0008	18,75	0,01
12051 /ORSE	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação	m	4,6000	38,64	177,74
07479 /ORSE	Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado	m	3,4000	63,35	215,39
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0002	185,23	0,04
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0004	15,40	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	36,90	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0054	18,00	0,10
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0135	4,81	0,06
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0135	205,00	2,77
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0004	44,00	0,02
09964 /ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	m	1,2000	20,89	25,07

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 rasgos para cubas, inclusive testeira l=4cm (de topo) e rodopia l=10 cm, assentada	UNID
00004/IFS		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0045	193,04	0,87
02585 /ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	m2	2,0400	510,10	1.040,60
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0024	6,00	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,2249	4,50	1,01
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0010	12,90	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000	6,90	14,58
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	2,0000	9,67	40,88
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0135	12,54	0,17
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0012	300,00	0,36
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,3054	5,00	1,53

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	26,24	MATERIAL	1.725,88	CUSTO TOTAL	1.783,40	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	29,22	SERV. TERCEIRO	2,06	BDI(23,5400 %)	419,81	2.203,21

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	02585 /ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	m2	2,0400
M	07479 /ORSE	Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado	m	3,4000
M	09964 /ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	m	1,2000
M	12051 /ORSE	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação	m	4,6000
M	12056 /ORSE	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	2,0000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	2,0000
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	2,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	UNID
10759/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	UNID
10759/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000114	37,80	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00026	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000325	12,90	0,00
03116 /ORSE	Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m	m	0,6000	15,09	9,05
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00013	44,00	0,01
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000342	18,58	0,01
02585 /ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	m2	1,0000	510,10	510,10
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,008055	205,00	1,65
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,008055	4,81	0,04
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,003222	18,00	0,06
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,000228	36,90	0,01
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00013	15,40	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000065	25,95	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000065	28,00	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000455	11,60	0,01
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000455	10,22	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000065	319,90	0,02
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,002685	193,04	0,52
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,149784	4,50	0,67
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,000228	185,23	0,04
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,001074	13,50	0,01
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000358	20,11	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,001432	73,93	0,11
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00026	18,75	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,004117	10,87	0,04
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00013	13,52	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,182222	14,00	2,55
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,001432	6,00	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,1400	6,90	16,63
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6500	9,67	13,29
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000716	300,00	0,21

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	UNID
10759/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,182222	5,00	0,91
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,008055	12,54	0,10

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	14,16	MATERIAL	524,92	CUSTO TOTAL	556,06	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	15,76	SERV. TERCEIRO	1,22	BDI(23,5400 %)	130,90	686,96

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	02585 /ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	m2	1,0000
M	03116 /ORSE	Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m	m	0,6000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,1400
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,6500
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6500
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,1400

CÓDIGO	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	UNID
03310/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00004	18,80	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000176	6,00	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000012	37,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000036	18,58	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00033	193,04	0,06
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00005	12,90	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,017832	4,50	0,08
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,022396	14,00	0,31
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00002	44,00	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,00001	319,90	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000132	13,50	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000044	20,11	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,000176	73,93	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	UNID
03310/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,000506	10,87	0,01
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,000024	185,23	0,00
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	2,2610	0,78	1,76
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0054	100,00	0,54
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00004	18,75	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00002	13,52	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,00099	205,00	0,20
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,000396	18,00	0,01
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00007	11,60	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,00001	28,00	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,00001	25,95	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00002	15,40	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,000024	36,90	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00007	10,22	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,00099	4,81	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1000	9,67	2,04
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1200	6,90	1,75
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,022396	5,00	0,11
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000088	300,00	0,03
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00099	12,54	0,01

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	1,80	MATERIAL	2,98	CUSTO TOTAL	6,92	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	1,99	SERV. TERCEIRO	0,15	BDI(23,5400 %)	1,63	8,55

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	01903 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecçã	m3	0,0050
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1000
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1000
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	UNID
00147/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	,00003248	246,00	0,01
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	,00003248	979,65	0,03
	MATERIAL				
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	,00016201	18,58	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	,00003772	11,60	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	,00449322	205,00	0,92
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	,00001077	44,00	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	,00005399	37,80	0,00
04509 /SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	0,35937	5,66	2,03
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	,00006498	39,10	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	,00000538	28,00	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,000108	185,23	0,02
02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0066	9,31	0,06
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	3,1644	0,78	2,47
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0098604	101,30	1,00
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,0067716	138,48	0,94
10790 /ORSE	Prumo de face	un	,00000538	25,95	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	,00179728	18,00	0,03
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	,00449322	4,81	0,02
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0000159	39,00	0,00
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	,00003248	36,00	0,00
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0000159	19,95	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	,00006498	26,89	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	,00000538	319,90	0,00
10578 /ORSE	Formão grande	un	,00006498	21,30	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	,00003772	10,22	0,00
43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0194	30,99	0,60
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	,00076629	73,93	0,06
05068 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,00825	16,63	0,14
05069 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,0330	16,95	0,56
06193 /SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	0,04026	15,81	0,64
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	,00229652	10,87	0,03
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	,00001077	15,40	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	UNID
00147/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	,00019968	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	,00059908	13,50	0,01
39017 /SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, co brimento 20 mm	un	0,3880	0,22	0,09
39315 /SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,3880	0,36	0,14
43130 /SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,0495	30,99	1,53
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	,00002155	18,75	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	,00076629	6,00	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	,00001077	13,52	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	,00002155	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	,00002694	12,90	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	,08080209	4,50	0,36
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,000108	36,90	0,00
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,40491	6,69	2,71
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	,00149773	193,04	0,29
00629 /ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	m2	0,07722	28,10	2,17
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	,10164688	14,00	1,42
00081 /ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	0,9700	8,54	8,28
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,0022572	137,75	0,31
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,324978	9,67	6,64
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,079544	9,67	1,63
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,540086	6,90	7,88
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,053888	9,67	1,10
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	,10164688	5,00	0,51
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	,00039938	300,00	0,12
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	,00449322	12,54	0,06

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	8,16	MATERIAL	26,83	CUSTO TOTAL	44,81	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,04	ENC.(111,3600%)	9,09	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	10,55	55,36

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	UNID
00147/ORSE		m

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

O 00126 / ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,0108
O 00140 / ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestrutur	kg	0,9700
O 03171 / ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	0,3300
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3000
O 10550 / ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,0500
P 04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,0500
P 06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,3000

CÓDIGO	Coleta e carga manuais de entulho	UNID
00026/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0941	4,50	0,42
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	18,58	0,01
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	37,80	0,00
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	36,90	0,01
02711 / SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0002	185,23	0,04
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000	6,90	14,58
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Coleta e carga manuais de entulho	UNID
00026/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	6,90	MATERIAL	3,27	CUSTO TOTAL	18,54	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	7,68	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	4,36	22,90

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Concreto Armado fck=21,0MPa, fabricado na obra, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resi nado 12mm (05 usos)	UNID
00006/IFS		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,001169	246,00	0,29
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,001169	979,65	1,15
	MATERIAL				
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,001169	36,00	0,04
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,002338	21,30	0,05
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,002338	26,89	0,06
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,001636	19,95	0,03
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,224325	205,00	45,99
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,001636	39,00	0,06
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,224325	4,81	1,08
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,08973	18,00	1,62
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,005924	36,90	0,22
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	15,40	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000036	25,95	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,038711	6,00	0,23
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,074775	193,04	14,43
39315 /SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	40,0000	0,36	14,40

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto Armado fck=21,0MPa, fabricado na obra, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	UNID
00006/IFS		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	20,4400	6,69	136,74
43130 /SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	1,5000	30,99	46,48
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	44,00	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	4,110284	4,50	18,50
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	12,90	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,008886	18,58	0,17
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,002962	37,80	0,11
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,002338	39,10	0,09
05068 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,2500	16,63	4,16
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	18,75	0,00
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9000	101,30	91,17
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315,0000	0,78	245,70
02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,2000	9,31	1,86
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,005924	185,23	1,10
04509 /SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	18,1500	5,66	102,73
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6200	138,48	85,86
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2100	137,75	28,93
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	28,00	0,00
05069 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	1,0000	16,95	16,95
06193 /SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	2,0400	15,81	32,25
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,114655	10,87	1,25
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,038711	73,93	2,86
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00997	20,11	0,20
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,02991	13,50	0,40
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000036	319,90	0,01
39017 /SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	40,0000	0,22	8,80
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	10,22	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,60	0,00
43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	2,0000	30,99	61,98
00630 /ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	3,8900	44,17	171,82

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto Armado fck=21,0MPa, fabricado na obra, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	UNID
00006/IFS		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	5,07473	14,00	71,05
00081 /ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	100,0000	8,54	854,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	29,6200	6,90	431,97
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	8,1800	9,67	167,19
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	11,6900	9,67	238,93
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	5,07473	5,00	25,37
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,01994	300,00	5,98
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,224325	12,54	2,81

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	400,00	MATERIAL	2.063,38	CUSTO TOTAL	2.944,43	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	1,44	ENC.(111,3600%)	445,45	SERV. TERCEIRO	34,16	BDI(23,5400 %)	693,12	3.637,55

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	00107 /ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	10,0000
O	00140 /ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestrutur	kg	100,0000
O	07691 /ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	1,0000

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	UNID
09399/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000036	246,00	0,01
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,000036	979,65	0,04
	MATERIAL				
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,001524	36,90	0,06
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	15,40	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000036	25,95	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,015336	18,00	0,28

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	UNID
09399/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	28,00	0,00
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,000072	39,10	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,60	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	10,22	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,03834	4,81	0,18
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,000036	39,00	0,00
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,000036	19,95	0,00
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,000072	21,30	0,00
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,000036	36,00	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001704	20,11	0,03
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,005112	13,50	0,07
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,03834	205,00	7,86
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000072	26,89	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,019596	10,87	0,21
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,775902	4,50	3,49
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	44,00	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000762	37,80	0,03
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01278	193,04	2,47
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,3970	137,75	54,69
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,002286	18,58	0,04
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,867336	14,00	12,14
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000036	319,90	0,01
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00678	6,00	0,04
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	12,90	0,00
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	390,0000	0,78	304,20
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	18,75	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00678	73,93	0,50
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,5900	101,30	59,77
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,001524	185,23	0,28
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,3970	138,48	54,98
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	UNID
09399/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	7,6200	6,90	111,13
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,1800	9,67	3,68
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,03834	12,54	0,48
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,867336	5,00	4,34
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,003408	300,00	1,02

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	61,28	MATERIAL	501,33	CUSTO TOTAL	636,75	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,05	ENC.(111,3600%)	68,25	SERV. TERCEIRO	5,84	BDI(23,5400 %)	149,89	786,64

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	07692 /ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	1,0000
O	09398 /ORSE	Concreto simples fck= 25 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	1,0000

CÓDIGO	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	UNID
00006/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000105	10,22	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000105	11,60	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000015	28,00	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000015	319,90	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000015	25,95	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00003	13,52	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00006	18,75	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0003	185,23	0,06
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,003795	10,87	0,04
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00132	73,93	0,10
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00033	20,11	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00099	13,50	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	UNID
00006/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00045	18,58	0,01
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00003	15,40	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,002475	193,04	0,48
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00132	6,00	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,15096	4,50	0,68
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000075	12,90	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00006	18,80	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,16797	14,00	2,35
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00015	37,80	0,01
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00003	44,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,007425	205,00	1,52
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,007425	4,81	0,04
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00297	18,00	0,05
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0003	36,90	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,5000	6,90	21,88
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1500	9,67	3,07
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,16797	5,00	0,84
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00066	300,00	0,20
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,007425	12,54	0,09

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	11,80	MATERIAL	5,38	CUSTO TOTAL	31,46	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	13,15	SERV. TERCEIRO	1,13	BDI(23,5400 %)	7,41	38,87

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,5000
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1500
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1500
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,5000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Demolição de piso de alta resistência	UNID
03240/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00007	11,60	0,00
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00002	44,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,00495	205,00	1,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,00495	4,81	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00198	18,00	0,04
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	36,90	0,01
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00002	15,40	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,00001	28,00	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	37,80	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00007	10,22	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,00001	319,90	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00002	13,52	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00004	18,75	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0002	185,23	0,04
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00253	10,87	0,03
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00088	73,93	0,07
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00022	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00066	13,50	0,01
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,00001	25,95	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,11198	14,00	1,57
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00004	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00005	12,90	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	18,58	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,10064	4,50	0,45
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00088	6,00	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00165	193,04	0,32
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000	6,90	14,58
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1000	9,67	2,04
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,11198	5,00	0,56
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00044	300,00	0,13
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00495	12,54	0,06

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Demolição de piso de alta resistência	UNID
03240/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	7,87	MATERIAL	3,59	CUSTO TOTAL	20,96	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	8,75	SERV. TERCEIRO	0,75	BDI(23,5400 %)	4,93	25,89

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1000
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	UNID
88267/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,85	0,85
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
43461 /SINAPI	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,31	0,31
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	2,46	2,46
43485 /SINAPI	Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,13	1,13
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
02696 /SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	1,01798	9,67	20,81

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	27,05	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	6,37	33,42

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	43461 /SINAPI	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	UNID
88267/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 43485 / SINAPI	Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O 95335 / SINAPI	Curso de capacitação para encanador ou bombeiro hidráulico (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P 02696 / SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Encarregado geral com encargos complementares	UNID
90776/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
43487 / SINAPI	Epi - familia encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,28	1,28
43463 / SINAPI	Ferramentas - familia encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,08	0,08
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04083 / SINAPI	Encarregado geral de obras (horista)	h	1,0212	16,42	35,44

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	38,30	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	9,02	47,32

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	43463 / SINAPI	Ferramentas - familia encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43487 / SINAPI	Epi - familia encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95401 / SINAPI	Curso de capacitação para encarregado geral (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	04083 / SINAPI	Encarregado geral de obras (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	UNID
02483/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	UNID
02483/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0000024	185,23	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00003	13,52	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00003	15,40	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000015	25,95	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000015	28,00	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000105	11,60	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000105	10,22	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000015	319,90	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000024	36,90	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00006	18,75	0,00
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,00324	100,00	0,32
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	1,3566	0,78	1,06
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0003726	10,87	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0001296	73,93	0,01
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000324	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0000972	13,50	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0164916	14,00	0,23
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00003	44,00	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000075	12,90	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00006	18,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000036	18,58	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000012	37,80	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0109392	4,50	0,05
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0001296	6,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,000729	205,00	0,15
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,000243	193,04	0,05
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,000729	4,81	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0002916	18,00	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1500	9,67	3,07
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,0120	6,90	0,17
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0164916	5,00	0,08

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	UNID
02483/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,000729	12,54	0,01
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000648	300,00	0,02

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	1,53	MATERIAL	1,88	CUSTO TOTAL	5,23	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	1,71	SERV. TERCEIRO	0,11	BDI(23,5400 %)	1,23	6,46

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	01903 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecçã	m3	0,0030
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1500
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,1500

CÓDIGO	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	UNID
90777/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43486 /SINAPI	Epi - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,77	0,77
43462 /SINAPI	Ferramentas - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
02706 /SINAPI	Engenheiro civil de obra junior (horista)	h	1,01476	58,65	125,79

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	128,07	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	30,15	158,22

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	43462 /SINAPI	Ferramentas - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43486 /SINAPI	Epi - familia engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95402 /SINAPI	Curso de capacitação para engenheiro civil de obra júnior (encargos complementares) - horista	h	1,0000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	UNID
90777/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

P 02706 / SINAPI	Engenheiro civil de obra junior (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Escada em ferro, degraus em chapa xadrez 3/16", perfil em "u" 152,40 x 5,10mm, inclusive corrimão em tubo de ferro galv. 1 1/2"	UNID
08537/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0004	19,95	0,01
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0004	39,00	0,02
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0180	4,81	0,09
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0180	205,00	3,69
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0072	18,00	0,13
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0004	36,90	0,01
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0004	185,23	0,07
10997 /SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	3,3700	51,84	174,70
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0092	10,87	0,10
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4072	14,00	5,70
00582 /ORSE	Chapa xadrez 3/16" - 4,75mm - (38,00kg/m2)	kg	32,3000	24,68	797,16
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0060	193,04	1,16
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0032	6,00	0,02
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,3190	4,50	1,44
02442 /ORSE	Perfil Aço Laminado, U 152,4 x 48,80 mm (12,20 kg/m) ASTM A36	kg	25,3200	9,12	230,92
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0006	18,58	0,01
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0002	37,80	0,01
07504 /ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)	kg	2,2600	8,02	18,13
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0032	73,93	0,24
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008	20,11	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0024	13,50	0,03
21012 /SINAPI	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 40 mm (1 1/2"), e = 3,00 mm, *3,48* kg/m (nbr 5580)	m	4,0400	51,49	208,02
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,0000	6,90	29,17
06110 /SINAPI	Serralheiro (horista)	h	2,0000	9,67	40,88
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0180	12,54	0,23

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Escada em ferro, degraus em chapa xadrez 3/16", perfil em "u" 152,40 x 5,10mm, inclusive corrimão em tubo de ferro galv. 1 1/2"	UNID
08537/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10362 /ORSE					
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	300,00	0,48
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4072	5,00	2,04

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	33,14	MATERIAL	1.441,68	CUSTO TOTAL	1.514,48	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	36,91	SERV. TERCEIRO	2,75	BDI(23,5400 %)	356,51	1.870,99

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00582 /ORSE	Chapa xadrez 3/16" - 4,75mm - (38,00kg/m2)	kg	32,3000
M	02442 /ORSE	Perfil Aço Laminado, U 152,4 x 48,80 mm (12,20 kg/m) ASTM A36	kg	25,3200
M	07504 /ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)	kg	2,2600
M	10997 /SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	3,3700
M	21012 /SINAPI	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 40 mm (1 1/2"), e = 3,00 mm, *3,48* kg/m (nbr 5580)	m	4,0400
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,0000
O	10594 /ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	h	2,0000
P	06110 /SINAPI	Serralheiro (horista)	h	2,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,0000

CÓDIGO	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	UNID
02497/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0009	18,58	0,02
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0003	37,80	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,2823	4,50	1,27
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0135	205,00	2,77
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0024	6,00	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0045	193,04	0,87
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,3054	14,00	4,28
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0135	4,81	0,06
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0006	185,23	0,11

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	UNID
02497/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0069	10,87	0,07
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0054	18,00	0,10
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0006	20,11	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0024	73,93	0,18
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0006	36,90	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0018	13,50	0,02
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3,0000	6,90	43,75
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,3054	5,00	1,53
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0135	12,54	0,17
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0012	300,00	0,36

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	20,70	MATERIAL	9,80	CUSTO TOTAL	55,61	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	23,05	SERV. TERCEIRO	2,06	BDI(23,5400 %)	13,09	68,70

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3,0000

CÓDIGO	Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Chapa Xadrez 1/8", sobrecarga 300 kg/m2	UNID
00003/IFS		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02454 /ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	h	0,6400	143,72	91,98
	MATERIAL				
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,32576	14,00	4,56
11270 /ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0,00024	47,53	0,01
11271 /ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0,00008	62,20	0,01
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00736	10,87	0,08
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00256	73,93	0,19

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Chapa Xadrez 1/8", sobrecarga 300 kg/m2	UNID
00003/IFS		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00064	20,11	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00192	13,50	0,03
11284 /ORSE	Cavalete de ferro n° 1	un	0,00016	123,77	0,02
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,00048	36,90	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00576	18,00	0,10
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0144	4,81	0,07
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0144	205,00	2,95
05236 /ORSE	Chapa aço grossa preta 1/8"(3,00mm), 24,75 kg/m2	kg	24,7500	7,85	194,29
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00024	37,80	0,01
11277 /ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0,00016	205,22	0,03
11273 /ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0,00016	224,47	0,04
11274 /ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0,00024	19,27	0,00
11275 /ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0,00016	146,99	0,02
11276 /ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminadao. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	un	0,00016	183,48	0,03
11283 /ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0,00008	741,09	0,06
11278 /ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0,00016	32,37	0,01
11279 /ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0,00016	219,49	0,04
11280 /ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0,00016	60,50	0,01
11281 /ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0,00064	357,49	0,23
11282 /ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2 Black e Decker	un	0,00016	362,00	0,06
11272 /ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0,00008	214,93	0,02
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00048	185,23	0,09
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,27816	4,50	1,25
13085 /ORSE	Perfil Aço Laminado, I - W150 x 13,0 kg/m ASTM A 572 Grau 50	kg	15,0000	10,00	150,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00256	6,00	0,02
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0048	193,04	0,93
13075 /ORSE	Perfil Aço Laminado, H - W200 x 22,5 kg/m ASTM A 572 Grau 50	kg	15,0000	13,01	195,15
11286 /ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0,00024	408,76	0,10
11285 /ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	un	0,00008	930,00	0,07
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00072	18,58	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06160 /SINAPI	Soldador (horista)	h	0,8000	9,67	16,35

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Chapa Xadrez 1/8", sobrecarga 300 kg/m2	UNID
00003/IFS		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,4000	6,90	35,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0144	12,54	0,18
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00128	300,00	0,38
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,32576	5,00	1,63

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	24,30	MATERIAL	550,52	CUSTO TOTAL	696,04	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	91,98	ENC.(111,3600%)	27,05	SERV. TERCEIRO	2,19	BDI(23,5400 %)	163,85	859,89

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	02454 /ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	h	0,6400
M	05236 /ORSE	Chapa aço grossa preta 1/8"(3,00mm), 24,75 kg/m2	kg	24,7500
M	13075 /ORSE	Perfil Aço Laminado, H - W200 x 22,5 kg/m ASTM A 572 Grau 50	kg	15,0000
M	13085 /ORSE	Perfil Aço Laminado, I - W150 x 13,0 kg/m ASTM A 572 Grau 50	kg	15,0000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,4000
O	10603 /ORSE	Encargos Complementares - Soldador	h	0,8000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,4000
P	06160 /SINAPI	Soldador (horista)	h	0,8000

CÓDIGO	Execuçaõ de rasgos em alvenaria para passagem de tubulação	UNID
02481/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,014115	4,50	0,06
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,000675	205,00	0,14
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000015	37,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000045	18,58	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,000225	193,04	0,04
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00012	6,00	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,01527	14,00	0,21
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00027	18,00	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Execuçaõ de rasgos em alvenaria para passagem de tubulação	UNID
02481/ORSE		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00009	13,50	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00003	20,11	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00012	73,93	0,01
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,000345	10,87	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00003	185,23	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,000675	4,81	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,00003	36,90	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1500	6,90	2,19
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,01527	5,00	0,08
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,000675	12,54	0,01
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00006	300,00	0,02

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	1,03	MATERIAL	0,47	CUSTO TOTAL	2,77	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	1,16	SERV. TERCEIRO	0,11	BDI(23,5400 %)	0,65	3,42

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1500
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1500

CÓDIGO	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instala ção. af_12/2019	UNID
91304/SINAPI		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43459 /SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0020	0,44	0,44
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,5030	0,08	0,12
43483 /SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0020	1,43	1,43
43491 /SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,5010	1,39	0,70
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,5030	1,43	2,15
43467 /SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,5010	0,61	0,31
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,5030	0,85	1,28

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UNID
91304/SINAPI		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,5030	2,46	3,70
03080 /SINAPI	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta , lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	cj	1,0000	72,90	72,90
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5116212	6,90	7,46
01214 /SINAPI	Carpinteiro de esquadrias (horista)	h	,01678952	9,21	19,79

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	110,25	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	25,95	136,20

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	03080 /SINAPI	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trin	cj	1,0000
O	88261 /SINAPI	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	h	1,0020
O	88316 /SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,5010

CÓDIGO	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	UNID
00116/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0000973	979,65	0,10
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000973	246,00	0,02
	MATERIAL				
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0104535	205,00	2,14
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000135	37,80	0,01
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00027	185,23	0,05
06193 /SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	0,1220	15,81	1,93
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0053429	10,87	0,06
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0017611	73,93	0,13
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004646	20,11	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0013938	13,50	0,02
43130 /SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1500	30,99	4,65

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	UNID
00116/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04509 /SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	1,0890	5,66	6,16
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0000973	36,00	0,00
02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0200	9,31	0,19
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0001946	39,10	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,00027	36,90	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0041814	18,00	0,08
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0104535	4,81	0,05
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001946	26,89	0,01
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0001946	21,30	0,00
05069 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000	16,95	1,70
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	1,2270	6,69	8,21
00630 /ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,2340	44,17	10,34
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2364814	14,00	3,31
05068 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250	16,63	0,42
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0034845	193,04	0,67
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0017611	6,00	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1906692	4,50	0,86
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000405	18,58	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,3500	6,90	19,69
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,9730	9,67	19,89
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2364814	5,00	1,18
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0009292	300,00	0,28
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0104535	12,54	0,13

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	18,72	MATERIAL	41,04	CUSTO TOTAL	82,33	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,12	ENC.(111,3600%)	20,86	SERV. TERCEIRO	1,59	BDI(23,5400 %)	19,38	101,71

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0200
M	04509 /SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	1,0890
M	05068 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015		UNID
00116/ORSE			m2
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
M 05069 / SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000
M 06193 / SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	0,1220
M 43130 / SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1500
M 00630 / ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,2340
M 01569 / ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	1,2270
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,3500
O 10551 / ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,9730
P 06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,3500
P 01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,9730

CÓDIGO	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento				UNID
07573/ORSE					m2
COMPOSIÇÃO ANALÍITICA					
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 / ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0001192	979,65	0,12
11248 / ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001192	246,00	0,03
	MATERIAL				
01569 / ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,4940	6,69	3,30
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000298	37,80	0,00
02692 / SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0200	9,31	0,19
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000894	18,58	0,00
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,1059986	4,50	0,48
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0010728	6,00	0,01
06995 / ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	3,2280	3,62	11,69
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,002235	193,04	0,43
00630 / ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,3830	44,17	16,92
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,151682	14,00	2,12
02711 / SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0000596	185,23	0,01
05061 / SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,1250	16,35	2,04
12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000894	13,50	0,01
10579 / ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002384	26,89	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	UNID
07573/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0002384	39,10	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000596	36,90	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000298	20,11	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,002682	18,00	0,05
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,006705	4,81	0,03
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,003427	10,87	0,04
43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,1500	30,99	4,65
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0002384	21,30	0,01
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001192	36,00	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0010728	73,93	0,08
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,006705	205,00	1,37
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	1,1920	9,67	24,36
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2980	6,90	4,35
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,151682	5,00	0,76
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000596	300,00	0,18
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,006705	12,54	0,08

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	13,59	MATERIAL	43,46	CUSTO TOTAL	73,34	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,15	ENC.(111,3600%)	15,12	SERV. TERCEIRO	1,02	BDI(23,5400 %)	17,26	90,60

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00630 /ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,3830
M	01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,4940
M	06995 /ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	3,2280
M	02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0200
M	05061 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,1250
M	43132 /SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,1500
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2980
O	10551 /ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1,1920
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2980

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	UNID
07573/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

P 01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	1,1920

CÓDIGO	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	UNID
103689/SINAPI		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
07340 / SINAPI	Imunizante para madeira, incolor	l	0,16285	44,06	7,18
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,71795	0,85	1,46
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,71795	2,46	4,23
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,71795	1,43	2,46
04509 / SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	3,2083	5,66	18,16
05069 / SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,0132	16,95	0,22
04813 / SINAPI	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem p ostes para fixacao)	m2	1,0000	285,00	285,00
05065 / SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 10 x 10 (7/8 x 17)	kg	0,0113	31,64	0,36
43467 / SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,1186	0,61	0,68
43490 / SINAPI	Epi - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,22645	1,85	0,42
43483 / SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,3729	1,43	0,53
43491 / SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,1186	1,39	1,55
43466 / SINAPI	Ferramentas - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,22645	2,05	0,46
43459 / SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,3729	0,44	0,16
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,71795	0,08	0,14
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	,37720326	9,67	7,71
04783 / SINAPI	Pintor (horista)	h	0,2297924	9,67	4,70
06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	,14231432	6,90	16,66

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	352,02	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	82,87	434,89

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	04509 / SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	3,2083
M	04813 / SINAPI	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixaca	m2	1,0000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	UNID
103689/SINAPI		m2

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 05065 / SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 10 x 10 (7/8 x 17)	kg	0,0113
M 05069 / SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,0132
O 88262 / SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,3729
O 88316 / SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1,1186
O 02234 / SINAPI	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. af_01/2021	m2	0,5000

CÓDIGO	Laje pré-fabricada STEEL DECK para piso, espessura da laje 15 cm, com capa de concreto FCK=25Mpa	UNID
00007/IFS		m²

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00315	18,00	0,06
11245 / ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000511	11,60	0,01
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000146	44,00	0,01
11243 / ORSE	Martelo sem unha	un	0,000073	28,00	0,00
10790 / ORSE	Prumo de face	un	0,000073	25,95	0,00
10789 / ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000146	15,40	0,00
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,00017	36,90	0,01
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,007875	4,81	0,04
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,007875	205,00	1,61
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,002625	193,04	0,51
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000085	37,80	0,00
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000255	18,58	0,00
04722 / ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000292	18,80	0,01
04174 / ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000365	12,90	0,00
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,138845	4,50	0,62
02183 / ORSE	Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm, painel 2,45x6,0m, (0,97kg/m²), Tel con ou similar	m2	1,0000	6,70	6,70
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0014	6,00	0,01
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,17815	14,00	2,49
11284 / ORSE	Cavalete de ferro n° 1	un	0,000034	123,77	0,00
43124 / SINAPI	Chapa em aco galvanizado para steel deck, com nervuras trapezoidais, largura util de 915 mm e espessur a de 0,95 mm	m2	1,0000	112,63	112,63
34493 / SINAPI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui	m3	0,1130	488,38	55,19

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Laje pré-fabricada STEEL DECK para piso, espessura da laje 15 cm, com capa de concreto FCK=25Mpa	UNID
00007/IFS		m²

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	servico de bombeamento (nbr 8953)				
11280 /ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0,000034	60,50	0,00
11281 /ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0,000136	357,49	0,05
11282 /ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2 Black e Decker	un	0,000034	362,00	0,01
11283 /ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0,000017	741,09	0,01
11279 /ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0,000034	219,49	0,01
11285 /ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	un	0,000017	930,00	0,02
11286 /ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0,000051	408,76	0,02
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00017	185,23	0,03
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,004025	10,87	0,04
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0014	73,93	0,10
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00035	20,11	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00105	13,50	0,01
11272 /ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0,000017	214,93	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000511	10,22	0,01
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000073	319,90	0,02
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000146	13,52	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000292	18,75	0,01
11270 /ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0,000051	47,53	0,00
11271 /ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0,000017	62,20	0,00
11278 /ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0,000034	32,37	0,00
11273 /ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0,000034	224,47	0,01
11274 /ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0,000051	19,27	0,00
11275 /ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0,000034	146,99	0,01
11276 /ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminadao. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	un	0,000034	183,48	0,01
11277 /ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0,000034	205,22	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,7300	9,67	14,92
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,8500	6,90	12,40
44497 /SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	0,1700	8,96	3,22
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,17815	5,00	0,89

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Laje pré-fabricada STEEL DECK para piso, espessura da laje 15 cm, com capa de concreto FCK=25Mpa	UNID
00007/IFS		m²

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0007	300,00	0,21
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,007875	12,54	0,10

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	14,45	MATERIAL	180,29	CUSTO TOTAL	212,03	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	16,09	SERV. TERCEIRO	1,20	BDI(23,5400 %)	49,91	261,94

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	02183 /ORSE	Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm, painel 2,45x6,0m, (0,97kg/m²), Telcon ou similar	m2	1,0000
M	34493 /SINAPI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombea	m3	0,1130
M	43124 /SINAPI	Chapa em aco galvanizado para steel deck, com nervuras trapezoidais, largura util de 915 mm e espessura de 0,95 mm	m2	1,0000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,8500
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,7300
O	10605 /ORSE	Encargos Complementares - Montador	h	0,1700
P	44497 /SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	0,1700
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,7300
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,8500

CÓDIGO	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	UNID
06320/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000036	246,00	0,01
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,000036	979,65	0,04
	MATERIAL				
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,000072	39,10	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,005112	13,50	0,07
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	28,00	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001704	20,11	0,03
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00678	73,93	0,50
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000036	25,95	0,00
	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	15,40	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	UNID
06320/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10789 /ORSE					
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,60	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,001524	36,90	0,06
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,015336	18,00	0,28
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,019596	10,87	0,21
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2090	137,75	28,79
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6270	138,48	86,83
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,001524	185,23	0,28
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	293,0000	0,78	228,54
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9130	101,30	92,49
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	18,75	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000036	319,90	0,01
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	10,22	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,03834	4,81	0,18
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,000036	36,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,03834	205,00	7,86
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	44,00	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000762	37,80	0,03
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,002286	18,58	0,04
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000072	26,89	0,00
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,000036	19,95	0,00
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,000036	39,00	0,00
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,000072	21,30	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	12,90	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,775902	4,50	3,49
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00678	6,00	0,04
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01278	193,04	2,47
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,867336	14,00	12,14
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	7,6200	6,90	111,13

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	UNID
06320/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,1800	9,67	3,68
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,03834	12,54	0,48
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,003408	300,00	1,02
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,867336	5,00	4,34

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	61,28	MATERIAL	464,34	CUSTO TOTAL	599,76	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,05	ENC.(111,3600%)	68,25	SERV. TERCEIRO	5,84	BDI(23,5400 %)	141,18	740,94

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	00126 /ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	1,0000

CÓDIGO	Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção	UNID
07125/ORSE		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0007872	18,80	0,01
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,003234	18,58	0,06
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000984	12,90	0,01
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,001078	37,80	0,04
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0003936	44,00	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,060966	205,00	12,50
02378 /ORSE	Vale transporte	un	1,1954252	4,50	5,38
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0108384	6,00	0,07
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,020322	193,04	3,92
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,3791864	14,00	19,31
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0311604	10,87	0,34
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0108384	73,93	0,80
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0003936	13,52	0,01
11253 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,00088	29,00	0,03
11254 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,00056	27,49	0,02

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção	UNID
07125/ORSE		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11255 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,00048	49,00	0,02
11256 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,00032	92,70	0,03
11257 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,00032	32,30	0,01
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0001968	319,90	0,06
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0007872	18,75	0,01
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0810	100,00	8,10
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	22,5000	0,78	17,55
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,002156	185,23	0,40
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0081288	13,50	0,11
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0027096	20,11	0,05
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,002156	36,90	0,08
10592 /ORSE	Lima chata 12"	un	0,00008	38,31	0,00
10593 /ORSE	Praio simples 30cm	un	0,00008	19,57	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,060966	4,81	0,29
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0243864	18,00	0,44
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0013776	10,22	0,01
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0003936	15,40	0,01
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0001968	25,95	0,01
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001968	28,00	0,01
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0013776	11,60	0,02
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
02696 /SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,8000	9,67	16,35
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,9680	9,67	40,22
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	10,7800	6,90	157,21
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,3791864	5,00	6,90
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0054192	300,00	1,63
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,060966	12,54	0,76

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	101,15	MATERIAL	69,73	CUSTO TOTAL	292,80	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	112,63	SERV. TERCEIRO	9,29	BDI(23,5400 %)	68,93	361,73

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção	UNID
07125/ORSE		un

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

O 00018 / ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	2,4000
O 00072 / ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	1,2000
O 02180 / ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	3,0000
O 02497 / ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,2000
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,6000
O 10550 / ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,6000
O 10554 / ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,8000
P 02696 / SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,8000
P 04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6000
P 06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,6000

CÓDIGO	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	UNID
13197/ORSE		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
07962 / ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	1,0000	350,00	350,00

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	350,00	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	350,00	BDI(23,5400 %)	82,39	432,39

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
S	07962 / ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	1,0000

CÓDIGO	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, se m vãos. af_07/2023_ps	UNID
96358/SINAPI		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
39434 / SINAPI	Massa de rejunte em po para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de cha pa de gesso (necessita adicao de agua)	kg	1,0978	3,99	4,38
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,6930	0,08	0,06

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO		UNID
96358/SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. af_07/2023_ps	m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37586 /SINAPI	Pino de aco com arruela conica, diametro arruela = *23* mm e comp haste = *27* mm (acao indireta)	cento	0,0248	48,76	1,21
39413 /SINAPI	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	m2	2,1060	23,02	48,48
39419 /SINAPI	Perfil guia, formato u, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	0,7624	8,54	6,51
39422 /SINAPI	Perfil montante, formato c, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	2,0006	9,69	19,39
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,6930	0,85	0,59
39431 /SINAPI	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	m	2,5027	0,36	0,90
39432 /SINAPI	Fita de papel reforcada com lamina de metal para reforco de cantos de chapa de gesso para drywall	m	0,7407	3,19	2,36
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,6930	2,46	1,70
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,6930	1,43	0,99
39435 /SINAPI	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	un	20,1868	0,09	1,82
39443 /SINAPI	Parafuso dry wall, em aco zincado, cabeca lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	0,4803	0,22	0,11
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,5220	0,01	0,01
43467 /SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1710	0,61	0,10
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,5220	0,89	0,46
43491 /SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1710	1,39	0,24
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
44497 /SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	,52802388	8,96	10,00
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,1746252	6,90	2,55

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	101,80	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	23,96	125,76

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37586 /SINAPI	Pino de aco com arruela conica, diametro arruela = *23* mm e comp haste = *27* mm (acao indireta)	cento	0,0248
M	39413 /SINAPI	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	m2	2,1060
M	39419 /SINAPI	Perfil guia, formato u, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	0,7624
M	39422 /SINAPI	Perfil montante, formato c, em aco zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	m	2,0006
M	39431 /SINAPI	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	m	2,5027
M	39432 /SINAPI	Fita de papel reforcada com lamina de metal para reforco de cantos de chapa de gesso para drywall	m	0,7407
M	39434 /SINAPI	Massa de rejunte em po para drywall, a base de gesso, secagem rapida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (nece	kg	1,0978

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. af_07/2023_ps	UNID
96358/SINAPI		m2

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 39435 / SINAPI	Parafuso dry wall, em aco fosfatizado, cabeca trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	un	20,1868
M 39443 / SINAPI	Parafuso dry wall, em aco zincado, cabeca lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	un	0,4803
O 88278 / SINAPI	Montador de estruturas metálicas com encargos complementares	h	0,5220
O 88316 / SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,1710

CÓDIGO	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	UNID
08431/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,07321	4,50	0,33
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00072	6,00	0,00
12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00054	13,50	0,01
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00018	20,11	0,00
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00072	73,93	0,05
10789 / ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00008	15,40	0,00
04174 / ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	12,90	0,00
04722 / ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00016	18,80	0,00
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00015	18,58	0,00
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00005	37,80	0,00
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00008	44,00	0,00
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,00405	205,00	0,83
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,00405	4,81	0,02
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00162	18,00	0,03
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	36,90	0,00
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00207	10,87	0,02
10790 / ORSE	Prumo de face	un	0,00004	25,95	0,00
11243 / ORSE	Martelo sem unha	un	0,00004	28,00	0,00
11245 / ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00028	11,60	0,00
11246 / ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00028	10,22	0,00
11247 / ORSE	Serra mármore	un	0,00004	319,90	0,01
11264 / ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00008	13,52	0,00
11265 / ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00016	18,75	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	UNID
08431/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0270	100,00	2,70
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	17,1000	0,78	13,34
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0001	185,23	0,02
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00135	193,04	0,26
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,09162	14,00	1,28
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4000	9,67	8,18
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5000	6,90	7,29
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
08428 /ORSE	Piso alta resistencia, comum, cor cinza, e=12mm, aplicado com juntas plásticas, sem polimento	m2	1,0000	35,00	35,00
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00405	12,54	0,05
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00036	300,00	0,11
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,09162	5,00	0,46

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	7,32	MATERIAL	18,90	CUSTO TOTAL	69,99	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	8,15	SERV. TERCEIRO	35,62	BDI(23,5400 %)	16,48	86,47

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	9,6000
O	02180 /ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	1,0000
S	08428 /ORSE	Piso alta resistencia, comum, cor cinza, e=12mm, aplicado com juntas plásticas, sem polimento	m2	1,0000

CÓDIGO	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	UNID
07342/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,5000	0,78	0,39
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
06971 /ORSE	Polimento de piso novo de alta resitência	m2	1,0000	36,00	36,00

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,39	CUSTO TOTAL	36,39	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	36,00	BDI(23,5400 %)	8,57	44,96

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	UNID
07342/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,5000
S 06971 / ORSE	Polimento de piso novo de alta resitência	m2	1,0000

CÓDIGO	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	UNID
03547/ORSE		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 / ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,000375	979,65	0,37
11248 / ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000375	246,00	0,09
	MATERIAL				
10577 / ORSE	Serrote 40cm	un	0,000375	36,00	0,01
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,005657	6,00	0,03
11244 / ORSE	Martelo com unha	un	0,00075	39,10	0,03
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,000758	36,90	0,03
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,013572	18,00	0,24
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,03393	4,81	0,16
10579 / ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00075	26,89	0,02
10578 / ORSE	Formão grande	un	0,00075	21,30	0,02
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,601889	4,50	2,71
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,03393	205,00	6,96
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,767572	14,00	10,75
00848 / ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	un	3,0000	4,00	12,00
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01131	193,04	2,18
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000379	37,80	0,01
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,001137	18,58	0,02
01807 / ORSE	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	1,0000	237,43	237,43
05015 / ORSE	Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar	cj	1,0000	242,49	242,49
03080 / SINAPI	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta , lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	cj	1,0000	72,90	72,90
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,005657	73,93	0,42
00370 / SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0108	100,00	1,08

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	UNID
03547/ORSE		un

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,017342	10,87	0,19
05075 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,0040	16,63	0,07
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001508	20,11	0,03
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,000758	185,23	0,14
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,004524	13,50	0,06
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	4,5220	0,78	3,53
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3,7900	6,90	55,27
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	3,7500	9,67	76,64
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,003016	300,00	0,90
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,03393	12,54	0,43
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,767572	5,00	3,84

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	62,41	MATERIAL	593,51	CUSTO TOTAL	731,05	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,46	ENC.(111,3600%)	69,50	SERV. TERCEIRO	5,17	BDI(23,5400 %)	172,09	903,14

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00848 /ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	un	3,0000
M	01807 /ORSE	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	1,0000
M	05015 /ORSE	Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar	cj	1,0000
M	03080 /SINAPI	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trin	cj	1,0000
M	05075 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,0040
O	01903 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecçã	m3	0,0100
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	3,7500
O	10551 /ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	3,7500
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3,7500
P	01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	3,7500

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	UNID
00076/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0002	185,23	0,04
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	36,90	0,01
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	18,58	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	4,50	0,42
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	37,80	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000	6,90	14,58
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	6,90	MATERIAL	3,27	CUSTO TOTAL	18,54	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	7,68	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	4,36	22,90

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	UNID
07602/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	UNID
07602/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,001056	73,93	0,08
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,00594	205,00	1,22
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,000144	185,23	0,03
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,003036	10,87	0,03
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	4,4400	0,78	3,46
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,106992	4,50	0,48
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00012	44,00	0,01
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000072	37,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000216	18,58	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00024	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0003	12,90	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,001056	6,00	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00198	193,04	0,38
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,134376	14,00	1,88
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,00006	28,00	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000792	13,50	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,00594	4,81	0,03
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,002376	18,00	0,04
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000264	20,11	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,000144	36,90	0,01
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00012	15,40	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,00006	25,95	0,00
01106 /SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	4,4400	1,30	5,77
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00042	11,60	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00042	10,22	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,00006	319,90	0,02
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00012	13,52	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00024	18,75	0,00
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,03648	101,30	3,70
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,7200	6,90	10,50
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6000	9,67	12,26
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	UNID
07602/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00594	12,54	0,07
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000528	300,00	0,16
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,134376	5,00	0,67

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	10,77	MATERIAL	17,17	CUSTO TOTAL	40,83	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	11,99	SERV. TERCEIRO	0,90	BDI(23,5400 %)	9,61	50,44

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	03309 /ORSE	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de	m3	0,0300
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6000
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,6000
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,6000

CÓDIGO	Regularização manual e compactação com placa vibratória	UNID
11472/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02459 /ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	h	0,0000	69,19	0,00
02461 /ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp)	h	0,0000	2,82	0,00
	MATERIAL				
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,036699	4,50	0,17
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000312	6,00	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000117	18,58	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,000585	193,04	0,11
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000039	37,80	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000234	13,50	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,001755	205,00	0,36
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,039702	14,00	0,56
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,001755	4,81	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,000702	18,00	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Regularização manual e compactação com placa vibratória	UNID
11472/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,000078	36,90	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,000078	185,23	0,01
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,000897	10,87	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,000312	73,93	0,02
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000078	20,11	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,3225	6,90	4,70
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,001755	12,54	0,02
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000156	300,00	0,05
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,039702	5,00	0,20

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	2,69	MATERIAL	1,26	CUSTO TOTAL	7,47	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,25	ENC.(111,3600%)	3,00	SERV. TERCEIRO	0,27	BDI(23,5400 %)	1,76	9,23

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3000
O	11449 /ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	0,1800
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,3000

CÓDIGO	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo), esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	UNID
00005/IFS		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00008	44,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	,00181417	205,00	0,37
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	,00000031	37,80	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	,00181417	4,81	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	,00072567	18,00	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	,00000063	36,90	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00008	15,40	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo), esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	UNID
00005/IFS		m

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	,00000094	18,58	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00016	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	12,90	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	,00032252	6,00	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	,00060472	193,04	0,12
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	,04104067	14,00	0,57
02378 /ORSE	Vale transporte	un	,02645641	4,50	0,12
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00008	13,52	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,00004	25,95	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,00004	28,00	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00028	11,60	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00028	10,22	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,00004	319,90	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	,00024189	13,50	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00016	18,75	0,00
12051 /ORSE	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação	m	1,0000	38,64	38,64
00371 /SINAPI	Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	kg	0,3780	1,01	0,38
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	,00000063	185,23	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	,00092724	10,87	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	,00032252	73,93	0,02
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	,00008063	20,11	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4000	9,67	8,18
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,00315	6,90	0,05
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	,04104067	5,00	0,21
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	,00016126	300,00	0,05
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	,00181417	12,54	0,02

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	3,89	MATERIAL	40,26	CUSTO TOTAL	48,77	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	4,34	SERV. TERCEIRO	0,28	BDI(23,5400 %)	11,48	60,25

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo), esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	UNID
00005/IFS		m

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 12051 / ORSE	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação	m	1,0000
O 03406 / ORSE	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	kg	0,4500
O 10550 / ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,4000
P 04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4000

CÓDIGO	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	UNID
01903/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0012	18,58	0,02
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0180	4,81	0,09
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0180	205,00	3,69
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0032	6,00	0,02
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0060	193,04	1,16
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0072	18,00	0,13
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4072	14,00	5,70
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	36,90	0,03
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,3764	4,50	1,69
02711 / SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0008	185,23	0,15
00370 / SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0800	100,00	108,00
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0004	37,80	0,02
01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	452,2000	0,78	352,72
12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0024	13,50	0,03
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008	20,11	0,02
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0032	73,93	0,24
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0092	10,87	0,10
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	4,0000	6,90	58,34
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0180	12,54	0,23
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	300,00	0,48
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4072	5,00	2,04

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	UNID
01903/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	27,60	MATERIAL	473,81	CUSTO TOTAL	534,90	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	30,74	SERV. TERCEIRO	2,75	BDI(23,5400 %)	125,92	660,82

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00370 / SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0800
M	01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	452,2000
O	10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,0000
P	06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	4,0000

CÓDIGO	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	UNID
01906/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0180	205,00	3,69
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0072	18,00	0,13
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4072	14,00	5,70
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0060	193,04	1,16
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0032	6,00	0,02
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,3764	4,50	1,69
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0012	18,58	0,02
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0004	37,80	0,02
01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	300,0000	0,78	234,00
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0180	4,81	0,09
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	36,90	0,03
12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0024	13,50	0,03
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008	20,11	0,02
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0032	73,93	0,24
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0092	10,87	0,10
00370 / SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0800	100,00	108,00
02711 / SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0008	185,23	0,15
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	4,0000	6,90	58,34

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	UNID
01906/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0180	12,54	0,23
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	300,00	0,48
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4072	5,00	2,04

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	27,60	MATERIAL	355,09	CUSTO TOTAL	416,18	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	30,74	SERV. TERCEIRO	2,75	BDI(23,5400 %)	97,97	514,15

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00370 / SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0800
M	01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	300,0000
O	10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,0000
P	06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	4,0000

CÓDIGO	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	UNID
03309/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,3764	4,50	1,69
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0180	205,00	3,69
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0004	37,80	0,02
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0012	18,58	0,02
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0180	4,81	0,09
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0060	193,04	1,16
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4072	14,00	5,70
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0032	6,00	0,02
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	36,90	0,03
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0032	73,93	0,24
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,2160	101,30	123,18
01106 /SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	148,0000	1,30	192,40
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	148,0000	0,78	115,44
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0008	185,23	0,15
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0092	10,87	0,10

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia gross a dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	UNID
03309/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0072	18,00	0,13
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008	20,11	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0024	13,50	0,03
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	4,0000	6,90	58,34
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0180	12,54	0,23
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4072	5,00	2,04
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	300,00	0,48

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	27,60	MATERIAL	444,11	CUSTO TOTAL	505,20	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	30,74	SERV. TERCEIRO	2,75	BDI(23,5400 %)	118,92	624,12

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,2160
M	01106 /SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	148,0000
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	148,0000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	4,0000

CÓDIGO	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	UNID
03308/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0060	193,04	1,16
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0180	4,81	0,09
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0008	20,11	0,02
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0032	73,93	0,24
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0092	10,87	0,10
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0008	185,23	0,15
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	182,0000	0,78	141,96

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	UNID
03308/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01106 /SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	182,0000	1,30	236,60
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,2160	101,30	123,18
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	36,90	0,03
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0072	18,00	0,13
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0024	13,50	0,03
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0004	37,80	0,02
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0012	18,58	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0180	205,00	3,69
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0032	6,00	0,02
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,4072	14,00	5,70
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,3764	4,50	1,69
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	4,0000	6,90	58,34
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0180	12,54	0,23
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,4072	5,00	2,04
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0016	300,00	0,48

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	27,60	MATERIAL	514,83	CUSTO TOTAL	575,92	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	30,74	SERV. TERCEIRO	2,75	BDI(23,5400 %)	135,57	711,49

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,2160
M	01106 /SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	182,0000
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	182,0000
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	4,0000

CÓDIGO	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	UNID
03406/ORSE		kg

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	UNID
03406/ORSE		kg

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0000315	205,00	0,01
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000021	18,58	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0000056	6,00	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0000315	4,81	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000007	37,80	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0006587	4,50	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000014	20,11	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000014	36,90	0,00
00371 /SINAPI	Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	kg	0,8400	1,01	0,85
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0000014	185,23	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0000161	10,87	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0000056	73,93	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0000126	18,00	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0007126	14,00	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0000105	193,04	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0000042	13,50	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,0070	6,90	0,10
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0000315	12,54	0,00
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0000028	300,00	0,00
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0007126	5,00	0,00

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,05	MATERIAL	0,87	CUSTO TOTAL	0,97	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,05	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,23	1,20

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00371 /SINAPI	Argamassa industrializada multiuso, para revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	kg	0,8400
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0070
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,0070

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	UNID
88261/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	2,46	2,46
43483 /SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,43	1,43
43459 /SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,44	0,44
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,85	0,85
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
01214 /SINAPI	Carpinteiro de esquadrias (horista)	h	1,01476	9,21	19,75

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	26,43	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	6,22	32,65

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	43459 /SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43483 /SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95329 /SINAPI	Curso de capacitação para carpinteiro de esquadria (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	01214 /SINAPI	Carpinteiro de esquadrias (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Carpinteiro de formas com encargos complementares	UNID
88262/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	2,46	2,46
43483 /SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,43	1,43
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,85	0,85
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Carpinteiro de formas com encargos complementares	UNID
88262/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43459 /SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,44	0,44
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	1,01154	9,67	20,67

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	27,35	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	6,44	33,79

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	43459 /SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43483 /SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95330 /SINAPI	Curso de capacitação para carpinteiro de fôrmas (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	PROD. EQUIPE	UNID
11449/ORSE		4,00	m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	QTD PROD	CUSTO PROD	QTD IMPR	CUSTO IMPR	CUSTO TOTAL
02461 /ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp)	h	0,0000	2,82	0,0000	15,96	0,0000	2,81	0,00
02459 /ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136, 0 hp ou equivalente)	h	0,0000	69,19	0,0050	166,74	0,0450	12,87	1,41

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,04705	4,50	0,21
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,00225	4,81	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003	13,50	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	20,11	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0004	73,93	0,03

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	PROD. EQUIPE	UNID
11449/ORSE		4,00	m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00115	10,87	0,01
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0001	185,23	0,02
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	36,90	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0009	18,00	0,02
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0509	14,00	0,71
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00075	193,04	0,14
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,00225	205,00	0,46
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00005	37,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00015	18,58	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	6,00	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5000	6,90	7,29
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0509	5,00	0,25
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00225	12,54	0,03

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	3,45	MATERIAL	1,61	CUSTO TOTAL	10,65	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	1,41	ENC.(111,3600%)	3,84	SERV. TERCEIRO	0,34	BDI(23,5400 %)	2,51	13,16

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	PROD	IMPR
E	02459 /ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	h	0,2000	0,10	0,90
E	02461 /ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp)	h	0,0200	0,00	0,00
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5000		
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,0000		

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	UNID
00126/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000036	246,00	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	UNID
00126/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,000036	979,65	0,04
	MATERIAL				
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,005112	13,50	0,07
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,000036	36,00	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	15,40	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,001524	36,90	0,06
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,015336	18,00	0,28
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,03834	4,81	0,18
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,000036	39,00	0,00
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,000036	19,95	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000072	26,89	0,00
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,000072	21,30	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000036	25,95	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,03834	205,00	7,86
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	44,00	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000762	37,80	0,03
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,002286	18,58	0,04
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	12,90	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,775902	4,50	3,49
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00678	6,00	0,04
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01278	193,04	2,47
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,867336	14,00	12,14
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9130	101,30	92,49
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,001524	185,23	0,28
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6270	138,48	86,83
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2090	137,75	28,79
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	28,00	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,019596	10,87	0,21
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00678	73,93	0,50
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001704	20,11	0,03
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	293,0000	0,78	228,54
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	UNID
00126/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	10,22	0,00
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,000072	39,10	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000036	319,90	0,01
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,60	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	18,75	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,1800	9,67	3,68
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	7,6200	6,90	111,13
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,03834	12,54	0,48
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,003408	300,00	1,02
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,867336	5,00	4,34

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	61,28	MATERIAL	464,34	CUSTO TOTAL	599,76	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,05	ENC.(111,3600%)	68,25	SERV. TERCEIRO	5,84	BDI(23,5400 %)	141,18	740,94

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	00125 /ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	1,0000
O	07692 /ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	1,0000

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	UNID
07691/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,000036	979,65	0,04
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000036	246,00	0,01
	MATERIAL				
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,03834	4,81	0,18
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	10,22	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	UNID
07691/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,60	0,00
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315,0000	0,78	245,70
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9000	101,30	91,17
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	18,75	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000036	319,90	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,015336	18,00	0,28
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,000072	39,10	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	28,00	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000036	25,95	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	15,40	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,001524	36,90	0,06
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6200	138,48	85,86
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,002286	18,58	0,04
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,867336	14,00	12,14
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01278	193,04	2,47
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00678	6,00	0,04
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,775902	4,50	3,49
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	12,90	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,000036	39,00	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000762	37,80	0,03
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	44,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,03834	205,00	7,86
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,000036	36,00	0,00
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,000072	21,30	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000072	26,89	0,00
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,000036	19,95	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,001524	185,23	0,28
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,005112	13,50	0,07
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,019596	10,87	0,21
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00678	73,93	0,50
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001704	20,11	0,03

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	UNID
07691/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2100	137,75	28,93
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	7,6200	6,90	111,13
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,1800	9,67	3,68
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,867336	5,00	4,34
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,03834	12,54	0,48
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,003408	300,00	1,02

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	61,28	MATERIAL	479,35	CUSTO TOTAL	614,77	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,05	ENC.(111,3600%)	68,25	SERV. TERCEIRO	5,84	BDI(23,5400 %)	144,72	759,49

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	03429 /ORSE	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	1,0000
O	07692 /ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	1,0000

CÓDIGO	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
00125/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,6108	14,00	8,55
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0012	20,11	0,02
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0018	18,58	0,03
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0036	13,50	0,05
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2090	137,75	28,79
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0048	73,93	0,35
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0138	10,87	0,15
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6270	138,48	86,83
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0012	185,23	0,22
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	293,0000	0,78	228,54

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
00125/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9130	101,30	92,49
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0012	36,90	0,04
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0108	18,00	0,19
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0270	4,81	0,13
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0270	205,00	5,54
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0006	37,80	0,02
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0048	6,00	0,03
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0090	193,04	1,74
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,5646	4,50	2,54
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6,0000	6,90	87,50
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,6108	5,00	3,05
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0270	12,54	0,34
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0024	300,00	0,72

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	41,40	MATERIAL	456,25	CUSTO TOTAL	547,86	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	46,10	SERV. TERCEIRO	4,11	BDI(23,5400 %)	128,97	676,83

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9130
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	293,0000
M	04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6270
M	04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2090
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6,0000

CÓDIGO	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
03429/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
03429/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0270	4,81	0,13
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0270	205,00	5,54
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0006	37,80	0,02
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0018	18,58	0,03
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,5646	4,50	2,54
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0012	185,23	0,22
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0108	18,00	0,19
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0012	36,90	0,04
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9000	101,30	91,17
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315,0000	0,78	245,70
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0036	13,50	0,05
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0012	20,11	0,02
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0048	73,93	0,35
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0138	10,87	0,15
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2100	137,75	28,93
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6200	138,48	85,86
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,6108	14,00	8,55
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0090	193,04	1,74
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0048	6,00	0,03
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6,0000	6,90	87,50
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0270	12,54	0,34
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,6108	5,00	3,05
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0024	300,00	0,72

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	41,40	MATERIAL	471,26	CUSTO TOTAL	562,87	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	46,10	SERV. TERCEIRO	4,11	BDI(23,5400 %)	132,50	695,37

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9000
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315,0000
M	04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6200

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
03429/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 04721 / SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2100
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6,0000
P 06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6,0000

CÓDIGO	Concreto simples fck= 25 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
09398/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,6108	14,00	8,55
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0090	193,04	1,74
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0048	6,00	0,03
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,5646	4,50	2,54
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0018	18,58	0,03
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0006	37,80	0,02
12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0036	13,50	0,05
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0270	205,00	5,54
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0138	10,87	0,15
00367 / SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,5900	101,30	59,77
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0012	20,11	0,02
04721 / SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,3970	137,75	54,69
04718 / SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,3970	138,48	54,98
02711 / SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0012	185,23	0,22
01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	390,0000	0,78	304,20
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0048	73,93	0,35
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,0012	36,90	0,04
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0108	18,00	0,19
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0270	4,81	0,13
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6,0000	6,90	87,50
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,6108	5,00	3,05
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0270	12,54	0,34

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Concreto simples fck= 25 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID
09398/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0024	300,00	0,72

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	41,40	MATERIAL	493,24	CUSTO TOTAL	584,85	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	46,10	SERV. TERCEIRO	4,11	BDI(23,5400 %)	137,67	722,52

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,5900
M	01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	390,0000
M	04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,3970
M	04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,3970
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	6,0000

CÓDIGO	Curso de capacitação para auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico (encargos complementares) - horista	UNID
95317/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00246 /SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,01798	7,05	0,27

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,26	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,06	0,32

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	00246 /SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,01798

CÓDIGO	Curso de capacitação para carpinteiro de esquadria (encargos complementares) - horista	UNID
95329/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01214 /SINAPI	Carpinteiro de esquadrias (horista)	h	0,01476	9,21	0,29

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Curso de capacitação para carpinteiro de esquadria (encargos complementares) - horista	UNID
95329/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,28	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,07	0,35

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	01214 / SINAPI	Carpinteiro de esquadrias (horista)	h	0,01476

CÓDIGO	Curso de capacitação para carpinteiro de fôrmas (encargos complementares) - horista	UNID
95330/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,01154	9,67	0,24

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,23	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,05	0,28

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,01154

CÓDIGO	Curso de capacitação para encanador ou bombeiro hidráulico (encargos complementares) - horista	UNID
95335/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02696 / SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,01798	9,67	0,37

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,36	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,08	0,44

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	02696 / SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,01798

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Curso de capacitação para encarregado geral (encargos complementares) - horista	UNID
95401/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04083 /SINAPI	Encarregado geral de obras (horista)	h	0,0212	16,42	0,74

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,73	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,17	0,90

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	04083 /SINAPI	Encarregado geral de obras (horista)	h	0,0212

CÓDIGO	Curso de capacitação para engenheiro civil de obra júnior (encargos complementares) - horista	UNID
95402/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02706 /SINAPI	Engenheiro civil de obra junior (horista)	h	0,01476	58,65	1,83

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	1,82	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,43	2,25

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	02706 /SINAPI	Engenheiro civil de obra junior (horista)	h	0,01476

CÓDIGO	Curso de capacitação para montador de estrutura metálica (encargos complementares) - horista	UNID
95344/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
44497 /SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	0,01154	8,96	0,22

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,21	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,05	0,26

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	44497 /SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	0,01154

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Curso de capacitação para montador de estrutura metálica (encargos complementares) - horista	UNID
95344/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CÓDIGO	Curso de capacitação para pedreiro (encargos complementares) - horista	UNID
95371/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,0212	9,67	0,43

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,43	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,10	0,53

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,0212

CÓDIGO	Curso de capacitação para pintor (encargos complementares) - horista	UNID
95372/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04783 /SINAPI	Pintor (horista)	h	0,01476	9,67	0,30

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,30	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,07	0,37

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	04783 /SINAPI	Pintor (horista)	h	0,01476

CÓDIGO	Curso de capacitação para servente (encargos complementares) - horista	UNID
95378/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,36%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,0212	6,90	0,31

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,30	PREÇO TOTAL

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Curso de capacitação para servente (encargos complementares) - horista							UNID
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	0,07	0,37

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,0212

CÓDIGO	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	UNID
00018/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,001386	18,00	0,02
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000028	18,80	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000014	15,40	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,00014	36,90	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,003465	4,81	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,003465	205,00	0,71
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000014	44,00	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00007	37,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00021	18,58	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,000616	73,93	0,05
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000616	6,00	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,078386	14,00	1,10
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000007	25,95	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000007	28,00	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000049	11,60	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000049	10,22	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,001155	193,04	0,22
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000007	319,90	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000462	13,50	0,01
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000014	13,52	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000028	18,75	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00014	185,23	0,03
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,070448	4,50	0,32
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000035	12,90	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,001771	10,87	0,02

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	UNID
00018/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000154	20,11	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,0700	9,67	1,43
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,7000	6,90	10,21
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,003465	12,54	0,04
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000308	300,00	0,09
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,078386	5,00	0,39

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	5,51	MATERIAL	2,51	CUSTO TOTAL	14,67	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	6,13	SERV. TERCEIRO	0,52	BDI(23,5400 %)	3,45	18,12

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,7000
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,0700
P	04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,0700
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,7000

CÓDIGO	Encargos Complementares - Armador	UNID
10555/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0002	39,00	0,01
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0002	19,95	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,50	0,29
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Armador	UNID
10555/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	3,09	CUSTO TOTAL	3,78	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	0,89	4,67

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M	01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M	02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M	10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0002
M	10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0002
M	10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M	10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
M	12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M	12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M	12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M	12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M	10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
S	10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S	10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S	10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Carpinteiro	UNID
10551/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0001	979,65	0,10
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001	246,00	0,02
	MATERIAL				
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002	26,89	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0002	21,30	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001	36,00	0,00
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0002	39,10	0,01
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0007	73,93	0,05
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,50	0,29
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0007	6,00	0,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	3,09	CUSTO TOTAL	3,90	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,12	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	0,92	4,82

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001
E	11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0001
M	12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M	12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0007
M	12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Carpinteiro	UNID
10551/ORSE		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M 10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
M 11244 / ORSE	Martelo com unha	un	0,0002
M 00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M 00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M 01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0007
M 02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M 10577 / ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001
M 10578 / ORSE	Formão grande	un	0,0002
M 10579 / ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002
M 10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004

CÓDIGO	Encargos Complementares - Encanador	UNID
10554/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
10593 / ORSE	Praio simples 30cm	un	0,0001	19,57	0,00
10592 / ORSE	Lima chata 12"	un	0,0001	38,31	0,00
11253 / ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,0011	29,00	0,03
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
11254 / ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,0007	27,49	0,02
11255 / ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,0006	49,00	0,03
11256 / ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,0004	92,70	0,04
11257 / ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,0004	32,30	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Encanador	UNID
10554/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,50	0,29
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	3,21	CUSTO TOTAL	3,90	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	0,92	4,82

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M	01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M	02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M	10592 /ORSE	Lima chata 12"	un	0,0001
M	10593 /ORSE	Praio simples 30cm	un	0,0001
M	10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M	10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
M	11253 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,0011
M	11254 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,0007
M	11255 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,0006
M	11256 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,0004
M	11257 /ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,0004
M	12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Encanador	UNID
10554/ORSE		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M 10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

CÓDIGO	Encargos Complementares - Montador	UNID
10605/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
11274 / ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0,0003	19,27	0,01
11273 / ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0,0002	224,47	0,04
11272 / ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0,0001	214,93	0,02
11271 / ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0,0001	62,20	0,01
11270 / ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0,0003	47,53	0,01
11275 / ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0,0002	146,99	0,03
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,50	0,29
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
11282 / ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2 Black e Decker	un	0,0002	362,00	0,07
11286 / ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0,0003	408,76	0,12
11285 / ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	un	0,0001	930,00	0,09
11284 / ORSE	Cavalete de ferro nº 1	un	0,0002	123,77	0,02
11283 / ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0,0001	741,09	0,07

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Montador	UNID
10605/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11276 /ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminadao. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	un	0,0002	183,48	0,04
11281 /ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0,0008	357,49	0,29
11280 /ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0,0002	60,50	0,01
11279 /ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0,0002	219,49	0,04
11278 /ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0,0002	32,37	0,01
11277 /ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0,0002	205,22	0,04
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	4,00	CUSTO TOTAL	4,69	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	1,10	5,79

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	11270 /ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0,0003
M	11271 /ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0,0001
M	11272 /ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0,0001
M	11273 /ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0,0002
M	11274 /ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0,0003
M	11275 /ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0,0002
M	11276 /ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforç	un	0,0002
M	11277 /ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0,0002
M	11278 /ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0,0002
M	11279 /ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0,0002
M	11280 /ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0,0002
M	11281 /ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0,0008
M	11282 /ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2 Black e Decker	un	0,0002

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Montador	UNID
10605/ORSE		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 11283 / ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0,0001
M 11284 / ORSE	Cavalete de ferro n° 1	un	0,0002
M 11285 / ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	un	0,0001
M 11286 / ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0,0003
M 12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M 00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M 00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M 01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M 02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M 10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
M 10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID
10550/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,50	0,29
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
04174 / ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005	12,90	0,01
04722 / ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004	18,80	0,01
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	44,00	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID
10550/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0007	10,22	0,01
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	18,75	0,01
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	13,52	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0001	319,90	0,03
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007	11,60	0,01
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	28,00	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0001	25,95	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002	15,40	0,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	3,17	CUSTO TOTAL	3,86	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	0,91	4,77

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M	01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M	02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M	04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005
M	04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004
M	10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002
M	10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID
10550/ORSE		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 10790 / ORSE	Prumo de face	un	0,0001
M 11243 / ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001
M 11245 / ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007
M 11246 / ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0007
M 11247 / ORSE	Serra mármore	un	0,0001
M 11264 / ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002
M 11265 / ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004
M 12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M 10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
M 10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

CÓDIGO	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	UNID
10594/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,50	0,29
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
10585 / ORSE	Arco de serra	un	0,0002	19,95	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	UNID
10594/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0002	39,00	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	3,09	CUSTO TOTAL	3,78	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	0,89	4,67

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M	01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M	02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M	10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0002
M	10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0002
M	10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M	10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
M	12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M	12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M	12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M	12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M	10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
S	10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S	10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S	10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	4,50	0,42
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	18,58	0,01
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	37,80	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0002	185,23	0,04
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	36,90	0,01
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	3,27	CUSTO TOTAL	3,96	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	0,93	4,89

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M	00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M	01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M	02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941
M	04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003
M	04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001
M	10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
M	10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID
10549/ORSE		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
M 10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,0002
M 02711 / SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0002
M 12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

CÓDIGO	Encargos Complementares - Soldador	UNID
10603/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11280 / ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0,0002	60,50	0,01
11275 / ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0,0002	146,99	0,03
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	20,11	0,00
12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	13,50	0,01
11279 / ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0,0002	219,49	0,04
11278 / ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0,0002	32,37	0,01
11277 / ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0,0002	205,22	0,04
11276 / ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminadao. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	un	0,0002	183,48	0,04
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008	73,93	0,06
11274 / ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0,0003	19,27	0,01
11273 / ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0,0002	224,47	0,04
11272 / ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0,0001	214,93	0,02
11271 / ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0,0001	62,20	0,01
11270 / ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0,0003	47,53	0,01
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	18,00	0,03

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Soldador	UNID
10603/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11281 /ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0,0008	357,49	0,29
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	14,00	1,43
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	193,04	0,29
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	6,00	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,50	0,29
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	205,00	0,92
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,81	0,02
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	10,87	0,03
11284 /ORSE	Cavalete de ferro n° 1	un	0,0002	123,77	0,02
11286 /ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0,0003	408,76	0,12
11285 /ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	un	0,0001	930,00	0,09
11282 /ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2 Black e Decker	un	0,0002	362,00	0,07
11283 /ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0,0001	741,09	0,07
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	5,00	0,51
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	4,00	CUSTO TOTAL	4,69	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,69	BDI(23,5400 %)	1,10	5,79

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	11270 /ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0,0003
M	11271 /ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0,0001
M	11272 /ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0,0001
M	11273 /ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0,0002
M	11274 /ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0,0003
M	11275 /ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0,0002
M	11276 /ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforç	un	0,0002
M	11277 /ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0,0002
M	11278 /ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0,0002
M	11279 /ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0,0002

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Encargos Complementares - Soldador	UNID
10603/ORSE		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 11280 / ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0,0002
M 11281 / ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0,0008
M 11282 / ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2 Black e Decker	un	0,0002
M 11283 / ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0,0001
M 11284 / ORSE	Cavalete de ferro n° 1	un	0,0002
M 11285 / ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	un	0,0001
M 11286 / ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0,0003
M 12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 / SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M 00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M 00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M 01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M 02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M 10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
M 10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

CÓDIGO	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	UNID
03171/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 / ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000973	246,00	0,02
11249 / ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0000973	979,65	0,10
	MATERIAL				

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	UNID
03171/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002432	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0007296	13,50	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0008755	73,93	0,06
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0027968	10,87	0,03
43130 /SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1500	30,99	4,65
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0000486	36,90	0,00
02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0200	9,31	0,19
06193 /SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - br uta	m	0,1220	15,81	1,93
05069 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000	16,95	1,70
05068 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250	16,63	0,42
04509 /SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	1,0890	5,66	6,16
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0000486	185,23	0,01
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0001946	39,10	0,01
00629 /ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	m2	0,2340	28,10	6,58
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0021888	18,00	0,04
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,001824	193,04	0,35
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	1,2270	6,69	8,21
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008755	6,00	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0865005	4,50	0,39
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000729	18,58	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000243	37,80	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1237888	14,00	1,73
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,005472	205,00	1,12
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0000973	36,00	0,00
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0001946	21,30	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001946	26,89	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,005472	4,81	0,03
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,9730	9,67	19,89
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2430	6,90	3,54
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,005472	12,54	0,07

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	UNID
03171/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004864	300,00	0,15
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1237888	5,00	0,62

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	11,09	MATERIAL	33,64	CUSTO TOTAL	58,03	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,12	ENC.(111,3600%)	12,34	SERV. TERCEIRO	0,84	BDI(23,5400 %)	13,66	71,69

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0200
M	04509 /SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	1,0890
M	05068 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250
M	05069 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000
M	06193 /SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	0,1220
M	43130 /SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1500
M	00629 /ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	m2	0,2340
M	01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	1,2270
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2430
O	10551 /ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,9730
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2430
P	01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,9730

CÓDIGO	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	UNID
00107/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001133	246,00	0,03
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0001133	979,65	0,11
	MATERIAL				
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00014	37,80	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0113985	4,81	0,05
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002266	26,89	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	UNID
00107/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0002266	21,30	0,00
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001133	36,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0113985	205,00	2,34
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0045594	18,00	0,08
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00042	18,58	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,2058382	4,50	0,93
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0019131	6,00	0,01
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	2,0440	6,69	13,67
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0037995	193,04	0,73
00630 /ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,3890	44,17	17,18
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2578594	14,00	3,61
43130 /SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1500	30,99	4,65
04509 /SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	1,8150	5,66	10,27
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0058259	10,87	0,06
06193 /SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	0,2040	15,81	3,23
05069 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000	16,95	1,70
05068 /SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250	16,63	0,42
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0005066	20,11	0,01
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0019131	73,93	0,14
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0015198	13,50	0,02
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,00028	185,23	0,05
02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0200	9,31	0,19
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0002266	39,10	0,01
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,00028	36,90	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	1,1330	9,67	23,16
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,4000	6,90	20,42
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2578594	5,00	1,29
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0113985	12,54	0,14
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0010132	300,00	0,30

RESUMO DA COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA 20,62 MATERIAL 59,39 CUSTO TOTAL 104,84 PREÇO TOTAL

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015							UNID
EQUIPAMENTO	0,14	ENC.(111,3600%)	22,96	SERV. TERCEIRO	1,73	BDI(23,5400 %)	24,68	129,52

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	02692 / SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0200
M	04509 / SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	m	1,8150
M	05068 / SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0250
M	05069 / SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,1000
M	06193 / SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	m	0,2040
M	43130 / SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,1500
M	00630 / ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,3890
M	01569 / ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	2,0440
O	10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,4000
O	10551 / ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1,1330
P	06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,4000
P	01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	1,1330

CÓDIGO	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	UNID
07692/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
11249 / ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,000036	979,65	0,04
11248 / ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000036	246,00	0,01
	MATERIAL				
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	44,00	0,00
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,01134	205,00	2,32
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000162	37,80	0,01
10577 / ORSE	Serrote 40cm	un	0,000036	36,00	0,00
10578 / ORSE	Formão grande	un	0,000072	21,30	0,00
10579 / ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000072	26,89	0,00
10585 / ORSE	Arco de serra	un	0,000036	19,95	0,00
10586 / ORSE	Torquesa	un	0,000036	39,00	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	UNID
07692/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000486	18,58	0,01
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	12,90	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,211302	4,50	0,95
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00198	6,00	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00378	193,04	0,73
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,256536	14,00	3,59
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,000324	185,23	0,06
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,000036	319,90	0,01
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	10,22	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,60	0,00
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,000072	39,10	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	28,00	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	18,75	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,01134	4,81	0,05
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,005796	10,87	0,06
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00198	73,93	0,15
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000504	20,11	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,001512	13,50	0,02
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,000324	36,90	0,01
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,000036	25,95	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,004536	18,00	0,08
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	15,40	0,00
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
00378 /SINAPI	Armador (horista)	h	0,1800	9,67	3,68
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600	9,67	7,36
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,6200	6,90	23,63
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,001008	300,00	0,30
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,256536	5,00	1,28
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,01134	12,54	0,14

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	UNID
07692/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	19,88	MATERIAL	8,07	CUSTO TOTAL	51,87	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,05	ENC.(111,3600%)	22,15	SERV. TERCEIRO	1,72	BDI(23,5400 %)	12,21	64,08

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,6200
O	10550 / ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3600
O	10551 / ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,3600
O	10555 / ORSE	Encargos Complementares - Armador	h	0,1800
P	00378 / SINAPI	Armador (horista)	h	0,1800
P	01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,3600
P	04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,3600
P	06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,6200

CÓDIGO	Montador de estruturas metálicas com encargos complementares	UNID
88278/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43488 / SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,89	0,89
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,85	0,85
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
43464 / SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	2,46	2,46
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
44497 / SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	1,01154	8,96	19,16

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	24,86	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	5,85	30,71

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Montador de estruturas metálicas com encargos complementares	UNID
88278/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M 37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M 37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M 43464 / SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M 43488 / SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O 95344 / SINAPI	Curso de capacitação para montador de estrutura metálica (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P 44497 / SINAPI	Montador de estruturas metalicas horista	h	1,0000

CÓDIGO	Pedreiro com encargos complementares	UNID
88309/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43465 / SINAPI	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,78	0,78
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
43489 / SINAPI	Epi - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,31	1,31
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,85	0,85
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	2,46	2,46
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,0212	9,67	20,87

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	27,77	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	6,54	34,31

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M 37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M 37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M 37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M 43465 / SINAPI	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M 43489 / SINAPI	Epi - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Pedreiro com encargos complementares	UNID
88309/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

O 95371 / SINAPI	Curso de capacitação para pedreiro (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P 04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,0000

CÓDIGO	Pintor com encargos complementares	UNID
88310/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43466 / SINAPI	Ferramentas - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	2,05	2,05
43490 / SINAPI	Epi - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,85	1,85
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	2,46	2,46
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,85	0,85
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04783 / SINAPI	Pintor (horista)	h	1,01476	9,67	20,74

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	29,45	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	6,93	36,38

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	43466 / SINAPI	Ferramentas - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43490 / SINAPI	Epi - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95372 / SINAPI	Curso de capacitação para pintor (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	04783 / SINAPI	Pintor (horista)	h	1,0000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. af_01/2021	UNID
102234/SINAPI		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4529	0,85	0,39
07340 /SINAPI	Imunizante para madeira, incolor	l	0,3257	44,06	14,35
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4529	2,46	1,11
43466 /SINAPI	Ferramentas - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,4529	2,05	0,93
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4529	1,43	0,65
43490 /SINAPI	Epi - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,4529	1,85	0,84
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,4529	0,08	0,04
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04783 /SINAPI	Pintor (horista)	h	0,4595848	9,67	9,39

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	27,68	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	6,52	34,20

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	07340 /SINAPI	Imunizante para madeira, incolor	l	0,3257
O	88310 /SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,4529

CÓDIGO	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	UNID
00072/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0002	37,80	0,01
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	14,00	2,85
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0004	185,23	0,07
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	6,00	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,1882	4,50	0,85
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0006	18,58	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	13,50	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	205,00	1,84
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	4,81	0,04
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	18,00	0,06
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	10,87	0,05

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	UNID
00072/ORSE		m3

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0016	73,93	0,12
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	20,11	0,01
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0030	193,04	0,58
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0004	36,90	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,0000	6,90	29,17
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	5,00	1,02
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	13,80	MATERIAL	6,53	CUSTO TOTAL	37,07	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	15,37	SERV. TERCEIRO	1,37	BDI(23,5400 %)	8,73	45,80

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,0000
P	06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,0000

CÓDIGO	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	UNID
02180/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02711 /SINAPI	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0001	185,23	0,02
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,00405	4,81	0,02
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,07321	4,50	0,33
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	12,90	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00016	18,80	0,00
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00162	18,00	0,03
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00207	10,87	0,02
12893 /SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,00072	73,93	0,05
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00018	20,11	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00054	13,50	0,01

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	UNID
02180/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00015	18,58	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00005	37,80	0,00
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00008	44,00	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,00405	205,00	0,83
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,00004	319,90	0,01
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00008	15,40	0,00
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,00004	28,00	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,00004	25,95	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00028	10,22	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00072	6,00	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00016	18,75	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00028	11,60	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	36,90	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00008	13,52	0,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,09162	14,00	1,28
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00135	193,04	0,26
00370 /SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0270	100,00	2,70
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	7,5000	0,78	5,85
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
04750 /SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4000	9,67	8,18
06111 /SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5000	6,90	7,29
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00405	12,54	0,05
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00036	300,00	0,11
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,09162	5,00	0,46

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	7,32	MATERIAL	11,41	CUSTO TOTAL	27,50	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	8,15	SERV. TERCEIRO	0,62	BDI(23,5400 %)	6,47	33,97

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	01906 /ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mec	m3	0,0250
O	10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4000
O	10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,4000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	UNID
02180/ORSE		m2

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

P 04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4000
P 06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,4000

CÓDIGO	Servente com encargos complementares	UNID
88316/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,08	0,08
43467 / SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,61	0,61
43491 / SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	1,39	1,39
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	0,85	0,85
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	1,43	1,43
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000	2,46	2,46
	MÃO-DE-OBRA (111,36%)				
06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0212	6,90	14,89

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	21,70	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,3600%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(23,5400 %)	5,11	26,81

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,0000
M	43467 / SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43491 / SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95378 / SINAPI	Curso de capacitação para servente (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	06111 / SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,0000

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Data: 30/10/2025 10:59:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ANEXO IX – PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

(Disponibilizados no Processo SEI nº 23060.002524/2025-92)

ANEXO X – EXIGÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO X – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Objeto da licitação: Contratação de serviços para reforma, ampliação e revitalização do HubLAB campus Estância, do Instituto Federal de Sergipe

EXIGÊNCIA TÉCNICA

1. Certidão de registro de pessoa jurídica na entidade competente, em nome do licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, **emitida pelo CREA/CAU** da jurisdição da sede do licitante.

2. As certidões de registro do CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas **se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo** meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

3. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional (responsável pela execução da obra), emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

4. Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem (3) integra o quadro do licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(1) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > 1$$

(2) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(3) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > 1$$

3. Os licitantes cadastrados no Sicaf terão os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados on line no referido Sistema. As empresas, cadastradas ou não no Sicaf, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais.

4. Para condições habilitatórias no certame, também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, mediante o cálculo do CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) e do ICC (Índice de Capacidade de Contratação).

4.1. Demonstração da Capacidade Financeira Absoluta Total (CFAT)

Valor numérico da **CFAT** (Capacidade Financeira Absoluta Total), conforme equação abaixo:

$$\mathbf{CFAT} = (\mathbf{K \times PL})\left(\frac{\mathbf{n}}{\mathbf{12}}\right)$$

LEGENDA:
K = O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção;

PL = Patrimônio Líquido da licitante;
n = Prazo em meses estipulado para execução das obras / serviços em licitação.

I - As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da realização da licitação;

II – O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contáveis;

III - A licitante deverá considerar o prazo de execução (*n*) de 3 meses.

4.2. **Índice de Capacidade de Contratação (ICC)** deverá ser superior ou igual a 1 (um), conforme a equação abaixo, **sob pena de inabilitação**:

$$\mathbf{ICC} = \left(\frac{\mathbf{K\ x\ PL}}{\mathbf{MCE + PO}}\right)\left(\frac{\mathbf{n}}{\mathbf{12}}\right) \geq 1$$

LEGENDA:
K = O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção;
PL = Patrimônio Líquido da licitante;
n = Prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação;
MCE = Montante dos saldos dos contratos a executar no período base;
PO = Preço Orçado pelo Licitador (IFS) para execução da obra / serviço em licitação (para efeito desta variável, será considerado o valor global orçado para o item).

I - O cálculo do ICC deverá ser superior ou igual a 1 (um), sob pena de inabilitação no certame. Será conferido pela Comissão ou Agente de Contratação, quando da avaliação das condições habilitatórias de cada licitante.

II - A licitante deverá considerar o prazo de execução (*n*) de 3 meses.

III - Para o cálculo do MCE (Montante dos saldos dos contratos a executar no período-base), **o licitante deverá relacionar, obrigatoriamente, TODOS os seus contratos vigentes (em andamento),** conforme modelo do QUADRO 01, constante no Anexo XI – Modelo de quadro de relação dos contratos a executar pelo licitante – do Projeto Básico, nos moldes descritos no tópico a seguir.

4.2.1. Informações necessárias dos contratos assumidos pelo Licitante

Para o correto preenchimento do Quadro 01 do Anexo XI do Projeto Básico, o licitante deve informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato empresado com órgãos públicos e particulares, conforme instruções a seguir.

Relação analítica de todos seus contratos em andamento, contendo:

a) Descrição sumarizada do objeto;

b) Numeração dos contratos;

c) Informação do(s) telefone(s) da(s) **CONTRATANTE(S);**

d) Informação do(s) nome(s) completo(s) da(s) **CONTRATANTE(S)**;

e) Informação do tipo de participação no contrato (exclusiva; subcontratação; consórcio);

f) Informação do período de execução (datas de início e de término dos serviços: mês e ano);

g) Informação dos saldos dos contratos a executar.

Para apurar os saldos dos contratos, na data-base (data do certame), observar os seguintes critérios:

- Até o final dos prazos: informar os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos;
- No período-base: informar o montante do "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços nesta licitação.
- **O valor dos saldos a executar dos contratos vigentes deve ser atualizado monetariamente utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC - em vigor na data-base deste certame. A correção será calculada pela variação do INCC, obrigatório para o cálculo do ICC**.
- Os saldos a executar dos contratos que estiverem formalmente paralisados na data da realização da licitação não serão incluídos.

ANEXO XI – MODELO DE QUADRO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE

QUADRO 01

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE

N° DO EDITAL:

DATA BASE:

FIRMA / RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ITEM	N° CONTRATO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATANTE	FONE	PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (R$)
						INÍCIO	FIM	
MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR								**R$ -**

ANEXO XII – ARTs / RRTs DE ORÇAMENTOS E PROJETOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **2700827783**

Registro: **12335SE**

Empresa contratada: **A.D. ENGENHARIA LTDA** Registro : **0000001776-SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS/DEP. DE OBRAS E PROJETOS - DEOP** CPF/CNPJ: **10.728.444/0001-00**

AVENIDA JORGE AMADO Nº: **1551**

Complemento: **LOTEAMENTO GARCIA** Bairro: **JARDINS**

Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49025330**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 8.472,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES Nº: **1166**

Complemento: **INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE** Bairro: **GETÚLIO VARGAS**

Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49055260**

Data de Início: **30/10/2025** Previsão de término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **-11.235455, -37.422973**

Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE** CPF/CNPJ: **10.728.444/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
38 - ORÇAMENTO > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	77,20	m2
15 - Elaboração em BIM		
12 - PROJETO > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	77,20	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROTEJO COMPLEMENTAR ESTRUTURA MEÁLICA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO HubLAB IFS CAMPUS ESTÂNCIA / SE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO - CPF: 972.472.005-53

_____, _____ de _____ de _____

Local data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS/DEP. DE OBRAS E PROJETOS - DEOP - CNPJ: 10.728.444/0001-00

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

ANEXO XIII – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES PARA OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 23060.002524/2025-92

OBJETO: Contratação de serviços para reforma, ampliação e revitalização do *Hub*-LAB campus Estância, do Instituto Federal de Sergipe

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES 1

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1

SUMÁRIO 1

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS 3

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 3
   1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 3
   1.2. Classificação como serviço comum ou especial 3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO 3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 4
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS 6
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 6
7. CUSTOS DIRETOS 7
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 8
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 8
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 10
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 11

13. PROJETO EXECUTIVO 11
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 11
15. VISTORIA 14
16. SUBCONTRATAÇÃO 14
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 14
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 15
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 15
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO 16
21. DA SUSTENTABILIDADE 16

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto da presente licitação é classificado como serviço de engenharia, pois trata-se de serviços de adequações de espaço/bem material já existente, ou seja, não haverá alteração significativa do espaço.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Compreende-se por um serviço comum de engenharia, pois as técnicas que são detalhadas no projeto e especificações, são de domínio do mercado, com padronização de desempenho e qualidade.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(X) empreitada por preço unitário

( ) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

( ) contratação integrada

( ) contratação semi-integrada

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

Foi escolhido o regime de empreitada por preço unitário, conforme orientação do Acórdão nº 1977/2013 - TCU - Plenário, e considerando que, para a contratação em questão, o objeto, por sua natureza, possui uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. Para o caso em apreciação, esse regime de execução é adequado pois não se conhecem com precisão os quantitativos totais da obra ou serviço. A realização das unidades será ajustada conforme a necessidade observada, com medições periódicas detalhadas para quantificar os serviços executados. Caso haja diferença entre os quantitativos previstos e os efetivamente necessários, a remuneração da contratada será ajustada para refletir os quantitativos reais.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

_____
_____
_____

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

_____
_____
_____

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

_____
_____
_____

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

_____
_____
_____

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

A base de dados adotada partiu do sistema ORSE, com mês de referência indicado. O software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe (CEHOP) há mais de dez anos. Este desenvolvimento atende à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28/12/1999, que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

_____
_____
_____

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

_____
_____
_____

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(X) foram adotadas composições "**adaptadas**" **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou (x) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

(x) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Foi considerado o quantitativo mínimo necessário da equipe técnica para o período da obra.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

_____
_____
_____

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos ( ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

_____
_____
_____

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Desta forma, a vantajosidade se apresenta pelo menor preço obtido, em função da execução da mesma contratação, conforme demonstrado nas planilhas resumos dos serviços (imagens abaixo), bem como no quadro comparativo onerado / desonerado.

ONERADO:

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00002
Desc Empreendimento: Campus Estância
Prof. Resp.: DIPOP
Operador Resp: orse
Referência: Setembro/2025-1

Prazo de Execução: 03 MESES
Encargo.: CALCULADO 111,3600%
B.D.I.: CALCULADO 23,5400%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	Reforma predial para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica no campus Estância. Rua João Café Filho, 260, Valter Cardoso Costa Estância-SE	1	149.583,00	149.583,00	1.939,61	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :
(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ====>> 149.583,00

DESONERADO:

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

Instituto Federal de Sergipe
Rua Dom José Thomaz, 194 49015-090 São José Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0001-00

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00003
Desc Empreendimento: Campus Estância (Desonerado)
Prof. Resp.: DIPOP
Operador Resp: orse
Referência: Setembro/2025-1

Prazo de Execução: 03 MESES
Encargo.: ARBITRADO 89,1500%
B.D.I.: CALCULADO 28,4900%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	Reforma predial para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica no campus Estância.					
	Rua João Café Filho, 260, Valter Cardoso Costa Estância-SE	1	154.957,28	154.957,28	2.009,30	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ====>> 154.957,28
(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Quadro comparativo onerado/desonerado:

ONERADO	
Valor total da Planilha	*R$ 149.583,00*
DESONERADO	
Valor total da Planilha de Serviços	*R$ 154.957,28*

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

O BDI adotado nesse empreendimento foi o padrão do ORSE para as obras no estado de Sergipe, no percentual de 23,54%, com todos os itens da sua composição dentro do quartil médio.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
_____
_____

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
_____
_____

Risco: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
_____
_____

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
_____
_____

Lucro: ( ) 1º quartil ou (X) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

_____
_____
_____

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

_____
_____
_____

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (x) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

_____
_____
_____
_____
_____

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

_____
_____
_____
_____
_____

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao ( ) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021). A empresa contratada deverá ter um profissional de engenharia civil e /ou arquitetura, com qualificação exigida no Anexo X do Projeto Básico, no decorrer da obra. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) que comprove(m) a capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste edital, deverá(ão) participar, necessariamente, da execução dos serviços. O(s) Responsável(eis) Técnico(s), profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), deve(m) apresentar a(s) ART(s)/RRTs de execução sob sua responsabilidade, devidamente registrada(s) no CREA / CAU. A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

( ) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

_____
_____
_____
_____

( ) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

_____
_____
_____
_____

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ( ) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

_____
_____

_____
_____

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(X) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

( ) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

_____
_____
_____
_____

( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

_____
_____
_____
_____

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Equipe de profissionais capacitados para gerenciar a obra, com quantidades mínimas: 1 engenheiro / arquiteto, 1 encarregado, além de equipe de colaboradores qualificados para o desempenho das atividades inerentes ao objeto.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será ( ) FACULTATIVA ou (X) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Recomenda-se que os interessados realizem uma visita técnica ao local de execução dos serviços para obter um conhecimento direto das instalações e permitir uma análise detalhada da compatibilidade da proposta com as condições reais. Esta etapa é essencial para garantir uma compreensão completa do escopo e assegurar a viabilidade técnica da implementação. A avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Os interessados têm o direito de realizar uma vistoria prévia, acompanhados por um servidor designado para esse fim. Contudo, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, será necessário fornecer uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá servir de base para posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto aos detalhes dos locais de prestação dos serviços. O contratado deverá assumir a responsabilidade pelos serviços decorrentes, incluindo quaisquer ônus adicionais.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

É admitida a subcontratação parcial do objeto (limite de 30%), desde que não seja da parcela principal do objeto e desde que respeitados os requisitos de qualificação técnica. Para a

subcontratação dos serviços, a empresa precisará previamente de aprovação da fiscalização, desde que seja dentro do percentual limite estabelecido no Termo de Referência.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Só será exigida a comprovação de patrimônio líquido de 10% sobre o valor total estimado da contratação, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

( ) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A opção pela não permissão de consórcios se fundamenta nos princípios da isonomia, da igualdade e da finalidade, considerando que, comumente, a participação de consórcio se dá a fim de ampliar a concorrência, quando circunstâncias de mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição e, não sendo esse o caso, corre-se o risco de se reduzir o universo da disputa, criando condições de dominação do mercado, uma vez que há empresas na região com condições técnicas para participar do processo licitatório em epígrafe.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Será vedada pois, segundo a Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade". Considerando que não há necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade na execução do contrato que será celebrado, o serviço demanda a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste. Dessa forma, não é possível a participação de cooperativas no certame.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

A exigência visa evitar possíveis riscos à contratação, tal como abandono dos serviços, o que certamente traria prejuízos à Administração.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(x) verificou o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

_____
_____
_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025
PROCESSO Nº 23060.002524/2025-92

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável

TIMBRE DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

(Processo Administrativo n° 23060.002524/2025-92)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

Eu_____ CPF nº_____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, declaro estar ciente da vedação da prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto n° 7.203 de 04 de junho de 2010 e da portaria ME n°1.144, de 3 de fevereiro de 2021 e que:

( ) **NÃO POSSUO** vínculo por consanguinidade ou de afinidade com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Instituto Federal de Sergipe.

( ) **POSSUO** vínculo com servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada no âmbito do Instituto Federal de Sergipe:

( ) Cargo de Direção (CD)

( ) Função Gratificada (FG)

Informe o tipo de vínculo: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, ____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal

Parentes em Linha Reta:	
Grau Consanguinidade	**Afinidade (Vínculos Atuais)**
1° Pai/mãe, filho/filha do agente público.	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2° Avó/avô, neto/neta do agente público.	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público.
3° Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público.	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público.
Parentes em Linha Colateral:	
Grau Consanguinidade	**Afinidade (Vínculos Atuais)**
1° ---	2° ---
2º Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3° Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público.	Tio/tia, sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público.

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE

AO
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
23060.002524/2025-92
FASE DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PRÉVIO OU DISPENSA DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Licitante, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, declara que:

( ) CONHECE PREVIAMENTE o local onde será o executado o objeto da Licitação em epígrafe;

OU

( ) NÃO REALIZOU a visita ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe.

Declara ainda, que possui conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e a execução do objeto da licitação.

Por fim, declara que eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a visita técnica será de única e exclusiva responsabilidade desta empresa.

Local, dia, mês e ano.

_____

Representante legal
Cargo
CPF
Razão Social
CNPJ

DADOS DE ENDEREÇO E CONTATO DA EMPRESA

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Contrato 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	FRANK DE SOUZA MANGABEIRA	05/11/2025 11:24 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	169/2025	23060.002524/2025-92

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 23060.002524/2025-92)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, CEP 49015-090, na cidade de Aracaju, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeado pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de XXXX, publicada no DOU de XX de XXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediado(a) na XXXX, na cidade de XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXX, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.002524/2025-92
e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para reforma, ampliação e revitalização do *HUB-LAB* do *campus* Estância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de serviços para					

1	reforma, ampliação e revitalização do *HUB-LAB* do *campus* Estância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	1627	Serviço	1	R$ XXXX	R$ XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

~~2.3.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~2.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~2.5.~~ **(SUPRESSÃO)**

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.9. **(SUPRESSÃO).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

~~3.2.~~ **(SUPRESSÃO)**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1.~~ (SUPRESSÃO)

5.2. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

~~9.36.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~9.37.~~ **(SUPRESSÃO)**

9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

> 9.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.51.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

~~9.59.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~9.60.~~ **(SUPRESSÃO)**

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~11.1.~~ **(SUPRESSÃO)**

11.2.Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

~~13.4.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~13.5.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~13.6.~~ **(SUPRESSÃO)**

~~13.7.~~ **(SUPRESSÃO)**

13.8. **(SUPRESSÃO)**

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3 Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...].

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Aracaju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JUCICLEA SANTOS ALVES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 11:24:11.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 68/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
68/2025	MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO	22/09/2025 09:37

Objeto da Matriz de Riscos

Reforma predial para implantação do HubIfsLab de Inovação Tecnológica do campus Estância.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação inadequada ou insuficiente dos serviços.	Falha no planejamento dos serviços a contratar; recurso disponível insuficiente para atendimento total das necessidades.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo à concepção do objeto para atendimento da necessidade da contratação.					
2	Necessidade de alterações contratuais na fase de gestão de contratos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Levantamento das necessidades do HubIfsLab.			**Responsáveis:**	THIAGO AUGUSTUS REMACRE MUNARETO LIMA, MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO	
P-02	Colaboração entre área requisitante e área técnica de arquitetura e engenharia para especificação dos serviços.			**Responsáveis:**	THIAGO AUGUSTUS REMACRE MUNARETO LIMA, MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO, ERLEY MONTEIRO RESENDE SILVA, ANA PAULA SANTOS MADRUGA	
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão de especificações técnicas e de projetos de arquitetura e engenharia.			**Responsáveis:**	THIAGO AUGUSTUS REMACRE MUNARETO LIMA, MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO, ERLEY MONTEIRO RESENDE SILVA, ANA PAULA SANTOS MADRUGA	
C-02	Revisão de artefatos da fase de planejamento da contratação.			**Responsáveis:**	MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA, FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Levantamento de preços incompatíveis com o mercado.	Falha na composição da planilha de formação de preço; pesquisa de preço incompatível com os serviços a ser contratado; coleta de preços insuficiente.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Licitação deserta em decorrência do preço inexequível.					
2	Abandono da contratada por incapacidade de honrar os compromissos com fornecedores na fase de gestão de contratos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilização de base de preços governamentais atualizada.			**Responsáveis:**	MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA, MARCIO REMBRANDT DO NASCIMENTO LIMA	
P-02	Pesquisa de preço dos serviços mais relevantes.			**Responsáveis:**	MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA, MARCIO	

			REMBRANDT DO NASCIMENTO LIMA
	Ações de Contingência		
C-01	Retificação de preços para realização de nova licitação.	**Responsáveis:**	MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA, MARCIO REMBRANDT DO NASCIMENTO LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta ou fracassada.	Ausência de empresa interessada ou sem qualificação mínima exigida; falha na publicidade da licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Atraso na contratação dos serviços.		
	Ações Preventivas		
P-01	Inclusão de requisitos mínimos e necessários para a contratação.	**Responsáveis:**	MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA, MARCIO REMBRANDT DO NASCIMENTO LIMA
P-02	Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios de comunicação de exigência obrigatória ou facultada.	**Responsáveis:**	FRANK DE SOUZA MANGABEIRA, FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA
	Ações de Contingência		
C-01	Reavaliação das exigências mínimas e do valor estimado da contratação.	**Responsáveis:**	MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA, MARCIO REMBRANDT DO NASCIMENTO LIMA
C-02	Republicação do edital após revisão deste instrumento e/ou seus anexos.	**Responsáveis:**	FRANK DE SOUZA MANGABEIRA, FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnação do edital	Estabelecimento de requisitos que limitem a competição; termo de referência ou projeto básico com informações insuficientes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Atraso na contratação dos serviços.		
2	Eventual indisponibilidade do recurso destinado à contratação.		
	Ações Preventivas		
P-01	Parecer jurídico da contratação.	**Responsável:**	GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES
P-02	Análise do edital e seus anexos por equipe qualificada.	**Responsáveis:**	MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA, MARCIO REMBRANDT DO NASCIMENTO LIMA, FRANK DE SOUZA MANGABEIRA, FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA
	Ações de Contingência		
C-01	Republicação do edital após revisão deste instrumento e/ou seus anexos.	**Responsáveis:**	FRANK DE SOUZA MANGABEIRA, FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso e/ou deficiência na execução de serviços	Capital de giro insuficiente; quantitativo de mão de obra inadequado; empresa com baixa qualificação técnica ou com profissionais de pouca ou nenhuma experiência.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Mora no recebimento dos serviços de modo a comprometer a atividade e planejamento do órgão.		
2	Elevação de futuros custos de manutenção predial.		
	Ações Preventivas		
P-01	Capacitação da equipe responsável pela fiscalização de contrato.	**Responsável:**	MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO
P-02	Acompanhamento da execução contratual pela equipe de fiscalização.	**Responsável:**	MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO
	Ações de Contingência		
C-01	Notificação, alinhamento das atividades para readequação do cronograma de execução, cobrança corretiva à contratada ou glosa por serviços executados em desacordo com o especificado.	**Responsável:**	MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO
C-02	Apuração de responsabilidade e aplicação de sanção conforme legislação em vigor.	**Responsável:**	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Inexecução parcial ou total do objeto	Abandono do contrato; comprometimento das condições de habilitação da empresa; inobservância a especificações técnicas do objeto; deficiência de gestão da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Permanência da necessidade que motivou a contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento pela equipe de fiscalização das responsabilidades contratuais pactuadas.			**Responsável:** MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO		
	Ações de Contingência					
C-01	Apuração de responsabilidade e aplicação de sanção conforme legislação em vigor.			**Responsável:** RUTH SALES GAMA DE ANDRADE		
C-02	Planejamento de nova licitação.			**Responsáveis:** MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO, FRANK DE SOUZA MANGABEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Deficiência na gestão de contratos.	Servidores designados sem capacitação adequada; precariedade do contrato firmado; ausência de padronização de procedimentos processual.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na execução do serviços por retardo no procedimento de alterações contratuais.					
2	Avaliação incorreta quanto a reajuste contratual podendo incorrer em desequilíbrio financeiro.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomeação de equipe de fiscalização capacitada.			**Responsável:** RUTH SALES GAMA DE ANDRADE		
P-02	Monitoramento da fase de gestão do contrato pelas unidades funcionais competentes.			**Responsável:** MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO		
	Ações de Contingência					
C-01	Mudança na designação da equipe de fiscalização contratual, compondo-a com membros qualificados e experientes.			**Responsável:** MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCUS ALEXANDRE NORONHA DE BRITO

Diretor/Requisitante

Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 09:37:19.

MATHEUS VANCINE JOSE GUIMARAES PEREIRA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 10:33:54.

3D

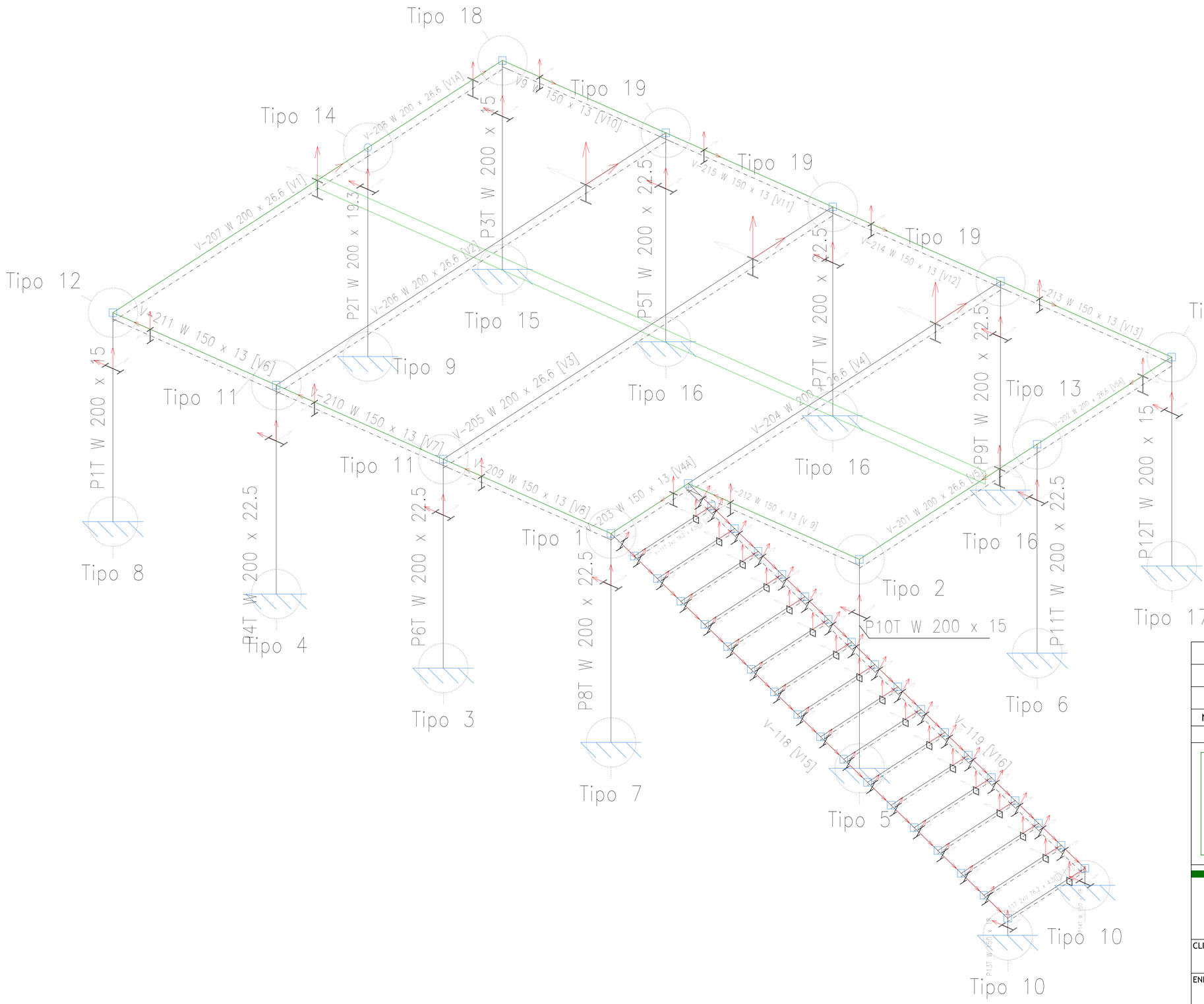

2.1.2.5.- Tabela resumo

Material		Série	Perfil	Comprimento			Volume			Peso		
Tipo	Designação			Perfil (m)	Série (m)	Material (m)	Perfil (m³)	Série (m³)	Material (m³)	Perfil (kg)	Série (kg)	Material (kg)
Aço laminado	A-36 250Mpa	I	W 200 x 22.5	17.150			0.050			390.42		
			W 200 x 15	9.800			0.019			149.24		
			W 200 x 19.3	2.450			0.006			48.27		
			W 200 x 26.6	27.851			0.095			747.72		
			W 150 x 13	18.400			0.031			239.76		
			W 150 x 18	11.711			0.027			215.11		
						87.362			0.228			1790.54
		Perfil U	U 76.2 x 4.3, Caixa dupla soldada	20.392			0.032			249.08		
					20.392			0.032			249.08	
						107.754			0.260			2039.62

2.1.2.6.- Quantitativos de superfícies

Aço laminado: Quantitativos das superfícies a pintar				
Série	Perfil	Superfície unitária (m²/m)	Comprimento (m)	Superfície (m²)
I	W 200 x 22.5	0.808	17.150	13.850
	W 200 x 15	0.791	9.800	7.756
	W 200 x 19.3	0.802	2.450	1.966
	W 200 x 26.6	0.934	27.851	26.024
	W 150 x 13	0.687	18.400	12.648
	W 150 x 18	0.702	11.711	8.226
Perfil U	U 76.2 x 4.3, Caixa dupla soldada	0.296	20.392	6.028
			Total	76.498

Placas de base				
Material	Elementos	Quantidade	Dimensões (mm)	Peso (kg)
A-36 250Mpa	Placa base	5	200x350x11	25,91
		4	200x350x12	26,38
		3	200x350x14	23,08
		2	300x350x15	24,73
			Total	100,09
ISO 898,C4,6 (liso)	Parafusos de ancoragem	16	ø 12 - L = 344 + 137	6,83
		20	ø 12 - L = 343 + 137	8,52
		12	ø 12 - L = 346 + 137	5,15
		12	ø 16 - L = 501 + 183	12,95
			Total	33,46

Placas de base				
Material	Elementos	Quantidade	Dimensões (mm)	Peso (kg)
A-36 250Mpa	Placa base	5	200x350x11	25,91
		4	200x350x12	26,38
		3	200x350x14	23,08
		2	300x350x15	24,73
			Total	100,09
ISO 898,C4,6 (liso)	Parafusos de ancoragem	16	ø 12 - L = 344 + 137	6,83
		20	ø 12 - L = 343 + 137	8,52
		12	ø 12 - L = 346 + 137	5,15
		12	ø 16 - L = 501 + 183	12,95
			Total	33,46

Resumo de medição (incluídas perdas de aço)

	CA-50 (kg)			Concreto (m³)	
Elemento	Ø10	Ø12.5	Total	C25, con.desfav.	Limpeza
Referências: P1T, P10T e P2T	3x5.70		17.10	3x0.29	3x0.08
Referências: P4T, P8T, P6T e P11T	4x7.39		29.56	4x0.32	4x0.09
Referência: (P13T - P14T)		44.29	44.29	1.03	0.20
Referência: P3T	19.93		19.93	0.59	0.17
Referências: P5T, P7T e P9T	3x8.01		24.03	3x0.39	3x0.11
Referência: P12T	19.15		19.15	0.50	0.14
Totais	109.77	44.29	154.06	5.44	1.45

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA: 3D

PRANCHA: 01/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	001	010	R00

Tipo 3

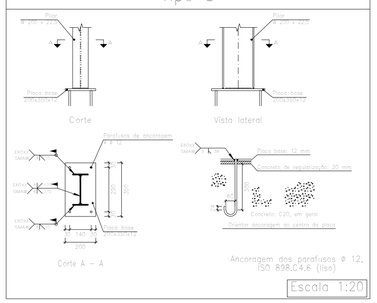

Tipo 6

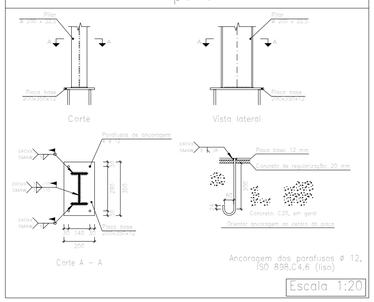

Tipo 5

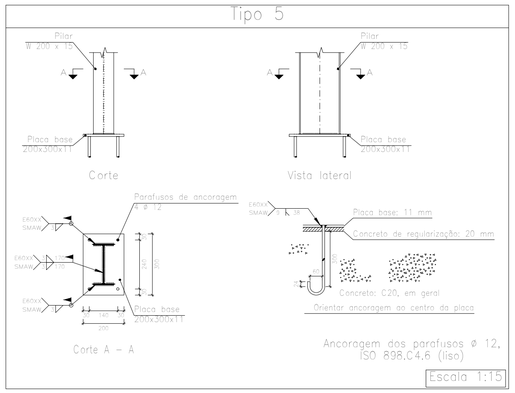

Tipo 4

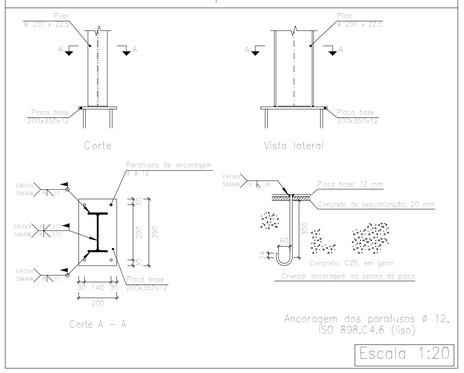

Tipo 16

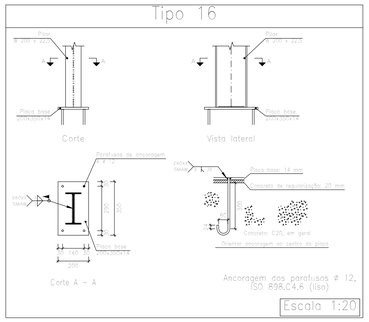

Tipo 17

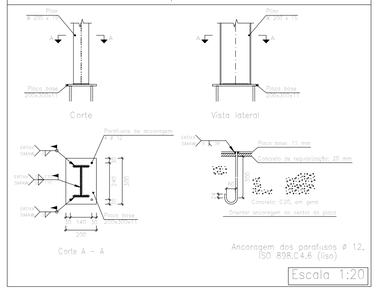

Tipo 15

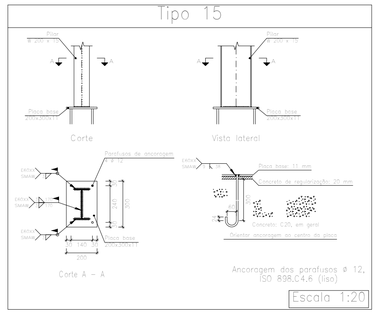

Tipo 9

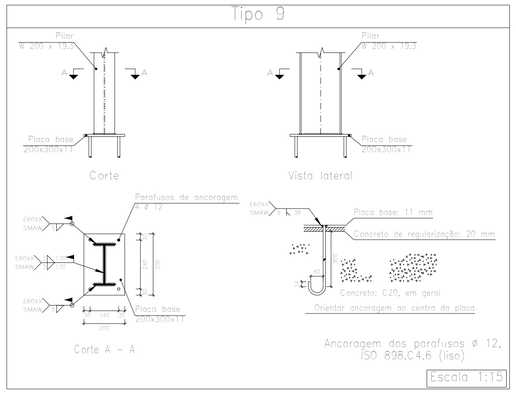

Tipo 10

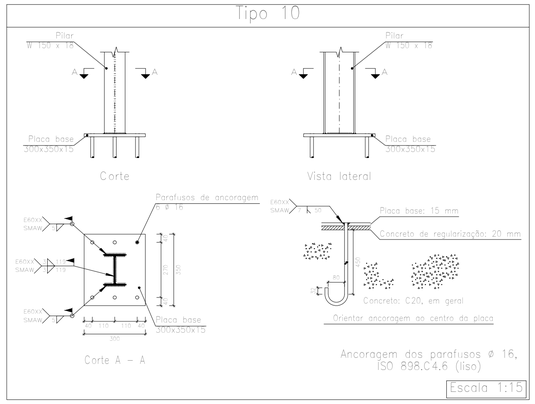

Tipo 7

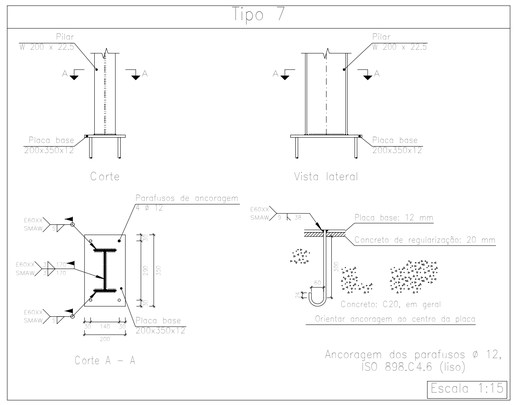

Tipo 8

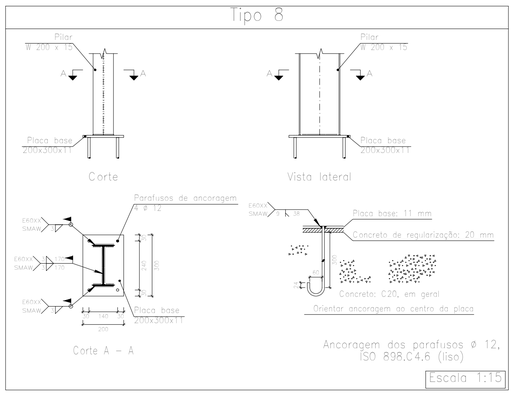

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA: LIGAÇÕES DE PLACA BASE

PRANCHA: 02/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	002	010	R00

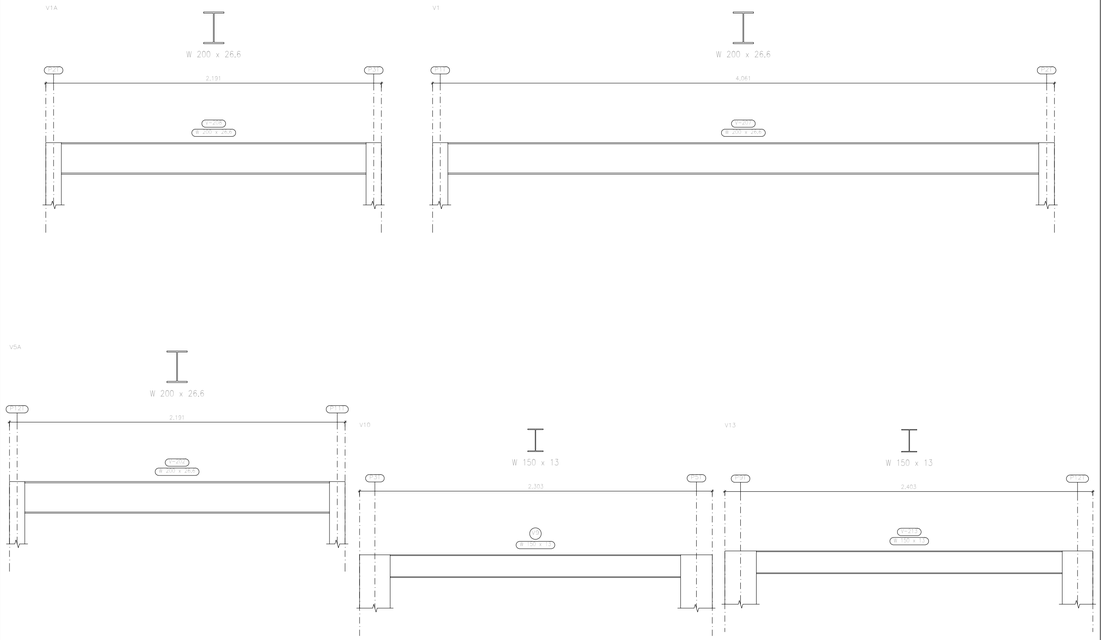

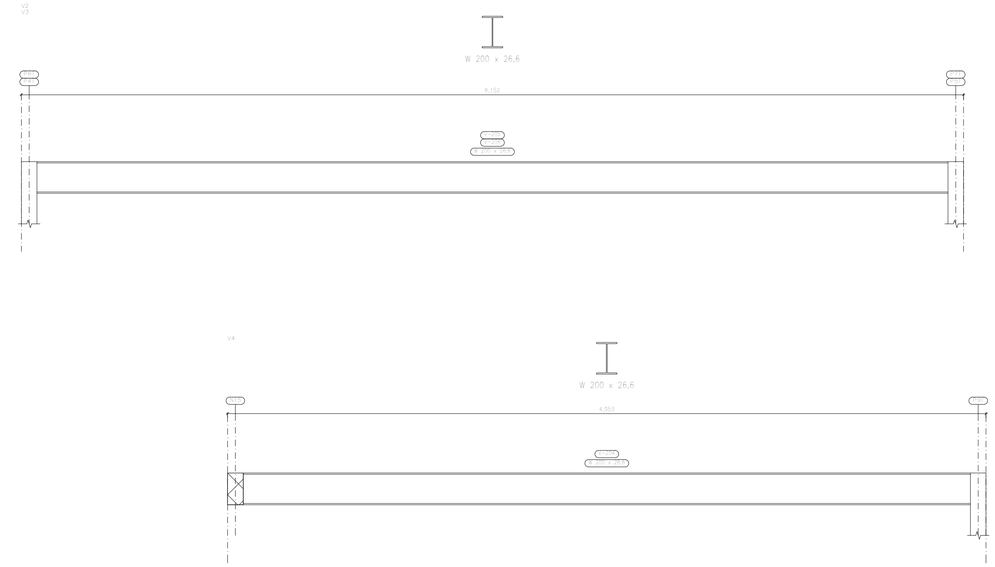

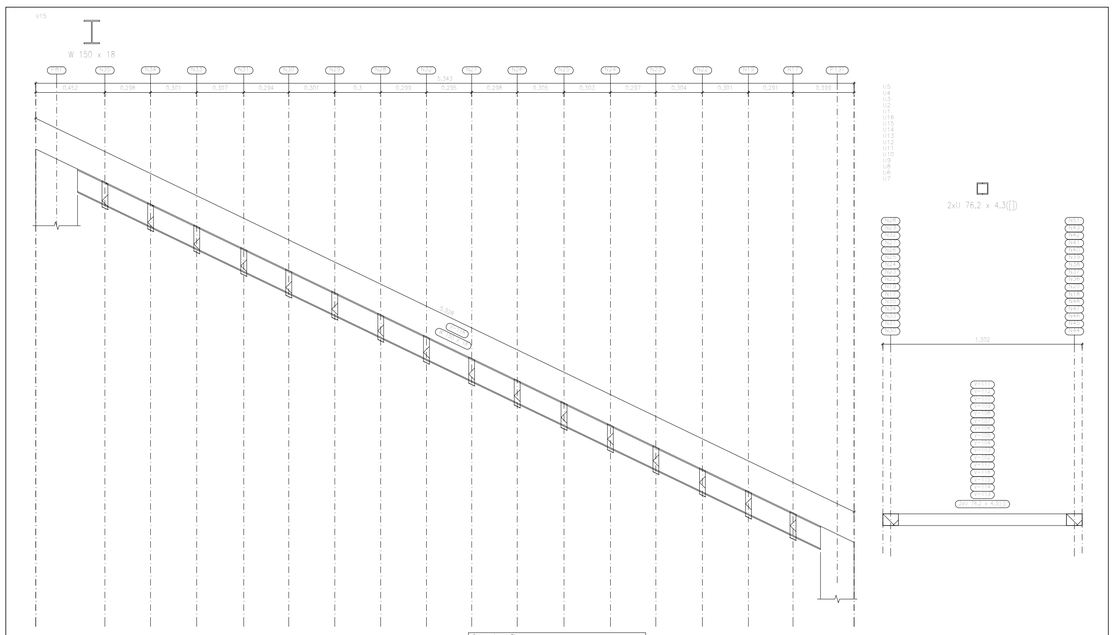

fundação
Desenho de vigas
Aço laminado em perfis: A-36
Escala vigas 1:20
Escala seções 1:20
Escala aberturas 1:20

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA: LAYOUT DE VIGAS

PRANCHA: 03/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	003	010	R00

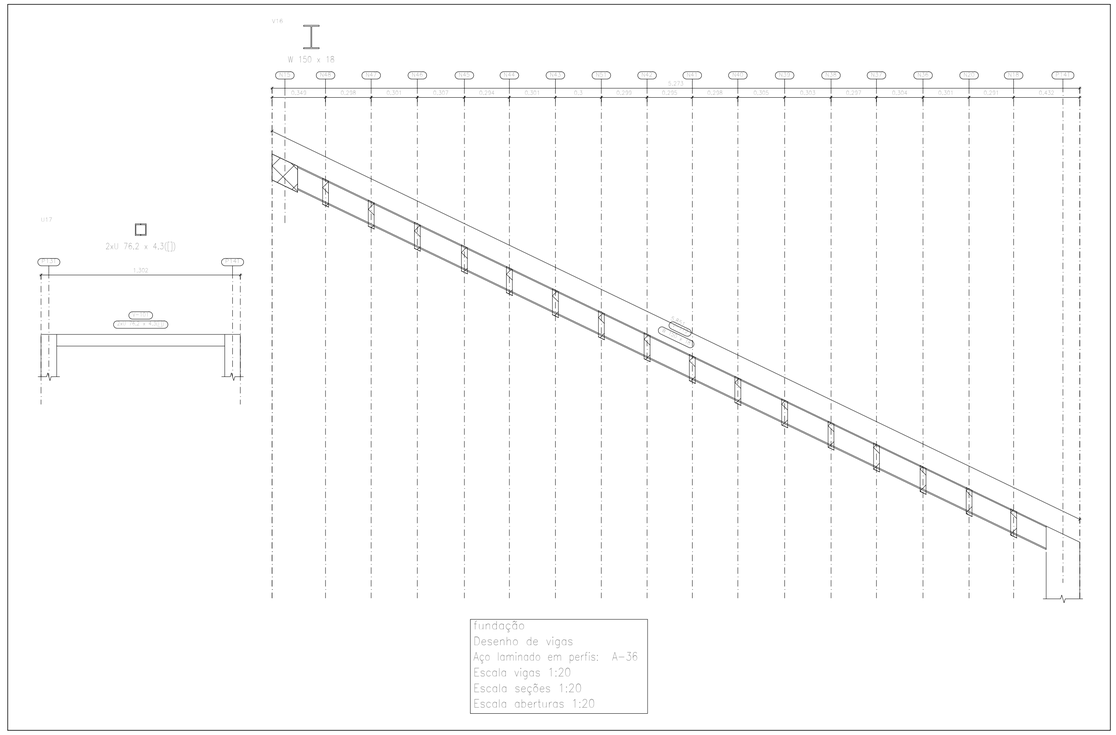

fundação
Desenho de vigas
Aço laminado em perfis: A-36
Escala vigas 1:20
Escala seções 1:20
Escala aberturas 1:20

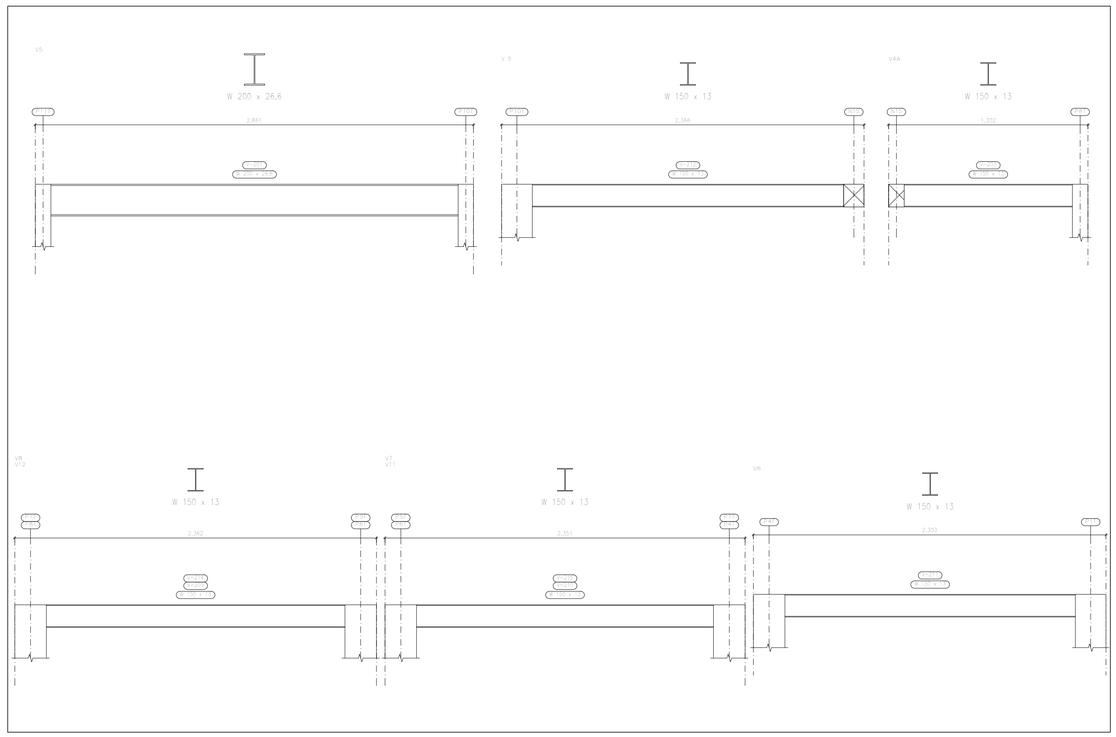

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA: LAYOUT DE VIGAS

PRANCHA: 04/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	004	010	R00

P1T	P2T	P3T	P5T=P7T=P9T	P6T=P4T	P8T=P11T	P10T	P12T	P13T=P14T	
W 200 x 15	W 200 x 19,3	W 200 x 15	W 200 x 22,5	W 200 x 22,5	W 200 x 22,5	W 200 x 15	W 200 x 15		laje mezanino
									fundação
								W 150 x 18	fundação escada

Quadro de pilares
Escala 1:50
Aço laminado em perfis: A-36

Medição de perfis Aço: A-36		
Perfil	Comprimento (m)	Peso (kg)
W 150 x 18	0,40	7,35
W 200 x 22,5	17,88	402,37
W 200 x 15	10,10	153,81
W 200 x 19,3	2,53	49,75
Total		613,28

Pilares que nascem em fundação e chegam em laje mezanino
Aço laminado em perfis: A-36

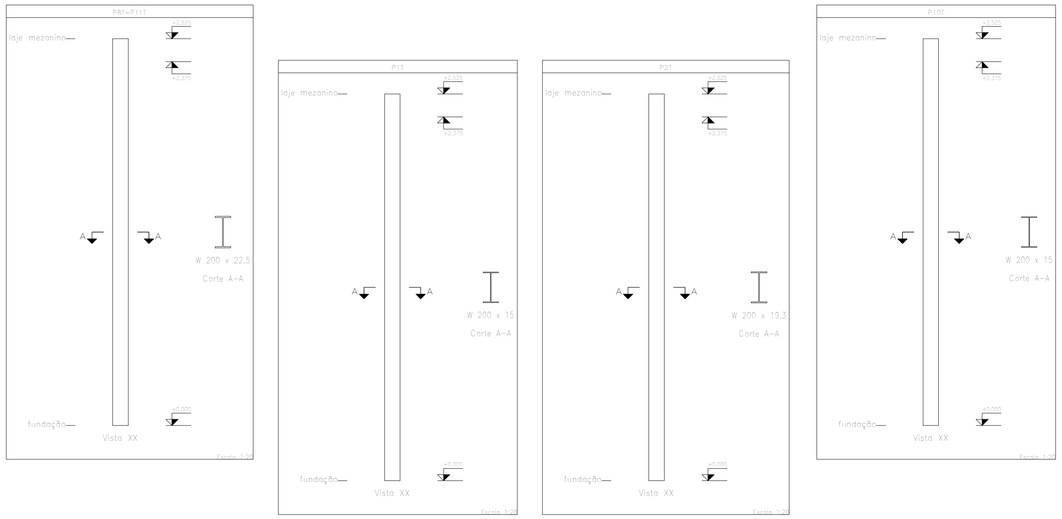

Pilares que nascem em fundação e chegam em laje mezanino
Aço laminado em perfis: A-36

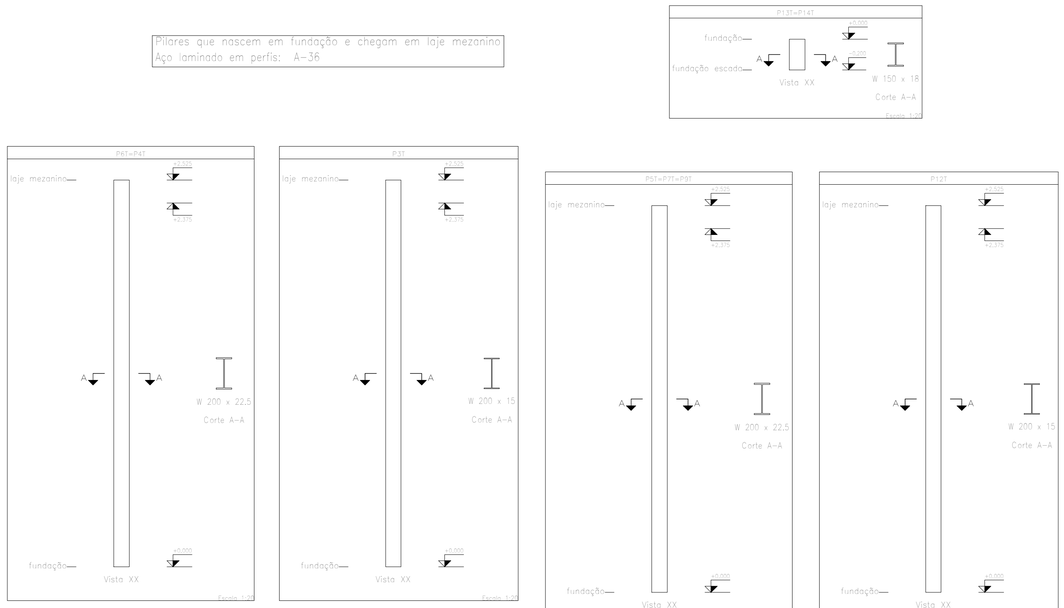

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA: PRUMADA DOS PILARES

PRANCHA: 05/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	005	010	R00

Tipo 1

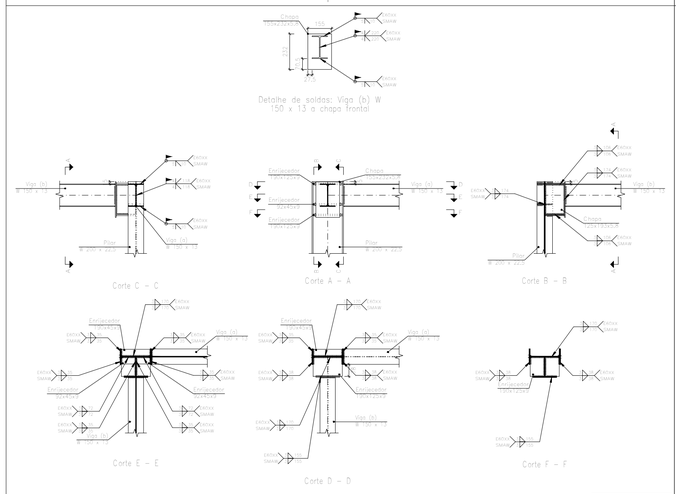

Escala 1:20

Tipo 2

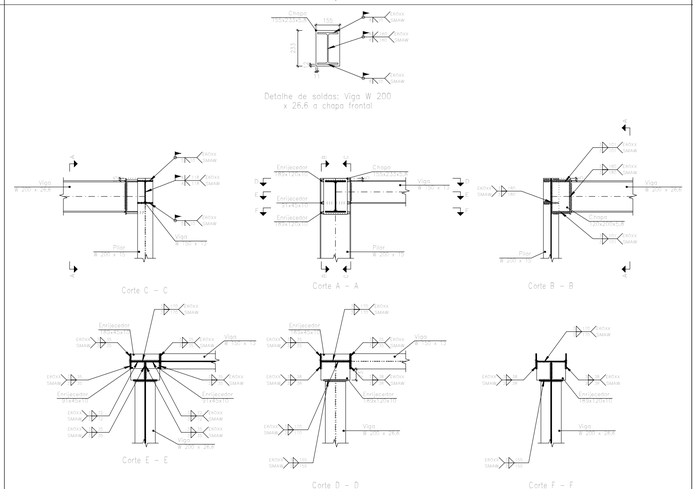

Escala 1:20

Tipo 12

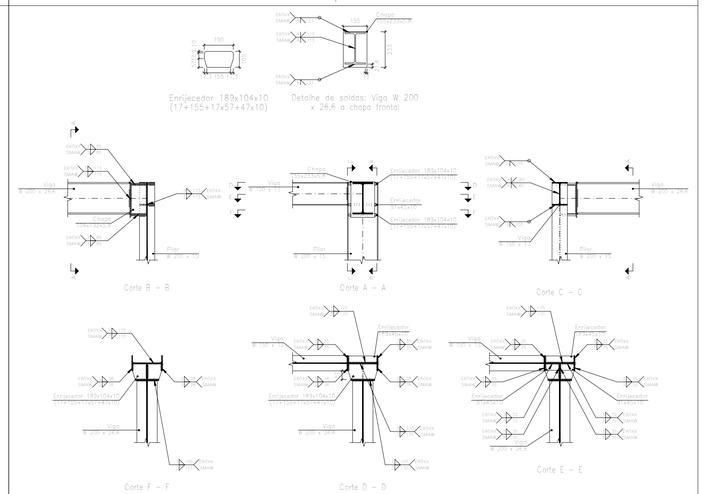

Escala 1:20

Tipo 13

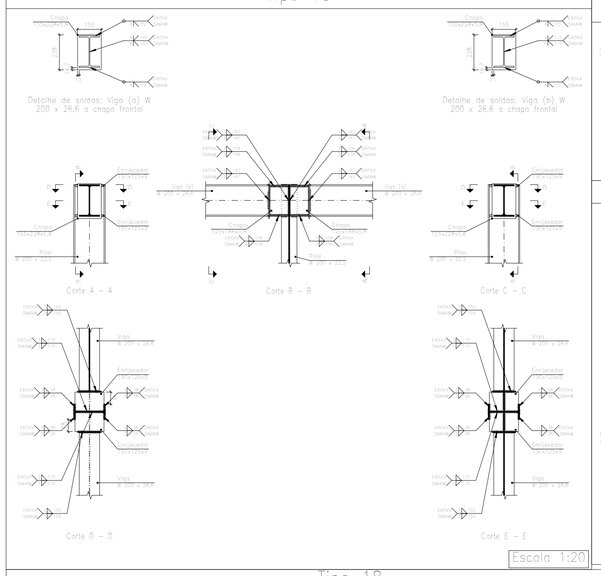

Escala 1:20

Tipo 14

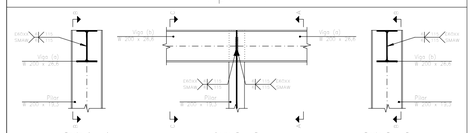

Escala 1:20

Tipo 15

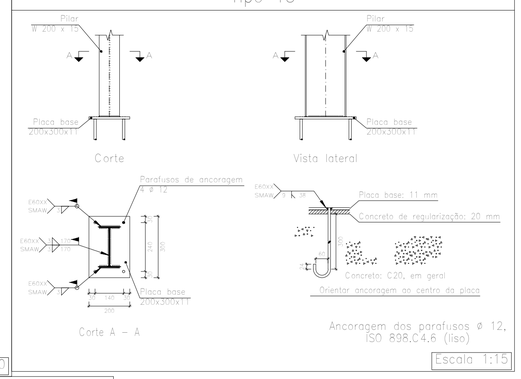

Escala 1:15

Tipo 20

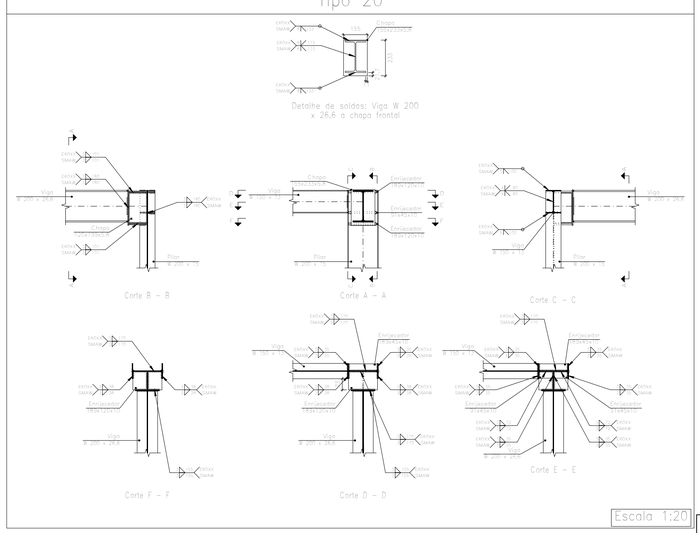

Escala 1:20

Tipo 18

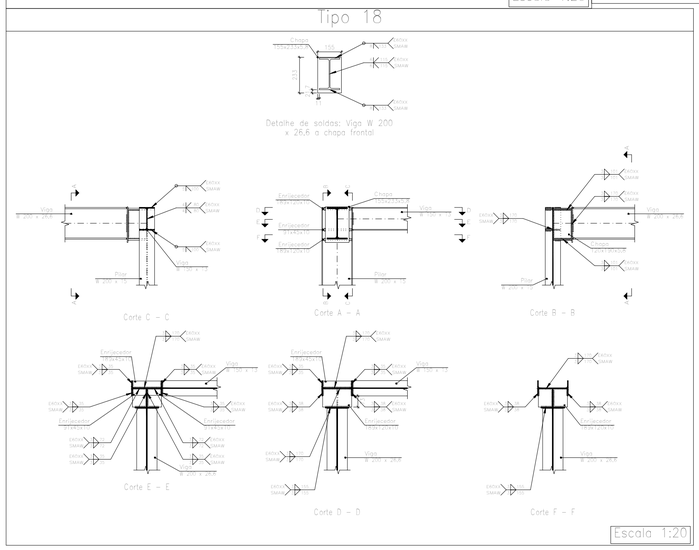

Escala 1:20

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA:
LIGAÇÕES VIGA -PILARES COM ENCASTRAMENTO

PRANCHA: 06/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	006	010	R00

Tipo 19

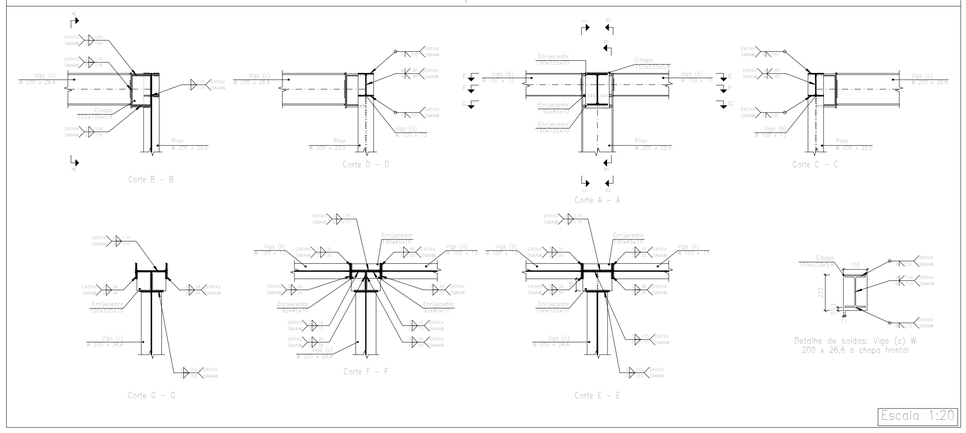

Tipo 11

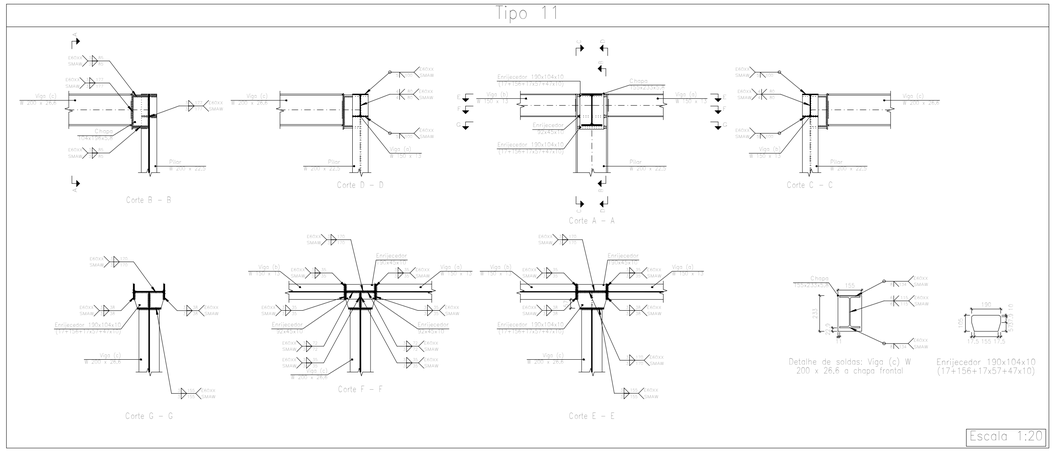

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA:
LIGAÇÕES VIGA -PILARES COM ENCASTRAMENTO

PRANCHA: 07/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	007	010	R00

LIGAÇÕES SOLDADAS EM ESTRUTURA METÁLICA

NORMA:

ABNT NBR 8800:2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. Artículo 6: Condições específicas para o dimensionamento de ligações metálicas.

MATERIAIS:

– Perfis (Material base): A-36 250Mpa.

– Material de adição (soldas): Eletrodos da série E60XX. Para os materiais utilizados e o procedimento de solda SMAW (Arco elétrico com eletrodo revestido), cumprem-se as condições de compatibilidade entre materiais exigidas pelo item 6.2.4 ABNT NBR 8800:2024.

DEFINIÇÕES PARA SOLDAS EM ÂNGULO:

– Garganta efetiva: é igual à menor distância medida desde a raiz à face plana teórica da solda (item 6.2.2.2 b) ABNT NBR 8800:2024).

– Lado do cordão: é a menor dos dois lados situados nas faces de fusão do maior triângulo que pode ser inscrito na seção da solda (item 6.2.2.2 b) ABNT NBR 8800:2024).

– Raiz da solda: é a interseção das faces de fusão (item 6.2.2.2 b) ABNT NBR 8800:2024).

– Comprimento efetivo do cordão de solda: é igual ao comprimento total da solda com dimensões uniformes, incluídos os retornos (item 6.2.2.2 c) ABNT NBR 8800:2024).

DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS:

1) As prescrições consideradas neste projeto aplicam-se a ligações soldadas nas quais:

– Os aços das peças a unir têm um limite elástico não superior a 100 ksi [690 MPa] (item 1.2 (1) AWS D1.1/D1.1M:2002).

– As espessuras das peças a unir são pelo menos de 1/8 in [3mm] (item 1.2 (2) AWS D1.1/D1.1M:2002).

– As peças soldadas não são de seção tubular.

2) Em soldas de topo de penetração total ou parcial verifica-se que:

– O comprimento efetivo das soldas de penetração total ou parcial é igual ao seu comprimento total, o qual é igual ao comprimento da parte unida (item 6.2.2.1 b) ABNT NBR 8800:2024).

– Em soldas de penetração total, a garganta efetiva é igual à menor espessura das peças unidas (item 6.2.2.1 c) ABNT NBR 8800:2024).

– Em soldas de penetração parcial, a espessura mínima da garganta efetiva cumpre os valores da seguinte tabela:

Tabela ABNT NBR 8800:2024	
Menor espessura das peças a unir (mm)	Espessura mínima de garganta efetiva (mm)
Menor que ou igual a 6,35	3
Menor que ou igual a 12,5	5
Menor que ou igual a 19	6
Menor que ou igual a 37,5	8
Menor que ou igual a 57	10
Menor que ou igual a 152	13
Maior que 152	16

– A espessura de garganta efetiva das soldas de penetração parcial determina-se segundo a tabela 5 ABNT NBR 8800:2024.

3) Em soldas em ângulo verifica-se que:

– O tamanho mínimo do lado de uma solda de ângulo cumpre os valores da seguinte tabela:

Tabela ABNT NBR 8800:2024	
Menor espessura das peças a unir (mm)	Tamanho mínimo do lado de uma solda em ângulo(*) (mm)
Menor que ou igual a 6,35	3
Menor que ou igual a 12,5	5
Menor que ou igual a 19	6
Maior que 19	8

(*)executada em uma só passada

– O tamanho máximo do lado de uma solda em ângulo ao longo das bordas de peças soldadas cumpre o especificado no item 6.2.6.2.2 ABNT NBR 8800:2024, o qual exige que:

– ao longo das bordas de material com espessura inferior a 6,35 mm, seja menor ou igual à espessura do material.

– ao longo das bordas de material com espessura igual ou superior 6,35 mm, seja menor ou igual à espessura do material menos 1,5 mm.

– O comprimento efetivo de um cordão de solda em ângulo cumpre que é maior que ou igual a 4 vezes o tamanho do seu lado, ou que o lado não se considera maior que o 25 % do comprimento efetivo da solda. Além disso, o comprimento efetivo de uma solda em ângulo exposta a qualquer solicitação de cálculo não é inferior a 40 mm (item 6.2.6.2.3 ABNT NBR 8800:2024).

4) No detalhe das soldas indica-se o comprimento efetivo do cordão (comprimento sobre o qual o cordão tem o seu tamanho completo). Para alcançar tal comprimento, pode ser necessário prolongar o cordão rodeando os cantos, com o mesmo tamanho de cordão.

5) As soldas de ângulo de ligações em "T" com ângulos menores que 30° não se consideram como efetivas para a transmissão das cargas aplicadas (item 2.3.3.4 AWS D1.1/D1.1M:2002).

6) Nos processos de fabricação e montagem deverão ser cumpridos os requisitos indicados no capítulo 5 de AWS D1.1/D1.1M:2002. No que diz respeito à preparação do metal base, exige-se que as superfícies sobre as quais se depositará o metal de adição devem ser suaves, uniformes, e livres de fissuras e outras descontinuidades que afetariam a qualidade ou resistência da solda. As superfícies a soldar, e as superfícies adjacentes a uma solda, deverão estar também livres de lâminas, escamas, óxido solto ou aderido, escória, ferrugem, umidade, óleo, gordura e outros materiais estranhos que impeçam uma solda apropriada ou produzam emissões prejudiciais.

VERIFICAÇÕES:

– A resistência de cálculo dos cordões de solda determina-se de acordo com o item 6.2.5 ABNT NBR 8800:2024.

– O método utilizado para a verificação da resistência dos cordões de solda é aquele em que as tensões calculadas nos cordões (resultante vetorial), consideram-se como tensões de corte aplicadas sobre a área efetiva (item 2.5.4.1 AWS D1.1/D1.1M:2002).

– A área efetiva de um cordão de solda é igual ao produto do comprimento efetivo do cordão pela espessura de garganta efetiva (itens 6.2.2.1 a) e 6.2.2.2 a) ABNT NBR 8800:2024).

– Na verificação da resistência dos cordões de solda considerou-se uma solicitação mínima de cálculo de 45kN (item 6.1.5.2 ABNT NBR 8800:2024).

REFERÊNCIAS E SIMBOLOGIA

Para a representação dos símbolos de soldas consideram-se as indicações da norma ANSI/AWS A2.4-98 "STANDARD SYMBOLS FOR WELDING, BRAZING, AND NONDESTRUCTIVE EXAMINATION".

MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO DE SOLDAS

Conforme a figura 2 de ANSI/AWS A2.4-98 e os tipos de soldas utilizadas neste projeto, desenvolve-se o seguinte esquema de representação de uma solda:

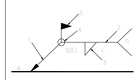

Referências:
1: seta (ligação entre 2 e 6)
2: linha de referência
3: símbolo de solda
4: símbolo solda perimetral,
5: símbolo de solda no local de montagem.
6: linha do desenho que identifica a ligação proposta.
S: profundidade do bisel. Em soldas em ângulo, é o lado do cordão de solda.
(E): tamanho do cordão em soldas de topo.
L: comprimento efetivo do cordão de solda
D: dado suplementar. Em geral, a série de eletrodo a utilizar e o processo pré-qualificado de solda.

A informação relacionada com o lado da ligação soldada à qual aponta a seta, coloca-se por baixo da linha de referência, enquanto que para o lado oposto, indica-se acima da linha de referência:

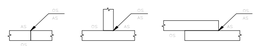

Onde:

OS(Other Side): é o outro lado da seta

AS(Arrow Side): é o lado da seta

Referência 3

Designação	Ilustração	Símbolo
Solda de filete		
Solda de topo em "V" simples (com chanfro)		
Solda de topo em bisel simples		
Solda de topo em bisel duplo		
Solda de topo em bisel simples com chanfro de raiz larga		
Solda combinada de topo em bisel simples e em ângulo		
Solda de topo em bisel simples com lado curvo		

Soldas				
Classe de resistência	Execução	Tipo	Lado (mm)	Comprimento de cordões (mm)
E60XX	Em oficina	De filete	4	47634
		De topo em bisel simples	5	2600
			9	2680
		De topo em bisel duplo	5	1040
			6	1410
		De topo em bisel simples com região não chanfrada ampla	7	603
			9	1810
	No local de montagem	De filete	3	5368
			5	1928
		De topo em bisel simples	5	600
			8	408
			9	266
		De topo em bisel duplo	5	354
			6	176
			7	340

Chapas				
Material	Tipo	Quantidade	Dimensões (mm)	Peso (kg)
A-36 250Mpa	Enrijecedores	6	190x125x9	10,14
		2	92x45x9	0,59
		2	190x45x9	1,21
		6	189x120x10	10,79
		8	91x45x10	2,60
		8	189x45x10	5,36
		10	190x45x10	6,71
		4	190x104x10 (17+156+17x57+47x10)	5,95
		10	92x45x10	3,25
		2	189x104x10 (17+155+17x57+47x10)	2,97
		6	190x125x10	11,27
	Chapas	1	155x232x5,8	1,64
		1	125x193x5,8	1,11
		9	155x233x5,8	14,80
		1	120x200x5,8	1,10
		2	104x196x5,8	1,88
		1	104x192x5,8	0,92
		2	155x228x5,8	3,22
		2	125x186x5,8	2,14
		1	120x190x5,8	1,05
		3	125x195x5,8	3,36
		1	120x199x5,8	1,10
			Total	93,14

Placas de base				
Material	Elementos	Quantidade	Dimensões (mm)	Peso (kg)
A-36 250Mpa	Placa base	5	200x300x11	25,91
		4	200x350x12	26,38
		3	200x350x14	23,08
		2	300x350x15	24,73
			Total	100,09
ISO 898.C4.6 (liso)	Parafusos de ancoragem	16	ø 12 - L = 344 + 137	6,83
		20	ø 12 - L = 343 + 137	8,52
		12	ø 12 - L = 348 + 137	5,15
		12	ø 16 - L = 501 + 183	12,95
			Total	33,46

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA:
NOTAS DO PROJETO EST. METÁLICO

PRANCHA: 08/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	008	010	R00

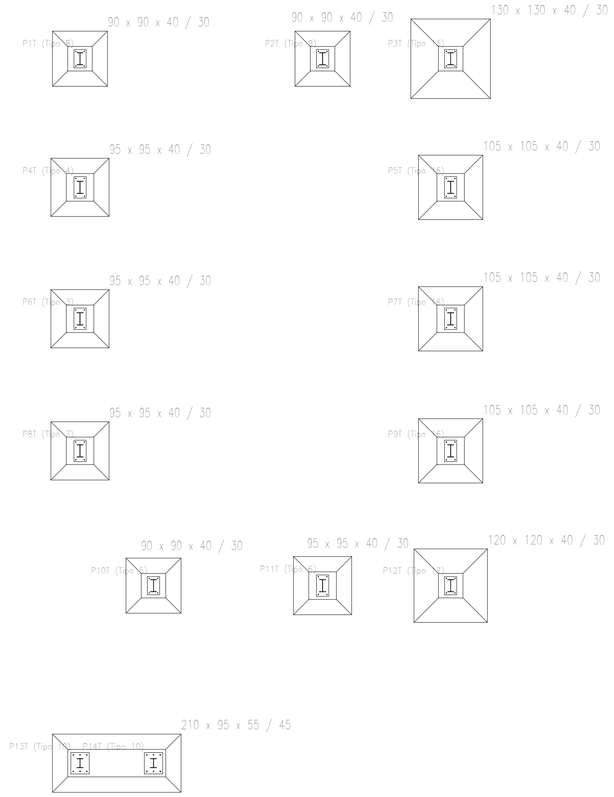

Laic_HubIfsLab 2025_v18_otim
Escala: 1:50

Quadro de arranques		
Referências	Pernos de Placas de Ancoragem	Dimensão de Placas de Ancoragem
P1T, P10T, P2T, P3T e P12T	4 Parafusos ø 12	Placa base (200x300x11)
P4T, P8T, P6T e P11T	4 Parafusos ø 12	Placa base (200x350x12)
P13T e P14T	6 Parafusos ø 16	Placa base (300x350x15)
P5T, P7T e P9T	4 Parafusos ø 12	Placa base (200x350x14)

Resumo Aço Elemento e Placa de ancoragem		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	ø10	161.9	110	
	ø12.5	41.8	44	154

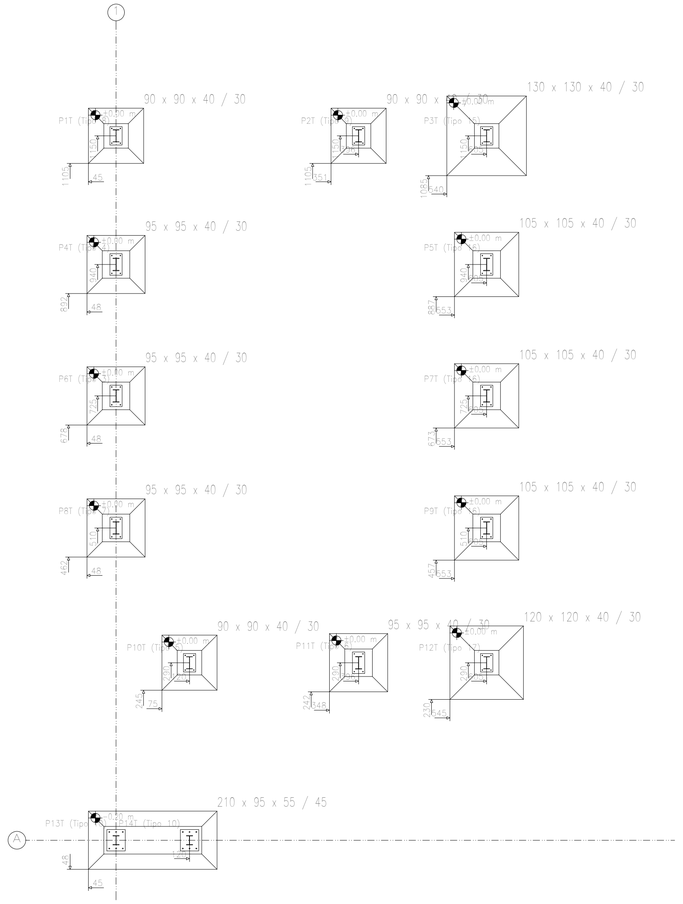

Quadro de arranques		
Referências	Pernos de Placas de Ancoragem	Dimensão de Placas de Ancoragem
P1T, P10T, P2T, P3T e P12T	4 Parafusos ø 12	Placa base (200x300x11)
P4T, P8T, P6T e P11T	4 Parafusos ø 12	Placa base (200x350x12)
P13T e P14T	6 Parafusos ø 16	Placa base (300x350x15)
P5T, P7T e P9T	4 Parafusos ø 12	Placa base (200x350x14)

Laic_HubIfsLab 2025_v18_otim
Escala: 1:50

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA:
FUNDAÇÃO / LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO

PRANCHA: 09/10

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	009	010	R00

Loic_HubIfsLab 2025_v18_otim
Escala: 1:50

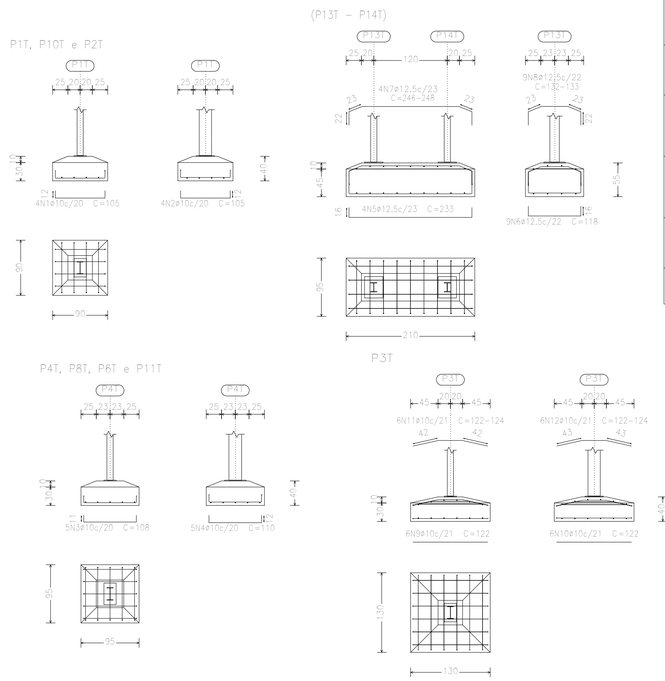

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1T=P10T=P2T	1	ø10	4	12	81	12	105	420	2,6	
	2	ø10	4	12	81	12	105	420	2,6	
							Total+10%:		5,7	
							(x3):		17,1	
P4T=P8T=P6T=P11T	3	ø10	5	11	86	11	108	540	3,3	
	4	ø10	5	12	86	12	110	550	3,4	
							Total+10%:		7,4	
							(x4):		29,6	
(P13T - P14T)	5	ø12.5	4	16	201	16	233	932	9,0	
	6	ø12.5	9	16	86	16	118	1062	10,2	
	7	ø12.5	4		VAR.		VAR.	988	9,5	
	8	ø12.5	9		VAR.		VAR.	1197	11,5	
							Total+10%:		44,2	
P3T	9	ø10	6		122		122	732	4,5	
	10	ø10	6		122		122	732	4,5	
	11	ø10	6		VAR.		VAR.	738	4,5	
	12	ø10	6		VAR.		VAR.	738	4,5	
							Total+10%:		19,8	
P5T=P7T=P9T	13	ø10	5	11	96	11	118	590	3,6	
	14	ø10	5	11	96	11	118	590	3,6	
							Total+10%:		7,9	
							(x3):		23,7	
							ø10:		90,2	0,0
							ø12.5:		44,2	0,0
							Total:		134,4	0,0

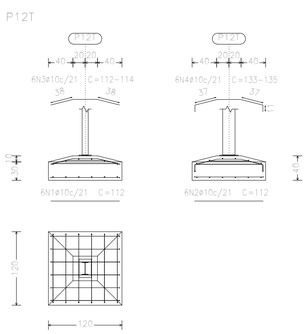

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P12T	1	ø10	6		112		112	672	4,1	
	2	ø10	6		112		112	672	4,1	
	3	ø10	6		VAR.		VAR.	678	4,2	
	4	ø10	6		VAR.		VAR.	804	5,0	
							Total+10%:		19,1	
							ø10:		19,1	0,0
							Total:		19,1	0,0

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÕES	REVISADO POR	DATA

INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
ENG. Frederico Damasceno Pinheiro
CREA 270082778-3

ENDEREÇO:
Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE
dipop@ifs.edu.br TEL: (79)3711-3139

PROJETO ARQUITETÔNICO
HUB IFS LAB

CLIENTE:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA

ENDEREÇO:
R. João Café Filho, 260 - Valter Cardoso Costa, Estância - SE

ESCALA: 1:100

DATA: OUT/2025

PLANTA:
ARMAÇÃO DA FUNDAÇÃO

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ENG	PE	010	010	R00

PRANCHA:
10/10

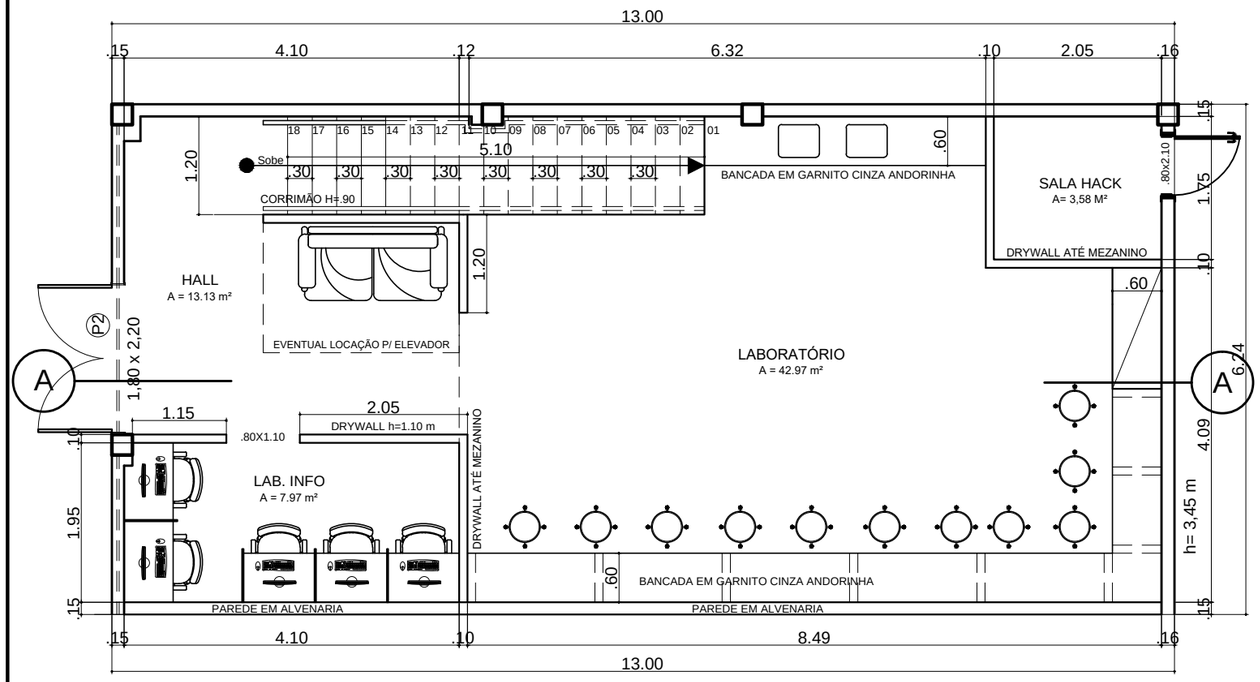

PLANTA TÉRREO
ESC. 1:75

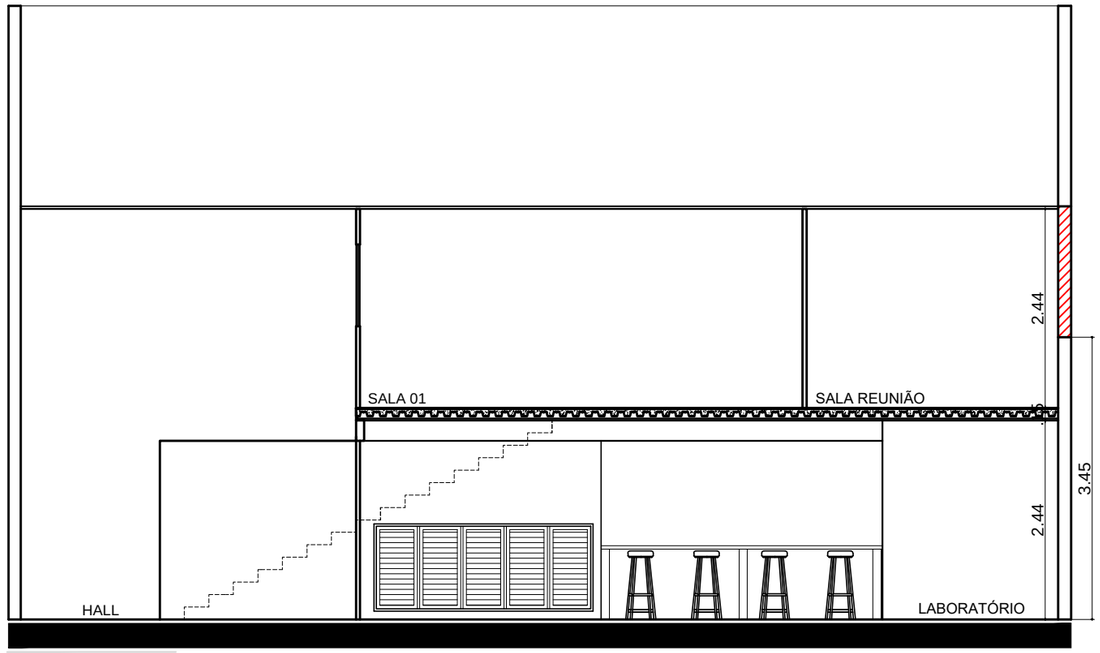

CORTE AA
ESC. 1:75

LEGENDA	
DESCRIÇÃO	COR
COMPLEMENTAR PAREDE	

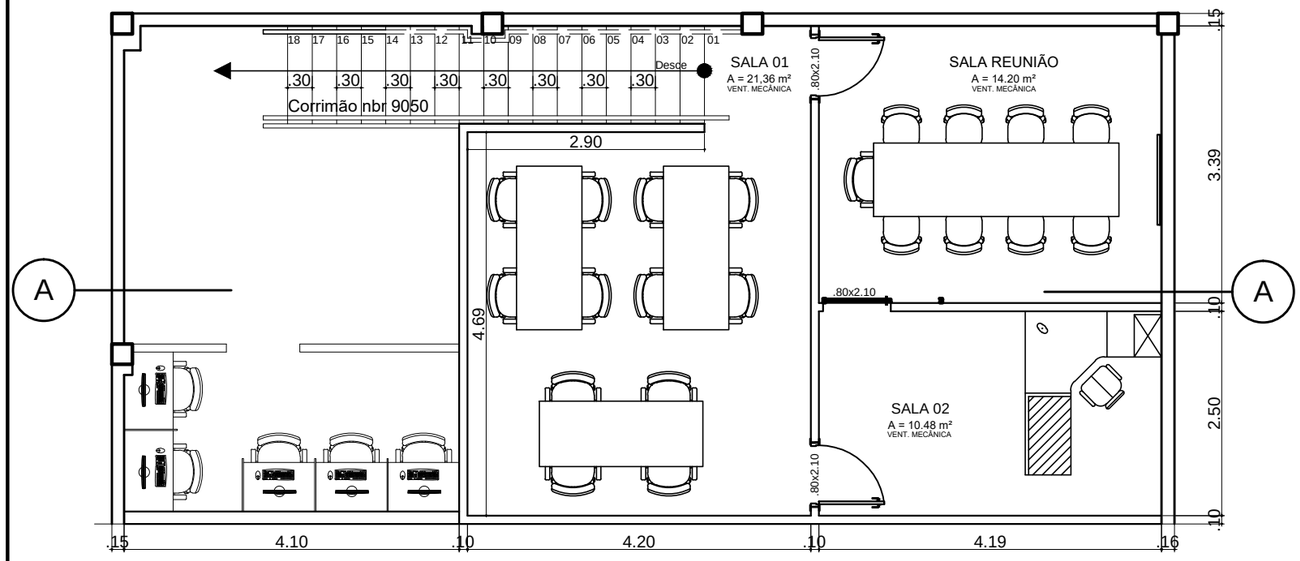

PLANTA SUPERIOR
ESC. 1:75

PAREDE EM DRYWALL

Nº	ALTERAÇÃO/REVISÃO	RESPONSÁVEL	DATA
01	AJUSTE DE DIMENSÕES E LAYOUT	MATHEUS PEREIRA	17.10.2025

INSTITUTO FEDERAL SERGIPE

AUTOR DO PROJETO:
Arqº. ÉRLEY MONTEIRO RESENDE SILVA
CAU - A582816

ADENGENHARIA
adengenharia.eng.br

UNIDADE:
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - DIPOP
Rua Dom José Thomaz,194, Bairro São José, Aracaju/SE

HUBIFSLAB

CLIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA	ESCALA: 1/75
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAFÉ FILHO, 260, VALTER CARDOSO COSTA, 49.200-000	DATA: 10/2025
PLANTA: PLANTA-BAIXA:TÉRREO e SUPERIOR; CORTE AA	PRANCHA: 01/01

CAMPUS:	OBRA:	ESPECIALIDADE	FASE	SERIAL	QUANTITATIVO	REVISÃO
EST	HUB	ARQ	PB	001	001	R01